

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPÚBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1930

AVISO

O "Diário Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARY

ACTOS DA JUNTA GOVERNATIVA:

Decreto n. 19.389, que manda desincorporar, desde já, os reservistas da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Acto da Junta Governativa Provisoria, agradecendo ao Povo Brasileiro, ás classes armadas, ao funcionalismo publico, a todos quantos lhe trouxeram solida e valiosa collaboração.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas, da Recbedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Official* e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DA JUNTA GOVERNATIVA

DECRETO N. 19.389 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1930

Manda desincorporar, desde já, os reservistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Districto Federal

A Junta Governativa Provisoria, constituida para corresponder ao sentimento geral da Nação, amparada nas classes armadas, resolve desincorporar, desde já, todos os reservistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Districto Fe-

deral convocados, respectivamente, pelos decretos ns. 19.361, de 9 de outubro, e 19.374, de 20 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

AUGUSTO TASSO FRAGOSO.

JOÃO DE DEUS MENNA BARRETO.

JOSÉ ISAIAS DE NORONHA.

Afrânio de Mello Franco, ministro interino da Justiça.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Republica dos Estados Unidos do Brasil — A Junta Governativa Provisoria, constituida para corresponder ao sentimento geral da Nação e amparada nas classes armadas, ao passar o Governo a S. Ex. o Sr. Dr. Getúlio Dornelles Vargas, na qualidade de Chefe da Revolução Victoriosa, cumpre o elevado dever civic de manifestar os mais sinceros agradecimentos ao Povo Brasileiro, ás classes armadas, ao funcionalismo publico, a todos quantos lhe trouxeram solida e valiosa collaboração na memoravel jornada iniciada em 24 de outubro de 1930.

Ficam os ministerios autorizados a louvar e agradecer em nome da Junta Governativa aos respectivos funcionarios que se tornaram credores desta publica manifestação.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

AUGUSTO TASSO FRAGOSO.

JOÃO DE DEUS MENNA BARRETO.

JOSÉ ISAIAS DE NORONHA.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente mez, foram nomeados:

O Dr. Oswaldo Aranha para exercer o cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

O general de brigada José Fernandes Leite de Castro para exercer o cargo de ministro de Estado dos Negocios da Guerra;

O Dr. João Baptista Lusardo para exercer o cargo do chefe de Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 3 do corrente foi nomeado o sr. Dr. Augusto Mario Caldeira Brand, para o cargo do presidente do Banco do Brasil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 4 de novembro de 1930

Requerimento despachado

Rosa Bari, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a nacionalidade do seu marido; junte autorização deste, para que possa requerer a naturalização, e faça declaração de prole, si a houver de legitimo consorcio.

RELATORIO DO DR. ARTHUR OBINO, DIRECTOR INTERNO DO GABINETE DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA

O Dr. Arthur Obino, director interno do Gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, enviou ao titular da respectiva pasta o seguinte relatorio:

"Procurando corresponder á alta investidura que V. Ex. me confiou, cumpro-me informar que a ella dediquei toda a minha actividade, como os momentos de transição, do Governo Revolucionario para o Provisorio, o exigiam, e isto se tornou facil devido ao prestigio com que V. Ex. me cercou, aos excellentes auxiliares do Gabinete e aos directores geraes e de secção deste modelar Ministerio de Estado.

Estado de Alagoas — Do ex-Governador deste Estado recebi a importancia de 344:435\$300 de saldo, que depositei no Thesouro Nacional.

Corpo de Bombeiros — Do coronel José Osorio, ex-commandante, recebi a importancia de 4:525\$000 de saldo, que entreguei ao director geral da Contabilidade, para serem depositados no Thesouro Nacional.

Do primeiro tenente Delphino José de Calazans recebi 4:524\$000, que mandei entregar ao comonel chefe de Policia do Districto Federal.

Atendendo á anormalidade e ao serviço redobrado e serão dos dias 24, 25 e 26, autorizei a portaria a fornecer alimentação ao pessoal daquela portaria, ás ordenanças e "chamaffeurs" o que importou, segundo nota, comprovada devidamente, na importancia de 669\$100, que deverá ser paga aos Srs. Manoel Rama & Irmãos, á praça Tiradentes n. 76 (Gruta do Norte).

Todos os serviços dependentes deste ministerio corresponderam á expectativa da Junta Governativa.

Quanto ao signatario deste, fez questão de que constasse, na portaria de sua nomeação, que seus serviços seriam prestados sem remuneração alguma.

E o mesmo acontece quanto aos officiaes do Gabinete, Srs. Dr. Julio Hauer, Dr. José de Araujo Coutinho, Dr. Pedro do Amaral Paes, Dr. Fabio Nelson de Senna, Dr. Fernando Vasques Diniz; auxiliares do Gabinete: Augusto Leivas Otero, Eduardo de Drummond Alves e Ignaz de Albuquerque Rodrigues, bem assim no primeiro tenente Delphino José Calazans, os quaes todos estiveram na altura da confiança que nelles se depositou,

nos graves dias que se seguiram á gloriosa redempção nacional, exercendo os seus cargos com dedicação, coragem, lealdade, desinteresse e competencia tecnica. Está, por conseguinte, terminada a minha missão. Sou de V. Ex. att. Cri. Ob. — Arthur Obino, director interino do Gabinete."

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 26 de outubro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portarias desta data, foram designados para esta Directoria:

O 2º official bacharel Edgard Ferreira Saturnino Braga para substituir o 1º official bacharel Francisco de Paula Santiago, durante o impedimento;

O 3º official Dr. Orthogamiz Waldemar de Mello Aroeira para substituir o 2º official bacharel Edgard Ferreira Saturnino Braga, durante seu impedimento;

O bacharel Augusto Leivas de Otero para 3º official interino, no impedimento do 3º official Dr. Orthogamiz Waldemar de Mello Aroeira.

Additamento ao expediente do dia 1 de novembro de 1930

Requerimentos despachados

Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento da importancia de 719\$300. — Declare na factura que o Torneamento se destina ao juiz federal de Matto Grosso, conforme consta do respectivo pedido.

Expediente do dia 3 de novembro de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director da Contabilidade do Thesouro declarou-se:

N. 2.905 — Que o capitão pagador do Corpo de Bombeiros, João Eugenio Torres, vac recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 4:525\$880.

— Ao presidente da Comissão Inspectora de Estabelecimentos de Alienados restituiu-se:

N. 2.906 — Terceira via do pedido n. 2.

— Ao contador seccional junto a este ministerio remetteu-se:

N. 2.907 — Terceiras vias dos pedidos ns. 81 e 82.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas transmitiu-se:

N. 2.909 — Processo de exercícios findos, de Joathar Adonay de Araujo Soares, por substituição de 1922, para ser rectificada a importancia da folha que deve ser 11\$612 e não a que na mesma está declarada.

— Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal reiterou-se:

N. 2.908 — Reiterou-se solicitação constante do officio desta directoria, n. 2.770, de 23 do corrente.

— Ao juiz federal na Secção de Matto Grosso, Cuyabá, transmitiu-se o seguinte telegramma:

Poco Vossencia se digno informar a esta directoria se foram recebidos objectos a que se refere o telegramma desse

juízo, 8 outubro anno passado. — Pereira Junior, director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça.

Expediente do dia 4 de novembro de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se:

N. 2.910 — Terceiras vias dos pedidos ns. 145 a 152.

N. 2.911 — Idem, idem ns. 179 a 198 e 199 a 216.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se:

N. 104 — Requerimento de Augusta Marciana D'onisio do Amaral, hem como seu titulo de pensionista, apostillado, por baver contrahido nupcias.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Relação dos diplomas registrados durante o mez de outubro de 1930

Medicos:

Lourival de Freitas Carvalho
José Fadigas de Sousa Junior,
Joviano de Medeiros Rezende,
Pericles de Sousa Lisboa,
Mario Braga de Abreu,
Mozart Furtado Nunes,
Samuel da Silveira Fara,
Domingos Olympio Cavalcante de Sa-
boia.

José Eustachio de Araujo Duarte,
Theotonio Villela Brandão,
Domingos Guilherme Ferreira da Costa,
Oswaldo do Passo Mattoso Maia,
André Stuechi,
Alvaro Perlingeiro.

Pharmaceuticos:

Adelgicio de Paula,
Altivo Leopoldino de Souza,
Maul Roxo da Motta,
Kikosuke Sakamoto,
Raul Fanzeres,
Francisco Rodrigues de Moraes,
Francisco Calderaro Filho,
Ruth de Barros Coelho,
José Macedo.

Dentistas:

Nataldo Borges Alexandre,
Jorge Ribeiro Tatagiba,
Augusto Assumpção.

Policia do Districto Federal

Por acto de 24 do mez findo foi exonerado do cargo de delegado do 18º districto policial, de 2ª entrancia, o bacharel Cicero da Silva Araujo.

— Por outro de 31 do mez findo foi nomeado o Dr. Lafayette Müller Leal para exercer o cargo de perito de escombros e armas.

— Por outros de 4 do corrente:

Foram dispensados de examinadores de machinas, em commissão, dos candidatos á profissão de motorista, na inspecto-

ria de Vehiculos, os Srs. capitão Dr. Angelo Francisco Notare, engenheiro militar; Dr. Armando Nobre Machado, funcionário desta Secretaria, e o Dr. Edgar Ferreira de Carvalho Soutello, e designados para substituí-los os Srs. tenentes Alcebiades Tamoyo da Silva, Nelson de Oliveira Tinoco e o Dr. Salvador Peregrino Candido de Oliveira.

Foi exonerado de auxiliar da Inspeção da Policia Maritima, Carlos de Almeida Raposo, e nomeado para substituí-lo o Milton Pereira.

Foi nomeado guarda civil de reserva, Waldemar Müller.

Fica sem effeito o acto de hontem que nomeou o bacharel Caio Xavier de Brito para o cargo de 1º supplente de delegado do 17º districto policial, e prevalecerá o desta data que nomeia o mesmo bacharel para o cargo de delegado do 29º districto policial.

4 — Por outros de 3 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de 3º supplente de delegado do 16º districto policial, Octavio de Castro.

Foi nomeado para o cargo de delegado do 10º districto policial o bacharel Franklin da Cruz Galvão (3ª entrancia), que foi reintegrado no seu cargo.

Foi transferido do 10º para o 11º districto policial o 1º supplente, bacharel Roberto Alexandre Hesket.

Foi dispensado Clovis Cardoso Barreto do cargo de escrevente interino da 4ª Delegacia Auxiliar.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. Milton de Andrade França, foi nomeado para o cargo de commissario, interino, e não em commissão, como foi publicado.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1930

Sr. José Bellens de Almeida, director geral do Thesouro Nacional:

N. 146 — Ao deixar, nesta data, o cargo de ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, para que fui nomeado pela Junta Governativa Provisoria, cabe-me agradecer-vos o valioso auxilio que emprestastes, com dedicação e lealdade, á minha administração, como director geral do Thesouro Nacional. — *Agenor de Roure.*

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 147 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, deixando nesta data o cargo de ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, dispensei das funções de officiaes de meu gabinete os Srs. bacharel Paulo Lyra Tavares e Milton Barbosa Gonçalves, respectivamente, secretario-chefe de secção da Contadoria Central da Republica e 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro. — *Agenor de Roure.*

— Sr. Eduardo Americo de Faria, 2º escripturario do Tribunal de Contas:

N. 123 — Ao deixar, nesta data, o cargo de ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, para que fui nomeado pela Junta Governativa Provisoria, cabe-me agradecer-vos o valioso auxilio que emprestastes, com dedicação e lealdade, á minha administração, como secretario que fostes do meu gabinete. — *Agenor de Roure.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1930

Sr. contador geral da Republica:

N. 187 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de hoje, resolveu dispensar o secretario-chefe de secção desse departamento, bacharel Paulo de Lyra Tavares, das funções de official de seu gabinete.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 184 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de hoje, dispensou do cargo de official de seu gabinete o 2º escripturario dessa repartição, Milton Barbosa Gonçalves.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1930

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 26 — Transmittito-vos o processo numero 49.723, do corrente anno, acompanhado da amostra do producto "Crotonaldehydo", afim de que manifeste a sua opinião technica. Processo n. 49.723 — 1930.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 216 — Para o andamento do processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 46.754, deste anno, em que é interessada Irmã Lopez, superiora do Asylo de Santa Leopoldina, na cidade de Niteroy, solicito vos digneis solucionar o assumpto constante do officio n. 204, de 7 de outubro proximo findo, desta directoria a essa instituição.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.176 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 47.869, deste anno, a The Leopoldina Railway Company Limited concedeu, por despacho de 18 de outubro findo, de conformidade com a clausula VIII do contracto approved pelo decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos seus serviços contractuaes. Processo n. 47.869 — 1930.

N. 1.177 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado no Thesouro Nacional sob nume-

ro, 49.450, deste anno, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pede, seja desembaraçado, sem o pagamento, de direitos e taxas, (860) oitocentas e cincoenta toneladas de oleo, petroleo combustivel para os serviços a seu cargo, constante da 1ª via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, proferiu a respeito, em data de 18 de outubro findo, o seguinte despacho:

"Autorize-se a Alfandega do Rio de Janeiro a proceder ao desembaraço do oleo referido na relação annexa, independente do pagamento da taxa de 2 % ouro, assignando a requerente termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias. Processo n. 49.450 — 1930.

N. 1.178 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 48.361, deste anno, concedeu, por despacho de 18 de outubro proximo findo, de accordo com a clausula II do decreto n. 15.755, de 26 de outubro de 1922, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e expediente para (8.000) oito mil toneladas de oleo petroleo combustivel, constante da 1ª via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, oleo esse importado pela companhia requerente e destinado aos seus serviços contractuaes. Processo n. 48.361 — 1930.

N. 1.179 — Transmittindo o processo n. 49.870, deste anno, em que é interessada a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional e solicitando informações sobre o assumpto. Processo n. 49.870 de 1930.

N. 1.180 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que a Usina Queiroz Junior, Limitada pede isenção definitiva de direitos para (50) cinquenta tambores contendo verniz de composição especial para conservação do material de suas fabricas, por haver similar na industria nacional, devendo essa alfandega providenciar para a cobrança dos respectivos direitos. Processo n. 24.625 de 1930.

N. 1.181 — Communicando que a ordem n. 631, de 18 de agosto que acompanhou o processo n. 29.732, é de 1923 e não de 1927 como, por equivoco, foi dito na ordem n. 1.110, de 15 do mez proximo findo. (Processo n. 49.986, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 818 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, em petição fichada no Thesouro Nacional, sob n. 48.922, deste anno, concedeu, por despacho de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de (2) duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado á execução dos seus serviços contractuaes. (Processo n. 48.922, de 1930.)

N. 819 — Transmittindo o processo n. 43.683, do corrente anno, relativo a um pedido de restituição da Ford Motor Company. (Processo n. 43.683, de 1930.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 339 — Comunicando que, resolvendo deferir o requerimento em que Alexander Mc. Kay Hadden, pede para que seja cancellada a sua divida de imposto sobre a renda. (Processo n. 49.682, de 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 556 — Transmittindo o processo n. 49.637, deste anno, em que a Procuradoria da Republica, dando sciencia a esta directoria haver sido declarada aberta a fallencia da firma Bibiano & Comp., pede certidão da respectiva divida, caso a firma fallida esteja em debito para com a Fazenda Nacional. (Processo n. 49.637, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 209 — Reiterando a ordem n. 87, de 15 de abril do corrente anno, que reiterou o pedido de informações feito pela de n. 193, de 9 de dezembro do anno passado, pedindo providencias urgentes sobre o caso. (Processo n. 52.357, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 378 — Comunicando que resolveu conceder as férias regulamentares de 15 dias ao inspector fiscal do imposto de consumo, Sr. José do Rego Cavalcanti Silva Junior. (Processo n. 48.575, de 1930.)

N. 379 — Para o andamento do processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 40.825, deste anno, em que são interessadas, as Companhia de Força e Luz, Empresa Orion de Barretos, Empresa de Electricidade de Rio Preto e Empresa de Electricidade de Araraquara, recommendo-vos a devolução do processo n. 38.356, tambem do corrente anno, e remetido a essa repartição, com a ordem n. 311, de 4 de setembro ultimo desta directoria. (Processo numero 40.825, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Pará:

N. 297 — Concedendo o credito de 15:708\$090, para compra de embarcações destinadas á Capitania dos Portos do Territorio do Acre.

N. 298 — Concedendo o credito de 10:829\$700, para despesas á conta da verba 26ª, do Ministerio da Marinha.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 258 — Concedendo o credito de 200\$000, para despesas á conta da verba 21ª, do Ministerio da Marinha.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 144 — Concedendo o credito de 2:722\$500, para despesas a cargo da Capitania dos Portos.

N. 145 — Concedendo o credito de 2:145\$000, para despesas a cargo da Capitania dos Portos.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 716 — Remettendo o titulo do inactivo Hildebrando Alves Fragoso e con-

tenido o credito de 6:172\$680, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 238 — Concedendo o credito de 120\$000, para pagamento do aluguel do predio occupado pela Capitania dos Portos.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 377 — Solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento de contribuições de montepio a que estava obrigado Joaquim Luiz Monteiro de Barros.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 77 — Solicitando informações a respeito do pagamento de contribuições a que estava obrigado para com o montepio o ex-funcionario da Alfandega do Rio de Janeiro, Joaquim Luiz Monteiro de Barros.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 318 — Remettendo o processo em que a firma Bryngton & Comp., pede pagamento das quantias de 1:657\$500 e 1:657\$500.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 4 de novembro de 1930

Requerimentos:

N. 17.918 — J. Santos Lima. — Procede-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 17.927 — Adalina Waldes. — Idem.

N. 17.924 — Heverardo Pereira. — Idem.

N. 18.180 — Manoel Marinho Pinto. — Em face do que affirma o informante officio-se á Directoria da Receita, pedindo o cancellamento da divida de que se trata.

N. 10.236 — Victor Talking Machine of Brasil. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, restabeleça-se o lançamento do negocio de que se trata, pela rua do Ouvidor n. 15, afim de ser cobrado o imposto do 2º semestre deste anno. Imponho a Victor Talking Machine of Brasil a multa de cem mil réis, minimo do art. 44, paragrapho unico do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Em consequencia reconsidero o despacho de 18 de julho preterito.

N. 17.566 — Idalina Oliveira Macedo. — Em face do que affirma o informante, officio-se á Directoria da Receita pedindo o cancellamento da divida de que se trata.

N. 17.198 — Izabel Maria Marques. — Em face do que foi apurado e consta do processo, altere-se para dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000), o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1931.

Precatorios:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal; entrega de 1:000\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal; entrega de 300\$ a favor de Frederico Garrido. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal; entrega de 1:000\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal; entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal; entrega de 198\$860. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal; entrega de 300\$ a favor de José Mariano do Rego. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Civil; entrega de 7:693\$794 (sete contos seiscentos e noventa e tres mil setecentos e noventa e quatro réis) a favor de José Leal de Mascarenhas. — Em face do que consta deste processo, nada havendo que providenciar, archive-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal; entrega de 182\$360 a favor de Abelardo Alarico dos Reis. — Officie-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal; entrega de 400\$ a favor de Manoel Maria de Paula Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal; entrega de 1:000\$ a favor de Arnaldo Alves. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal; entrega de 229\$590 a favor de Francisco Nogueira da Silva. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal; entrega de 700\$ a favor de Jayme dos Reis Castro. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal; entrega de 1:000\$ a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal; entrega de 1:000\$ a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 270\$ a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 1:500\$ a favor de José Sanchez. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 1:500\$ a favor de José Sanchez. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 1:500\$ a favor de José Sanchez. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal; entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Autos de infração:

Auto n. 420, de 1930 contra Adolpho Markenzon. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Notificação n. 20, de 1929, contra Pring & Comp.

Attendendo ás razões da defesa apresentada, julgo procedente a notificação de folhas, apenas para mandar cobrar da firma Pring & Comp. a importancia de cincoenta e um mil quatrocentos e quarenta réis (51\$440), correspondente á taxa de viação referente ao mez de janeiro de 1929, que deixou de ser satisfeita em tempo.

Intime-se para o recolhimento da importancia devida, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, na forma da lei.

Recurso, ex-officio, deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Recebedoria, em 31 de outubro de 1930.
O director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de novembro de 1930

Requerimentos:

N. 13.376 — W. W. Hellowell & Companhia. — Faça-se a rectificação, á vista das informações e pareceres.

N. 16.069 — Companhia de Viação e Saneamento. — Averbe-se a mudança, sob valor locativo indicado, em 1931.

N. 12.510 — Manoel S. Cardoso. — Averbe-se a mudança.

N. 17.238 — Francisco Saturnino Rodrigues de Britto. — Idem.

N. 16.095 — Augusto Fernandes Gonçalves. — Idem.

N. 15.524 — Candiota Sá & Barbatefano. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.927 — Arlindo de Oliveira & Silva. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 19.012 — Antonio C. Cardoso Ramalho. — Proceda-se a inscrição pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 16.749 — José Augusto Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 7.829 — Belmiro Monteiro. — Transfira-se, á vista da informação e parecer.

N. 14.594 — Irene Zachebin. — Idem.

N. 14.320 — Augusto Gomes. — Idem.

N. 11.485 — Manoel Gonçalves Paulino. — Autorizo a transferencia, á vista da informação e parecer.

N. 9.629 — Celestino Peres. — Idem.

N. 17.880 — Luiz dos Santos Maia. — Idem.

N. 6.018 — Sotto Maior & Chaves. — Idem.

N. 15.992 — Daniel Siqueira de Azevedo. — Idem.

N. 17.720 — Dr. Pedro de Sá. — Idem.

N. 17.747 — Isabel Maria Marques. — Idem.

N. 15.261 — José Gonçalves Nunes Filho. — Idem.

N. 18.449 — Manoel Ribeiro de Souza. — Idem.

Notificações:

N. 1.047 — Loureiro Filho, rua Visconde da Gavea n. 59 — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prado 15 dias. Intime-se.

Auto n. 625, de 1929 — Ramiro Jordão & Comp. — A falta articulada no auto de fls., em apreço, está provada, não tendo a firma faltosa apresentado allegações de defesa, deixando o processo correr á revelia (fls. 5).

Assim, julgo procedente o auto e imponho á firma revel Ramiro Jordão & Comp., a multa de 100\$, grão máximo do art. 68, combinado com o art. 229 do decreto expedido sob n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Faça-se a intimação para o pagamento da multa, dentro de 30 dias, os quaes esgotados sem o cumprimento da intimação, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, no prazo de 15 dias, e nos termos do art. 229 do decreto referido.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 4 de novembro de 1930

Requerimentos despachados

N. 7.773 — João Francisco Pereira, por Manoel Rodrigues, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.

N. 6.145 — Moacyr de Lacerda Penhafort, idem. — Idem.

N. 2.981 — Felipe Habib, idem. — Idem.

N. 8.283 — Antonio Leite Fernandes Carvalhal, reclamando contra lançamento. — Deferido.

N. 7.645 — Manoel Chrysostomo de Carvalho, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 9.406 — Manoel Ferreira Campos, idem. — Cancele-se o lançamento e faça-se a notificação solicitada.

N. 7.251 — Jacintho Miguez Counago, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 6.209 — José dos Santos Calheiros, idem. — Calcule-se o imposto com o desconto em folha.

N. 6.687 — Americo Ignacio Fernandes, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 9.743 — Antonio Durão, idem. — Calcule-se o imposto com a deducção de encargo de familia.

N. 9.864 — Domingos Lino Gaspar, idem. — Indeferido. A quantia paga foi levada em consideração, trata-se de lançamento suplementar.

N. 9.820 — Alonso Cordeiro, idem. — Calcule-se o imposto com a deducção de encargo de familia.

N. 5.461 — Vicente Amorim, prestando esclarecimentos. — Estando esgotado o prazo para reclamação contra o lançamento e tendo sido já remittida á Directoria da Receita a certidão da divida, não pôde ser attendida a solicitação.

N. 11.900 — Antonietta de Aquino Helena, idem. — Indeferido, o pagamento allegado não se refere ao imposto cobrado.

N. 13.706 — A. Motta, apresentando declaração de renda. — Tendo sido a declaração de rendimentos apresentada depois de iniciado o lançamento *ex-officio* e attendendo ainda a que o interessado não forneceu opportunamente os esclarecimentos solicitados por carta registrada a 11 de outubro de 1929 nem allega razão alguma que justifique a falta de entrega de sua declaração em tempo habil, resolvo manter o lançamento relativo ao exercicio de 1929.

N. 13.698 — Luiz Schiller, devolvendo notificação. — Em face da informação, cancele-se o lançamento e anote-se o pagamento na declaração.

N. 13.610 — J. Salek & Comp., reclamando contra lançamento. — Completem com revalidação o sello da presente e sellem o documento junto.

N. 10.995 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway Co. Ltd. — Indeferido. As sociedades cooperativas não estão incluídas nas isenções previstas no art. 71 do regulamento.

N. 6.192 — Jayme Moura, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, encaminhando-se o processo e declaração á Secção de Revisão para depois de solicitar os esclarecimentos devidos, calcular o imposto.

N. 5.921 — Bernard Stampfemeyer, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* e encaminhe-se o processo á Secção de Revisão para proceder ao necessario controle com a declaração apresentada, solicitando-se do contribuinte esclarecimentos antes de effectuar o calculo do supplemento.

N. 9.337 — M. Olivier, prestando esclarecimentos. — A vista do que informa a Secção do Lançamento, indeferido.

N. 9.765 — Manoel Pinto Campello, idem. — Não tendo o reclamante attendido aos esclarecimentos solicitados, prosiga-se no processo *ex-officio* na base dos esclarecimentos prestados.

N. 7.321 — Gilberto Neves de Oliveira, reclamando contra cobrança judicial. — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por já estar esgotado o prazo legal para reclamação contra o lançamento de que se trata.

N. 8.365 — Juiés Henri Vandersluis, reclamando contra cobrança. — Não occorrendo no caso a hypothese prevista no art. 17 do regulamento, por isso que o supplicante deixou de receber rendimentos em fins de julho de 1928, mas começou de novo a auferir-as em janeiro de 1929, dando-se assim interrupção e não cessação definitiva de percepção de renda, e verificando-se ainda estar esgotado o prazo para reclamação contra o lançamento *ex-officio* do imposto cujo lançamento é agora exigido do requerente pela Directoria da Receita, resolve indeferir a sua petição de fls.

N. 13.405 — Heitor de Souza, representação. — Já estando decidido pela autoridade superior que os vencimentos dos juizes federaes não são passíveis de tributação, proceda-se ao calculo e lançamento do imposto com exclusão do estipendio do interessado. Expeça-se a notificação ao inventariante dos bens do contribuinte, visto constar haver fallecido.

N. 12.425 — Antonio Martins Junior, pedindo certidão. — Apresente documento comprobatorio do pagamento em 1929 do imposto de licença, industria e profissão, emolumento de registro para commercio de productos sujeitos ao imposto de consumo.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 125 — Remettendo processo em que é interessado Emilio Lacoste.

N. 126 — Idem, em que é interessado H. José do Nascimento Andrade.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 278 — Encaminhando processo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda em que é interessado Innocencio da Silva Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 1.544 — Transmittindo processo em que é interessado Carlos de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.545 — Devolvendo processo em que é interessado M. P. da Fonseca.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.546 — Idem em que é interessado C. M. Cokwell.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1.547 — Restituindo processo e fazendo communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.548 — Fazendo communicação.

Inspectoria Geral dos Bancos**Requerimentos despachados**

Dia 4 de novembro de 1930

Maria Emilia Pinheiro. — Autorizo o pagamento.
José da Costa. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diário Official"**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 4 de novembro de 1930

RENDA ARRECADADA PELA THESOUREARIA	
De janeiro a outubro de 1930	707:539\$510
De 1 de novembro de 1930	585\$000
Total	708:124\$510
Em igual periodo de 1920	837:762\$370
Diferença para menos em 1930	129:637\$860

Imprensa Nacional, 3 de novembro de 1930. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — A. Torres, 2º escripturario. Visto. — L. de Albernaz, servindo de chefe.

De janeiro a outubro de 1930	707:539\$510
De 1 a 3 de novembro de 1930	7:557\$906
Total	715:097\$416
Em igual periodo de 1929	839:890\$593
Diferença para menos em 1930	124:793\$177

Imprensa Nacional, 4 de novembro de 1930. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — A. Torres, 2º escripturario. Visto. — L. de Albernaz, servindo de chefe.

Alfandega do Rio de Janeiro**DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1930**

(Para conhecimento dos interessados, de accordo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda de 17 de janeiro de 1930.)

N. 1.769 — G. Braz — 35.235 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 43.414, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Arthur Baralha. — A Comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra que lhe foi presente (guia para elevador) a classifica na taxa de 100 réis por kilo, no art. 757 da tarifa, de accordo com decisões existentes: numeros 301, de 8 de março de 1924; 1.501, de 29 de setembro de 1929, e 178, de 1 de fevereiro de 1930. Os Srs. Castello Branco e Waldemar de Andrade opinaram pela taxa de \$400, tendo o Sr. inspector decidido pela de \$100 de accordo com as decisões citadas.

N. 1.770 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — 34.074 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 94.967, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha. — A Comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (um pequeno armario de madeira, provido de uma só porta destinada a instalação de objecto physico e medindo cerca de 60 centimetros de altura), assemelha a mercadoria em apreço ás caixas para lâmparas do art. 1.037, para pagar a taxa de 2\$500 por kilogrammo, contra os votos dos Srs. Nestor Cunha, Castello Branco e Waldemar de Andrade que opinaram pela classificação de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspector decidiu pela taxa de 2\$ referida.

N. 1.771 — Beck Gies — 34.573 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 95.374, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Eugenio Pourchet. — A Comissão é de parecer que o tecido em lide, contém 22 fios em 5 m/m em quadro, entendendo o Sr. inspector que não tem mais de 21 fios em 5 millimetros quadrados, decidindo que nesta conformidade seja dito tecido classificado, ficando a amostra collada ao processo para justificar a decisão.

N. 1.772 — Cabral & Oliveira — 30.220 — Questão sobre a mercadoria que deu origem á decisão n. 45, de 11 de janeiro deste anno. — A Comissão, á vista da informação do Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses declarando ser a mercadoria em lide (Lava Soap W. M. Walke & C. Manufactured) sabão commum sem perfume, reforma a decisão n. 45, de 11 de janeiro do anno corrente, para classificar a mercadoria em apreço na taxa de \$400, do art. 64 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.773 — Estamparia Leão — 29.018 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 83.653, deste anno, que o conferente Sr. Eurico Vergueiro classificou como verniz não especificado, da taxa de 1\$ por kilo. — A Comissão, á vista do parecer do Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, classifica a mercadoria, que apresenta composição e característicos identicos aos dos vernizes graxos industriaes, na taxa de 1\$ por kilogrammo do art. 175, como verniz não especificado. Assim resolveu o Sr. inspector.

N. 1.774 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcante, protocolada sob n. 34.278, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 96.112, deste anno, como saponaceo liquido, da taxa de \$400. — A Comissão, á vista do laudo chimico que declara haver a analyse demonstrado ser a amostra da mercadoria em lide — carbonato neutro de sodio, em pó — a classifica na taxa de \$300, do art. 205, da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.775 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcante, protocolada sob n. 26.232, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 74.753, deste anno, como carbonato de potassio impuro. — A Comissão, á vista do laudo chimico, que declara haver a analyse demonstrado, que a mercadoria representada pela amostra — contém 96 % de carbonato de potassio — classifica a mercadoria em apreço na taxa de \$200 por kilogrammo, do art. 205 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.776 — Representação do conferente Sr. Cunha Junior, protocolada

sob n. 26.649, sobre a mercadoria despachada pela firma E. Johnston & Co. Ltd., pela nota n. 73.679, deste anno. A comissão, á vista da informação do Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando ser a mercadoria em lide, tinta com resina, especial para impressão em machina de rotogravura, a classifica na taxa de \$100, do art. 173, da tarifa. Assim decidiu o Sr. inspector.

N. 1.777 — Bromberg & Comp. 35.612. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 97.463, deste anno, que o conferente Sr. Fernandes da Silva classificou como catalogos com estampas, sujeitos á taxa de 3\$ por kilo. A comissão classifica os catalogos com estampas, representados pela amostra, na taxa de 3\$. O Sr. inspector, com os fundamentos de seu parecer, de 12 de julho do mesmo anno corrente, no officio n. 847, de 1 do corrente mez, da Alfandega de Santos, como tudo consta de paginas 14.246 e 14.247, do *Diário Official* do mesmo mez e anno, decide que a mercadoria em lide seja classificada na taxa de \$150 por kilogrammo, do art. 606, da tarifa.

N. 1.778 — Moreno Castro. 34.273. Pedindo exame prévio paa uma caixa n. 52. A comissão classifica, quanto ao numero de fios em 5 millimetros em quadro, as amostras que lhe foram presentes (tecido de algodão estampado), do seguinte modo: amostra de fundo rosa, com 22 fios; e a amostra de cor verde e azul, com 23 fios. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.779 — M. Martinho & Castro. 34.226. Questão sobre mercadoria vinha pelo armazem de encomendas postaes, e ali classificada como tecido não especificado de seda, da taxa de 56\$ por kilo, do art. 595. A comissão homologa a classificação do Serviço de Encomendas Postaes, que attribuiu á mercadoria em lide (tecido de seda pura), a taxa de 56\$ por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.780 — Bhering & Comp. 33.955. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 91.335, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Andrade Costa. A comissão, classifica torradores de qualquer forma ou feitio e com ou sem fogão ou armazão, movidos a mão ou a vapor, na taxa de \$300 por kilo, do art. 1.020, onde se acham especificados. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.781 — W. Krebs. 35.915. Pedindo reconsideração da decisão numero 1.728, de 18 de outubro proximo findo. A comissão reformula a doutrina da decisão n. 1.728, de 18 de outubro ultimo, para classificar a mercadoria representada pela amostra n. 3 (essencia artificial constituída por oleo graxo e geraniol — termos do laudo chimico), na taxa de 6\$ por kilogrammo, do artigo 148, da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.782 — S. A. Cortume Carioca. 35.461. Questão sobre a mercadoria que deu causa á decisão n. 1.729, de 18 de outubro ultimo. A comissão é de parecer que a mercadoria classificada como verniz, pela decisão n. 1.729, de 18 de outubro ultimo, incide no imposto de consumo, por isso que não foi assemelhada, mas classificada no art. 175, da tarifa, á vista dos termos peremptorios do laudo chimico, declarando que a dita mercadoria é — uma solução espessa de nitro cellulose, constituindo um verniz. O Sr. inspector, assim decidiu.

N. 1.783 — Adolpho Ingber & Comp. — 35.670. Questão sobre a mercadoria despachada pelas notas ns. 96.883 e 96.992/96, do corrente anno, que o conferente Sr. Fernandes da Silva entendeu dever pagar direitos nos envoltorios em que vem acondicionada. A comissão, de accordo com os fundamentos da decisão n. 1.561, de 20 de setembro ultimo, publicada ás paginas 18.246 do *Diário Official*, de 24 do mesmo mez e anno, é de parecer que os envoltorios da mercadoria em lide (emplastros adhesivos, constituídos por tira enrolada em carretel de folha de Flandres, que se encontra fixado em cylindro da mesma materia, perfeitamente fechada, para que seja assegurada a sua asepsia), devem ser incluídos no peso para pagamento de direitos. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.784 — Tavares Paes & Comp. — 35.358. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 26.491, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Castello Branco. A comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (prato de vidro com o fundo lapidado, tendo ainda, nesta parte, o desenho em baixo relevo de um morango), classifica a mercadoria em lide como obra de vidro para serviço de mesa, n. 2, do art. 665, da tarifa, da taxa de 1\$200 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.785 — D. Z. Berude — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 91.987, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Rezende Silva. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (partes de acumuladores electricos constituídas por vaso de vidro, respectivo tampo de ebonite e placas, também para acumuladores), classifica a mercadoria em questão na taxa de 15 % *ad valorem*, attribuida ao todo a que pertencem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.786 — Coval & Comp. — 35.524. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 96.651, deste anno. A comissão classifica a mercadoria representada pelas amostras na taxa de \$300, como papel para impressão do artigo 612 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.787 — Trussa Neumann & Comp. — 35.751 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 97.84, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Uldarico Cavalcante. A Comissão classifica a mercadoria representada pelas amostras do seguinte modo: amostra n. 1 (objecto de fantasia de cobre dourado) na taxa de 8\$000 do art. 671; amostra n. 2 (estojo com preparos de metal dourado, para viagem), na taxa de 15\$000 do art. 27, como pretendendo o Sr. conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.788 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — 35.896. — Questão sobre mercadoria submettida a despacho pelos requerentes, cuja classificação foi impugnada pelo conferente interno, Sr. Clovis Santiago. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (*technical forceps*, instrumento á guisa de alicate, com tres garras, para trabalhos de prothese dentaria) na taxa de 18\$000 por kilo do art. 928 da tarifa. O Sr. Nestor Cunha opinou pela taxa de 1\$200 por unidade, do art. 881, como semelhante aos botões e pinças, para arrancar dentes. O Sr. inspector decidiu pela taxa de 18\$000 citada.

N. 1.789 — Otis Elevator Company — 35.392 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.606, de 27 de setembro ultimo, classificando na taxa de 50 % *ad valorem* a mercadoria despachada pelo requerente. A comissão, por sua maioria, entende que se deve manter a decisão anterior. O Sr. inspector entende reformar a decisão 1.606 que attribuiu, em 27 de setembro ultimo, a taxa de 50 % *ad valorem* aos canaes de fibra para isolamento de fios de installações electricas, em construcção de cimento armado, sob o fundamento de que, mercadoria semelhante, por decisão 500 de 1929 e 1.630 de 1927, já foi classificada na taxa de 15 % *ad valorem*; taxa em que, manda classificar a mercadoria em lide.

N. 1.790 — Rosa Ychanesen Spence — 33.554 — Questão sobre a mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como chale de retroz de seda, da taxa de 41\$000 por kilo, do art. 579 da tarifa. A Comissão, ressaltando a taxa, que é de 50\$000 por kilogrammo e não de 41\$000 foi lançada no despacho, homologa a classificação no art. 579 da tarifa, attribuida pelo serviço de encomendas postaes ao chale de retroz de seda, representado pela amostra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.791 — R. Obsburgh — 34.534 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como drageas medicinaes da taxa de 20\$000 por kilo, do art. 204. A comissão homologa a classificação do serviço de encomendas postaes que attribuiu ás drageas de Radiostal a taxa de 20\$000 por kilogrammo do art. 204 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.792 — Standard Oil Company of Brasil — 34.635 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 95.340, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Hyppolito Pereira. A comissão, de accordo com as decisões ns. 143, 386, 549 e 1.036 do anno corrente, classifica a mercadoria representada pela amostra (mangueira de algodão com virola) na taxa de 18\$000 por kilogrammo do artigo 462 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.793 — Parke Davis & Comp. — 25.117 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 72.132, deste anno, que o conferente Sr. Nestor Cunha considerou como "producto chimico não classificado" da taxa de 50 %, *ad valorem*. A comissão, de accordo com o laudo chimico, classifica (*tintura alcoolica composta*) a mercadoria em apreço na taxa de 5\$000 por kilogrammo do artigo 320 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.794 — Navio Ennes & Comp. — 34.136 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como aparelhos physicos não classificados, da taxa de 15 % *ad valorem*, do art. 875 da tarifa. A comissão, examinando a mercadoria, representada pelas amostras (um micro-metro e uma escala para medir diâmetros de fios, feita de ferro), classifica o micrometro na taxa de 15 % *ad valorem*, de accordo com a ordem n. 320, de 5 de abril do anno corrente para a alfandega de Santos; classifica a escala para medir diâmetro de fios na taxa de \$300 por unidade do art. 833 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.795 — Rudolf Freund — 31.200 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 89.106, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Mendes Pereira. A comissão,

à vista do laudo chimico que declarou ser a chapa metallica (*electron*), de magnésio contendo pequena quantidade de outros metaes e attendendo que se destina para gravação de clichés, entende que a mesma deve ser assemelhada ás chapas de cobre para gravar, da taxa de 1\$000 por kilogrammo do art. 682 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.796 — L. Bastos — 35.374 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 91.942, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Eugenio Pourchet. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (papel estampado e cortado para legues) na taxa de 50 % *ad valorem* do art. 615 da tarifa, como obras não classificadas de papel, no valor basico de 11\$200 para que não pague menos de 5\$600 por kilo, de accordo com a ordem da Directoria da Receita Publica para esta repartição, sob n. 647, de 30 de novembro de 1927. — O Sr. inspector assim decidiu, á vista da ordem alludida.

N. 1.797 — Maurello Chiorboli — 31.572 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 96.913, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha. A comissão, á vista da informação do Sr. Dr. Director do Laboratorio, declarando que a mercadoria em lide é de leite em pó, é de parecer que o mesmo leite (marca Plasmon), pôde ser importado e compreendido na denominação de leite condensado de que trata o artigo 7, do decreto n. 19.357, de 7 de outubro ultimo, ampliado pelo de n. 19.377, de 21 do mesmo mez que também include o leite em pó, para gozar da isenção de direitos no prazo a que se refere o citado decreto sob n. 19.357. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.798 — Mello Sampaio & Comp. — 34.328 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 96.562, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor Cunha. A comissão, de accordo com a decisão numero 1.557, mantida pela de n. 1.594, deste anno, classifica valvulas de cobre, sem caracteristicos de ser sua exclusiva applicação em machinas, na taxa de 2\$, por kilogrammo do art. 699, da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.799 — Ferreira, Land & Comp. — 35.225 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 97.786, deste anno, que o conferente Sr. Nestor Cunha considerou como "accessorios" de truck de automovel da taxa de 5 %, *ad valorem*. A comissão, de accordo com decisões anteriores, classifica (bobinas) como partes de motor de automovel, para pagar 5 % *ad valorem*, a mercadoria representada pela amostra que lhe foi presente, a qual incide no pagamento da taxa para estradas de rodagem. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.800 — Gonçalves Fonseca & Comp. — 35.805 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 25.116, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente senhor Waldemar de Andrade. A comissão classificou a bomba representada pela amostra (aspirante, de ferro fundido), na taxa de \$600, do art. 986 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.801 — John Jurgens & Comp. — 31.567 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.503, de 13 de setembro ultimo, classificando na taxa de 40\$000 por kilogrammo do art. 280, da tarifa, a mercadoria despachada pela nota numero 71.692, deste anno. A comissão, contra o voto do Sr. Castello Branco que

ESTADOS

Dia 3

entende se classifique Kalsan, na taxa de 40\$000 do art. 280, é de parecer que, à vista da informação do Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional, declarando peremptoriamente que se trata de pastilhas medicinaes, devem, as em causa, ser assim classificadas, na taxa de 3\$200 do art. 279, reformando-se, outrossim, a doutrina da decisão n. 1.503, de 13 de setembro ultimo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.802 — Standard Oil Company of Brazil — 33.857 — Questão sobre o valor dado para os aparelhos physicos não classificados contidos na caixa da marca "Socob", despachada pela requerente, valor esse impugnado pelo conferente interno Sr. Jayme Ovalle, o qual declarou que se deve reduzir a dollars o valor em libras declarado na factura consular n. 20.863, do Consulado de Nova York, visto ser a primeira moeda a do paiz de origem. Ouvidos, nas portas, os conferentes membros da Comissão de Tarifa, estiveram todos de accordo com o conferente do despacho. O Sr. inspector, de accordo com o parecer do Sr. Dr. chefe da 1ª seção, julgou procedente a exigencia do conferente interno, Sr. Jayme Ovalle.

O parecer acima referido é o seguinte: "A factura consular annexa tem a declaração do valor da mercadoria nella mencionada em dollars e em libras, valor correspondente entre as praças de Nova York e Londres.

Esses valores, porém, não são nem podem ser rigorosamente exactos em sua conversão á moeda nacional, porque o agio do ouro varia de um para outro paiz, porque o preço do cambio tem como elemento fundamental, segundo Woluoski, a somma relativa dos commissos verificados.

Desse principio resulta a differença do valor que se verifica na conversão dos preços mencionados na factura consular.

Mas a mercadoria de que se trata é procedente dos Estados Unidos da America do Norte, onde foi comprada pelo valor declarado no documento consular.

E' por esse valor que ella tem de ser paga, e portanto, por elle tem de ser calculados os direitos si a mesma mercadoria não tiver taxa fixa na Tarifa.

O valor que no verso do referido documento está declarado em libras é exigido para aquelles paizes cuja moeda se achar desvalorizada como succedeu na Allemanha, após a guerra, onde o marco ficou sem cotação, não podendo ser convertido em moeda nacional para o calculo dos direitos.

Estou, pois, de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa."

Nota — Esta decisão foi proferida com data de 31 de outubro proximo findo.

N. 1.803 — Barbosa de Andrade & Comp. — 34.859 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 95.719, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor Cunha. Ouvidos, nas portas, os Srs. conferentes, membros da Comissão da Tarifa, foram elles de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada, — tendo em vista o resultado da analyse feita no Laboratorio Nacional — como *oleo de côco*, do art. 123 da Tarifa e taxa de 200 réis por kilo. O Sr. inspector esteve de accordo.

Nota — Esta decisão foi proferida com data de 23 de outubro proximo findo.

Officio n. 448, de 13 de agosto ultimo, da Alfandega de Manaus, protocolado sob n. 29.939, remetendo o recurso de M. A. Gomes, interposto do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como estanho em barras para pagamento da taxa de \$400, do art. 701 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.597, deste anno. A Comissão, á vista do laudo chimico que declara ser a amostra analysada uma liga de chumbo, estanho e antimónio, predominando o *chumbo*, opina por que se classifique a mercadoria em lide como chumbo em linguados ou pães, na taxa de \$030 do art. 700 da Tarifa. O Sr. inspector esteve de accordo.

Officio n. 1.713, de 22 de outubro proximo findo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 35.611, perguntando qual a classificação adoptada nesta Alfandega para a mercadoria representada pelas amostras enviadas submettida a despacho pela firma Isnard & Comp. A Comissão classifica a mercadoria representada pelas tres amostras objecto da consulta, como brim de algodão, liso, do art. 474, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 237, de 9 de outubro proximo findo, da Recebedoria do Districto Federal, protocolado sob n. 33.895, perguntando qual a classificação do tecido representado pelas amostras enviadas, apresentadas áquella Recebedoria pela firma Costa, Pereira & Comp. A Comissão, de accordo com o Sr. Castello Branco, classifica a mercadoria representada pelas amostras, para pagamento da taxa que corresponder ao seu peso por metro quadrado, como tecido de algodão liso da base de 10 x 10 fio. O Sr. inspector esteve de accordo.

Secretaria da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1930. — *Armando Guedes de Mello*, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 3 do corrente:

Foram transferidos os primeiros tenentes Carlos Augusto de Oliveira Filho e Antonio José Coelho dos Reis, do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora), para o 8º batalhão de caçadores (São Leopoldo) e 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte), respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 1 de novembro de 1930

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1930 — Numero 639:

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Havendo a Junta Governativa resolvido que a moratoria de que trata o decreto da mesma Junta, n. 19.385, de 27 do mez findo, deverá ser extensiva as consignações em folha de pagamento, autorizo-vos a assim proceder, exceptuando-se as consignações para familia e aluguel de casa.

Autorizo-vos, outrossim, a mandar substituir as importancias porventura já averbadas na folha de outubro findo.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro*.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que foram mandados addir a esse departamento o general de divisão Hastimphilo de Moura e o general de brigada Diogenes Monteiro Tourinho;

Que foi posto á disposição do Governo do Estado de Santa Catharina, o 1º tenente de cavallaria Heitor Lopes Caminha.

— Ao Sr. auditor da 2ª Circumscripção Judiciaria Militar, declarando que o coronel Theotonio Toscano de Britto deve ser dispensado do Conselho de Justiça para o qual foi nomeado, visto serem de imperiosa necessidade os seus serviços no Quartel General do Commando da 2ª Região Militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1930 — Numero 55:

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Attendendo á anormalidade do anno lectivo da Escola Militar, cujas aulas desde a 2ª quinzena do mez de setembro foram prejudicadas pelas manobras da 1ª Região em que a escola tomou parte, e, posteriormente, pela revolução que, empolgando o paiz de norte a sul, manteve a escola sob agitação extraordinaria, de vibrante patriotismo, só contida pela admiravel comprehensão do papel preponderante que lhe caberia na jornada final, sendo ainda de relevancia os serviços prestados por seus alumnos, resolvo:

a) — que os alumnos do 3º anno cujos exames já tiveram inicio, concluirão as respectivas provas, de accordo com as normas prescriptas no R. E. M. e serão declarados aspirantes logo terminados os seus exames;

b) — os alumnos do 2º anno das armas, 1º anno fundamental e C. P. (categoria A e B) terão accesso de anno por média, sendo base a regulamentar para a approvação em exames: 3;

c) — os alumnos que não tiverem obtido durante o anno lectivo essa média, serão submettidos apenas a prova escripta cujo grão sommado ao da média e dividido a somma por 2, dará o resultado do exame;

d) os alumnos que estiverem em operações militares (officiaes em commissão), ficarão sujeitos a esse criterio, devendo prestar exame escripto os que incidirem no item c tão logo seja possível seu recolhimento á escola;

e) são extensivas á Escola de Aviação Militar, as disposições do presente aviso ficando os alumnos do 3º anno dispensados das provas de pilotagem.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro*.

Ministerio da Guerra — N. 855 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1930.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. Declaro-vos que deverão, com a maxima urgencia, ser reencetados os trabalhos de instrucção normal da tropa, recommendando-se aos comandantes das grandes unidades uma energica interferencia de seus Estados-Maiores na constatação da execução dos programmas da mesma instrucção.

Declaro-vos, outrossim, que como medida provisoria e para que seja mantido o estado de efficiencia da tropa, autorizo a permanencia, nos quadros desta, dos graduados e praças convocados por

decreto n. 19.351, de 5 do mez findo, rigorosamente seleccionada sua acceitação mediante criterio dos respectivos comandos, até o limite orçamentario e considerando-se taes praças como engajadas.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — N. 858 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1930.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. Declaro-vos que ficam sem effeito todos os actos de diversas datas de outubro findo, relativos á organização e criação de unidades, sub-unidades, estabelecimentos militares e aproveitamento de officiaes da reserva.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1930

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento do soldado da Policia Militar do Districto Federal Pedro Carneiro da Silva, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importância de 22\$400.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1930

Offícios:

Ao Sr. coronel chefe de policia do Districto Federal:

N. 1.711 — A comissão de Estradas de Rodagem Federaes possui os automoveis M. V. 12.965, 12.966, 12.968, 12.969, 12.971, 12.973 e 12.974, destinados aos serviços de fiscalização da conservação e construção das estradas de rodagem. Segundo informa a comissão, o automovel M. V. 12.973, foi retirado no dia 24 de outubro da garage particular, á rua Barata Ribeiro, sem que alli fosse deixado qualquer documento; e o de numero 12.974, foi apprehendido pelo Sr. Evandro Souza, de ordem do chefe da secção de ordem social, na garage Nacional, á rua General Polydoro, a 31 do mez passado. A vista do exposto, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de serem os dous automoveis citados restituídos á mencionada comissão, a cujo serviço esses automoveis são indispensaveis.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.722 — Pedindo providencias, afim de que, com a maior urgencia, sejam retirados da residencia do ex-titular deste ministerio, Dr. Victor Konder, á rua Macedo Sobrinho n. 46, osapparelhos telephonicos ns. 6-1871 e 6-1849. As chaves da alludida residencia encontram-se á rua Sachet n. 37, 1º andar.

escriptorio do Dr. João Silveira Serpa.

— Ao S. presidente do Instituto Mineiro de Defesa do Café:

N. 1.721 — Apresentando os Srs. Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura e Appareio Augusto Camara, funcionarios desta Secretaria de Estado, designados para procederem á tomada de contas do engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas, Henrique B. Uchôa Cavalcanti, conforme pedido, referente ao periodo em que o alludido engenheiro dirigiu, por designação superior, o Instituto Mineiro de Defesa do Café, pede providencias no sentido de serem facilitados áquelles funcionarios os meios necessarios ao desempenho das funções de que estão incumbidos.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.712 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro findo, ordenou o registro do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Botucatu e o Sr. Francisco Longuini e sua mulher, para arrendamento até 2 de setembro de 1933, do predio destinado á instalação da agencia postal de Assis, no Estado de S. Paulo.

N. 1.717 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 de outubro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Botucatu e Innocencio Baptista e outros, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de S. Miguel, no Estado de S. Paulo.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 1.716 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e José de Andrade Dorta, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Porto Calvo, no Estado de Alagoas.

N. 1.718 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e Felix Damus, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso.

N. 1.719 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de setembro findo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e D. Maria da Gloria Pinto Calmon e outros, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica e sede do Districto Telegraphico de Maceió, no Estado de Alagoas.

N. 1.720 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de setembro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e D. Olinda Costa, para arrendamento, até 31 de agosto de 1933, do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Carasinho, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.723 — Declarando que o 4º escriptuario dessa repartição, Winckelmann de Barros Barbosa Lima compareceu todo o mez de outubro findo a esta Secretaria de Estado.

N. 1.726 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de outubro findo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e D. Maria Cruz e outros, para arrendamento, até 31 de dezembro de 1932, do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Curú, no Estado de Ceará.

N. 1.727 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e D. Amelia Leite Machado e Dona Brasilina Leite Machado, para arrendamento, pelo prazo de tres annos, do predio destinado á instalação da estação telegraphica de S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo.

N. 1.728 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de outubro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e Angelo Decimo, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de S. Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.729 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e D. Amelia de Sá, para arrendamento do predio sito á rua da Aurora, na villa de S. João do Rio do Peixe, no Estado da Parahyba.

N. 1.730 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e Messias Silva Lima, para arrendamento, até 31 de dezembro de 1932, do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Coruripe, no Estado de Alagoas.

N. 1.731 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 de outubro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e Manoel Monteiro, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Crato, no Estado do Ceará.

— A' Directoria da E. F. Central do Brasil:

N. 1.724 — Apresentando o servente dessa estrada (1ª Divisão), José Cordeiro, que esteve servindo nesta Secretaria de Estado, até o dia 31 de outubro proximo findo.

— A' Directoria da E. F. Noroeste do Brasil:

N. 1.725 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro findo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa estrada e as firmas Marques Couto & Comp. e outras, para fornecimentos de machinas, apparelhos, ferramentas, etc., durante o corrente anno.

N. 1.713 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa estrada e Maques Couto & Comp. e outros, para fornecimento de materiaes para reparação de material rodante e de tracção, no corrente anno.

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.714 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro findo, ordenou o registro do contracto celebrado entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e a firma M. S. Lino & Comp., para a construção de uma chata de madeira.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.715 — Comunicando que o Sr. ministro recommenda o proseguimento das providencias no sentido de ser restituído a essa repartição o automovel "Buick", n. 12.317; quanto aos outros automoveis indicados no officio, esta Secretaria providenciara devidamente.

Ministerio da Agricultura; Industria e Commercio Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de novembro de 1930

Offícios :

Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.715 — Em additamento ao aviso numero 3.712, de 1 do corrente, pelo qual foi solicitada providencias no sentido de, mediante a expedição de decreto, serem excluidos da relação de generos cuja importação livre de direitos e taxas aduaneiras foi permittida, durante o prazo de 60 dias, nas Alfandegas do paiz, pelos decretos numeros 19.357 e 19.377, respectivamente, de 7 e 21 de outubro de 1930, os artigos mencionados no alludido aviso, suggere a conveniencia de, no decreto que for expedido, ser concedido um prazo de dez dias para justificação das compras já realizadas, em virtude dos citados decretos, afim de salvar interesses em jogo do commercio com encomendas fechadas e dependentes de embarque.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 3.716 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina do crédito de 1:433\$370, para attender ao pagamento de um mensalista do Patronato Agrícola «Anitapolis», no periodo de 29 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 350\$ mensaes.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina :

N. 3.717 — Declara que a despesa com o pagamento do mensalista contratado para servir como chauffeur do Patronato Agrícola Anitapolis, a partir de 29 de agosto ultimo, á razão de 350\$ mensaes, deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 3ª, consignação Pessoal — VI — Pessoal variavel, sub-consignação 23 — Operarios, trabalhadores, etc., credito de 1:133\$870, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 3.716 desta data.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.718 — Afim de se verificar qual o vulto das encomendas feitas pelo commercio importador, de generos de subsistencia, em virtude dos decretos ns. 19.357, de 7 de outubro corrente, e 19.733, de 21 tambem deste mez, concedendo isenção de direitos de importação para os mesmos generos, solicita providencias no sentido de, por intermedio do Banco do Brasil, ser este ministerio informado sobre a totalidade e o valor das cambias tomadas até o dia 28 de outubro do corrente anno, destinadas ao pagamento de generos de primeira necessidade, encomendados na vigencia daquelles decretos.

N. 3.719 — Solicita providencias afim de que as isenções de direitos aduaneiros a que se referem os decretos numeros 19.357 e 19.377, respectivamente de 7 e 21 de outubro de 1930, só sejam concedidas mediante prévia autorização do ministerio, de modo, que por elle possam ser controladas, evitando-se

possiveis exaggeros, ou em prejuizo do...

Estabelecimento do referido decreto n. 19.357, que os inspectores das alfandegas podem providenciar sobre o desembaraço dos generos importados com isenção de direitos, solicita, igualmente, que, por intermedio dos mesmos inspectores, sejam, com urgencia, prestadas informações sobre os generos até agora importados, com indicação do producto, da qualidade e do porto de acesso.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas :

N. 3.720 — Solicita providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito de 1:263\$333, para attender ao pagamento de um contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado, no periodo de 24 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 400\$, mensaes.

Requerimentos despachados :

Jesus Gonçalves Fidalgo, director-proprietario da *Vida Domestica*, pedindo autorização para publicar materia referente á Estação de Fumo de Traquairana, no Pará. — Indeferido. (D. C. 15.457, 930.)

Idem, idem, concernente á Estação de Mont de Soure, no Pará. — Indeferido. (D. C. 15.458-930.)

Idem, idem, concernente ao Patronato Agrícola Manoel Barata, no Pará. — Indeferido. (D. C. 15.459-930.)

Idem, idem, concernente ao Lazareto Veterinario da Industria Pastoral, nesta Capital. — Indeferido. (D. C. 15.460-930.)

J. L. de Souza Lima, pedindo autorização para publicar, na revista *Agricultura e Pecuaria*, a Introdução do Relatório do Ministerio. — Indeferido. (D. C. 15.461-930.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de novembro de 1930

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes :

Officio n. 3.721 — Communica haver o Sr. ministro, por aviso n. 3.720, desta data, solicitado ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o credito de 1:293\$333, para attender ao pagamento de um contra-mestre contratado da Escola de Aprendizizes Artifices, no periodo de 24 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 400\$ mensaes.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1930

Offícios :

Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices, de Goyaz :

N. 6.382 — Em referencia ao seu officio n. 155, declara que foram feitas as correções necessarias no inventario do mestre da officina de marcenaria e empalhação, relativo ao anno de 1928, onde havia um erro de 10\$000, para menos, no grupo "Ferramentas e utensilios", que ficou importando em 4:277\$140,

em vez de 4:267\$140, bem como foram tornadas sem effeito as emendas que, no alludido grupo, haviam sido feitas no de 1929, tendo-se assignalado a differença de 10\$000 na columna de "Observações" da transcrição da recapitulação do inventario anterior, como deveis proceder, em casos analogos.

— Ao Sr. director da Fazenda Modelo de Criação, de Campo Grande (Matto Grosso) :

N. 6.392 — Envia um exemplar do modelo anexo á circular n. 1.316, de 31 de dezembro de 1925, destinada aos termos de baixa de material.

Outrosim, declara que o material de construção assim como outro qualquer de transformação, depois de empregado, terá a sua descarga no respectivo livro de escripturação, não devendo, portanto, continuar a constar de inventario.

Dia 3 de novembro de 1930

Offícios :

Ao Sr. coronel commandante do 3º Regimento de Infantaria :

N. 6.402 — Pedindo, de ordem do senhor, ministro as necessarias providencias, no sentido de ser restituído á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria o auto caminhão Ford, motor n. 13.008, licença n. 5.884, que se encontra a serviço desse Regimento desde o dia 24 de outubro ultimo, logo que cessarem os motivos que determinaram a sua requisição.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria :

N. 6.412 — Referente ao officio numero 64.012.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices, de Manaus (Am.) :

N. 6.422 — Restituindo uma das vias das cópias authenticas dos dous termos de inutilização de material encaminhadas pelo seu officio n. 386, visto lhe competir o respectivo julgamento, que corre sob sua responsabilidade, não carecendo de approvação de outra autoridade.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1930

Srs. inspectores agricolas federaes dos 21 districtos :

Circular n. 45 — Communico-vos que, do material constante da relação que vos foi enviada com a circular n. 23, 2ª Secção Technica, de 23 de junho ultimo, se acha esgotado o stock do relativo aos seguintes numeros: 4, 10, 12, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 63, 65, 66, 69, 70, 76 e 80.

Assim sendo, não deveis aceitar novas encomendas do referido material, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 63, 65, 66, (Processo n. 15.528, de 1929).

Offícios :

Sr. inspector agricola federal, Florianopolis :

N. 931 — Tendo em vista as declarações contidas em vosso officio n. 1.568, de 29 de setembro ultimo, esta directoria resolve rescindir o accordo de cooperação com o Sr. Walter von Schuschnigg, o

que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 2.835, de 1930).

— Sr. José Caneio Machado — Estação Professor Miguel Pereira, Linha Auxiliar — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 932 — Respondendo vossa carta de 12 de outubro corrente, communico-vos, que, não sendo permitido o empréstimo de machinas, deveis vos dirigir ao senhor inspector agrícola em Nitheroy, o qual vos prestará os auxilios que desejaes, por meio de um campo de cooperação que poderá ser instalado em vossa propriedade.

— Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 933 — Respondendo vossos officios ns. 1.037, 1.335, 1.660, respectivamente, de 25 de junho, 8 de agosto e 19 de setembro do anno proximo findo, junto vos devolvo os documentos que aos mesmos acompanharam e abaixo transcrevo os pareceres emitidos pelos technicos desta directoria, designados para examinar os relatorios sobre "o processo para obter uma mistura para adubos granulosa, contendo nitrato de ammonio", "um adubo" e "uma machina para distribuir um numero de grãos (sementes) de qualquer conformação, anteriormente determinado, para os quaes pretendem privilegio os Srs. I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft & Franz Udvary:

"Sobre o processo em que é pedido privilegio para uma mistura para adubo granulosa, contendo nitrato de ammonio", informo que não me parece haver inconveniente, sendo, antes vantajoso o facto de se misturar saes de adubação promovendo-lhe um poder de conservação pela diminuição da hygroscopicidade.

Resta saber si a elevação á grande temperatura não reduzirá a propriedade de dissolução; mesmo assim, acho que isso só influirá na questão do valor aquisitivo".

"Com referencia ao presente processo (11.471-29), informo que: Primeiramente não se trata de um adubo, como diz em seu officio a Propriedade Industrial, mas de um processo de coloração de adubos, que pede privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

Sobre o assumpto, propriamente, a razão do pedido parece-me que nenhum inconveniente existe para o valor intrinseco dos adubos, que elles sejam coloridos, principalmente si lhes é adicionada uma quantidade muito diminuta de corante, conforme está indicado; pelo lado da incorporação dos adubos á terra, acredito tambem que a ella não influam taes corantes de fôrma a prejudicarem suas culturas.

Por, a meu vêr, uma novidade a distincção dos adubos pelas cores, proporcionando a diferenciação muitas vezes difficeis e mesmo prejudiciaes que elles acarretam na pratica.

"Examinando attentamente a descripção e os desenhos da machina para distribuir um numero de grãos, de qualquer conformação, anteriormente determinado, para a qual pretendem privilegio o Sr. Franz Udvary, informo-vos a respeito da mesma o seguinte:

a) a machina, caso produza o resultado que, pelo exame da descripção e desenhos, parece poder alcançar, é de incontestavel utilidade na agricultura como semeadeira, cujo trabalho se faz perfeito e uniforme, semeando grãos isoladamente;

b) si uada existe além do que conheço sobre o assumpto, a machina descripta constitue uma novidade;

c) parece-me, em vista do exposto, não haver inconveniente em ser concedido o privilegio solicitado."

Aproveito a oportunidade para vos salientar que a demora na remessa dos pareceres acima foi motivada pela falta de technicos nesta directoria, disponiveis para o exame de relatorios sobre pedidos de privilegios, porquanto todos os funcionarios technicos deste serviço tem que attender innumeras exigencias regulamentares. Fica assim, pois, tambem, respondido vosso officio n. 99, de 22 de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector agrícola federal — São Paulo:

N. 934 — Respondendo vosso officio n. 2.509, de 18 de outubro ultimo, communico-vos ter sido approved o accordo de cooperação que firmastes com o Sr. José Pires Alvim.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola — Barreiras — Bahia:

N. 936 — Solicito-vos envieis a esta directoria, com a possivel brevidade, segundas vias das relações que acompanharam vosso officio n. 446, de 14 de outubro ultimo.

— Aos Srs. inspectores agrícolas federaes — Pará — Santa Catharina — Goyaz:

Circular n. 46 — Solicito-vos informeis, si foi por vós recebida a circular n. 29 — 2ª secção technica, de 12 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

"Tendo ainda em vista a necessidade de uniformizar os trabalhos de cooperação, que motivou a circular n. 13 — 2ª secção technica, de 17 de agosto do anno proximo findo, esta directoria conseguiu obter, posteriormente, com os dados fornecidos pelas inspectorias, a média dos salarios diários dos trabalhadores agrícolas nas diversas regiões do paiz que devem ser adoptados nos trabalhos de cooperação.

Assim sendo, deveis organizar os futuros boletins relativos aos alludidos trabalhos, tomando por base o salario diário de 4\$ para adulto e de 2\$500 para os menores, mesmo quando entre os trabalhadores figure um arador deste serviço, o qual nos referidos boletins deve, tambem, constar com o salario acima citado.

No entretanto, como os salarios estão sempre sujeitos a modificações mais ou menos sensiveis e que poderão fazer com que as médias tomadas se afastem da verdade, solicito-vos informeis a esta directoria logo que ellas sejam notadas, afim de que, renovado o calculo, as médias continuem a se approximar no maximo da realidade."

— Aos Srs. inspectores agrícolas federaes — Bahia — Pernambuco — Maranhão:

Circular n. 47 — Solicito-vos informeis, si foi por vós recebida a circular n. 30 — 2ª secção technica, de 12 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

"Tendo ainda em vista a necessidade de uniformizar os trabalhos de cooperação, que motivou a circular n. 13 — 2ª secção technica, de 17 de agosto do anno proximo findo, esta directoria conseguiu obter, posteriormente, com os dados fornecidos pelas inspectorias, a média dos salarios diários dos trabalhadores agrícolas nas diversas regiões do paiz que devem ser adoptados nos trabalhos de cooperação.

Assim sendo, deveis organizar os futuros boletins relativos aos alludidos trabalhos, tomando por base o salario diário de 3\$500 para adultos e de 2\$ para os menores, mesmo quando entre os trabalhadores figure um arador deste serviço, o qual nos referidos boletins deve, tambem, constar com o salario acima citado.

No entretanto, como os salarios estão sempre sujeitos a modificações mais ou menos sensiveis e que poderão fazer com que as médias tomadas se afastem da verdade, solicito-vos informeis a esta directoria logo que ellas sejam notadas, afim de que, renovado o calculo, as médias continuem a se approximar no maximo da realidade."

— Srs. inspectores agrícolas federaes em Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas e Sergipe:

Circular n. 48 — Solicito-vos informeis si foi por vós recebida a circular n. 31 — 2ª Secção Technica, de 13 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

"Tendo ainda em vista a necessidade de uniformizar os trabalhos de cooperação, que motivou a circular n. 13 — 2ª Secção Technica, de 17 de agosto do anno proximo findo, esta directoria conseguiu obter, posteriormente, com os dados fornecidos pelas inspectorias, a média dos salarios diários dos trabalhadores agrícolas nas diversas regiões do paiz que devem ser adoptados nos trabalhos de cooperação.

Assim sendo, deveis organizar os futuros boletins relativos aos alludidos trabalhos, tomando por base o salario diário de 3\$000 para adultos e 1\$500 para os menores, mesmo quando entre os trabalhadores figure um arador deste serviço, o qual nos referidos boletins deve, tambem, constar com o salario acima citado.

No entretanto, como os salarios estão sujeitos a modificações mais ou menos sensiveis e que poderão fazer com que as médias tomadas se afastem da verdade, solicito-vos informeis a esta directoria logo que ellas sejam notadas, afim de que, renovado o calculo, as médias continuem a se approximar no maximo da realidade."

— Srs. inspectores agrícolas federaes dos Districtos de Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Bahia:

Circular n. 49 — Solicito-vos informeis, si foi por vós recebida a circular n. 32 — 2ª Secção Technica, de 16 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

"No intuito de uniformizar o serviço de cooperação em todo o paiz, esta directoria com as informações prestadas pelas inspectorias agrícolas, conseguiu determinar a média do custo do trabalho diário dos animais de tracção. Assim sendo, communico-vos que, na organização dos futuros boletins de cooperação, deveis levar em conta os custos diários de 1\$500 para os trabalhos de muare e equinos e de 1\$000 para os de bovinos."

— Srs. inspectores agrícolas federaes no Acre, Maranhão e Pará:

Circular n. 50 — Solicito-vos informeis, si foi por vós recebida a circular n. 33 — 2ª Secção Technica, de 18 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

"No intuito de uniformizar o serviço de cooperação em todo o paiz, esta directoria com as informações prestadas pelas inspectorias agrícolas, conseguiu determinar a média do custo do trabalho diário dos animais de tracção. Assim sendo, communico-vos que, na orga-

organização dos futuros boletins de cooperação, deveis levar em conta os custos diários de 2\$000 para os trabalhos de muare e equinos e de 1\$500 para os de bovinos".

Ao Srs. inspectores Agricolas Federaes — Bello Horizonte — Goyaz — Cuyabá. Natal — Therezina — João Pessoa:

Circular n. 51 — Solicito-vos informeis, si foi por vós recebida a Circular n. 4, 2ª Secção Technica, de 21 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

"No intuito de uniformizar o serviço de cooperação em todo o paiz, esta directoria com as informações prestadas pelas Inspectorias Agricolas, conseguiu determinar a media do custo do trabalho diario dos animais de tracção. Assim sendo, communico-vos que, na organização dos futuros boletins de cooperação, deveis levar em conta os custos diários de 1\$000 para os trabalhos de muare e equinos e de \$800. para os de bovinos".

Officios:

Ao Sr. inspector Agricola Federal em Porto Alegre:

N. 937 — Solicito-vos informeis si foi por vós recebido o officio n. 652, 2ª Secção Technica, de 11 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

"Tendo ainda em vista a necessidade de uniformizar os trabalhos de cooperação, que motivou a circular n. 13, 2ª Secção Technica, de 17 de agosto do anno proximo findo, esta directoria conseguiu obter, posteriormente, com os dados fornecidos pelas inspectorias, a media dos salarios diários dos trabalhadores agricolas nas diversas regiões do paiz que devem ser adoptados nos trabalhos de cooperação.

Assim sendo, deveis organizar os futuros boletins relativos aos alludidos trabalhos, tomando por base o salario diario de 5\$000 para adultos e de 3\$000 para os menores, mesmo quando entre os trabalhadores figure um arador deste Serviço, o qual nos referidos boletins deve, tambem, constar com o salario acima citado.

No entretanto, como os salarios estão sempre sujeitos a modificações mais ou menos sensiveis e que poderão fazer com que as medias tomadas se afastem da verdade, solicito-vos informeis a esta Directoria logo que ellas sejam notadas, afim de que, renovado o calculo, as medias continuem a se approximar no maximo da realidade".

— Ao Sr. inspector Agricola Federal, Rio Branco, Acre:

N. 938 — Solicito-vos informeis, si foi por vós recebido o officio n. 651, 2ª Secção Technica, de 11 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

"Tendo ainda em vista a necessidade de uniformizar os trabalhos de cooperação, que motivou a circular n. 13, 2ª Secção Technica, de 17 de agosto do anno proximo findo, esta Directoria conseguiu obter, posteriormente, com os dados fornecidos pelas inspectorias, a media dos salarios diários dos trabalhadores agricolas nas diversas regiões do paiz que devem ser adoptados nos trabalhos de cooperação.

Assim sendo, deveis organizar os futuros boletins relativos aos alludidos trabalhos, tomando por base o salario diario de 5\$000 para adultos e de 3\$000 para os menores, mesmo quando entre os trabalhadores figure um arador deste Serviço, o qual nos referidos boletins

deve, tambem, constar com o salario acima citado.

No entretanto, como os salarios estão sempre sujeitos a modificações mais ou menos sensiveis e que poderão fazer com que as medias tomadas se afastem da verdade, solicito-vos informeis a esta Directoria logo que ellas sejam notadas, afim de que, renovado o calculo, as medias continuem a se approximar no maximo da realidade".

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 939 — Respondendo vosso officio n. 5.311, de 15 de outubro ultimo, communico-vos que, do material no mesmo referido, esta Directoria só tem em stock os trituradores manuaes de 38\$500.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1930

Carvalho & Corp. (2 requerimentos), Slazengers, Limited; Duchon & Companhia, Alejandro Baldassini, Camara, Cruz & Comp. Ltda.; Internacional Standard Electric Corporation e Alfonso Mormanno. — Lavre-se o termo. São Paulo Gaz Company, Limited; Industrias Martins Ferreira, S. A.; Kohn G.m.b.H. — Concedo o prazo, lavre-se o termo.

Irving Samson Bodkin. — Lavre-se o termo, de accordo com a informação. Mauricio Gudín. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

M. A. Costa (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 1.244, na Junta Commercial do Estado de São Paulo, por T. Novo & Filho), André Minne e Ges. Gafner & Comp. Ltda. (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 9.039, por Maurice Krupfer), Lion & Comp. (13 requerimentos), Graça Frade, Falcini Papini & Comp., Manoel Cabral de Moura Coutinho Junior, Heitor, Ribeiro & Comp.; Arthur de Souza, Dr. Marcel Nilesco, Hakan Sandqvist e Thorsten Olof Hjalmarsson Lindstrom, e Proprietary Agencies Limited. — Junte-se ao processo.

Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. — Apresente a firma oponente, dentro do prazo de 10 dias, traducção do documento que juntou.

José Vieira Tucci, e Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes. — Dê-se vista.

Thomas Othon Leonardos. — Dê-se certidão.

Renato Nova Friburgo. — Apresente novo relatorio em que sejam satisfeitas as exigencias da secção e do consultor tecnico.

M. J. Emden Soehne Export A. G. — Junte procuração com poderes para requerer o cancelamento.

Momsen & Harris. — Dêem-se certidão do relatorio e cópia authenticada do desenho.

Francisco de Barros Cobra e Julio Lutloff. — Apresentem amostra.

A. Pisati & Comp., Joaquim Pedro Domingues da Silva, e Haus Reisert & Comp., Gesellschaft Fur Wasserveredelung m.b.H. — Aguardem oportunidade.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 93 e 108, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Hanscler & Comp. marca Indio. N. Vervier marca Vervier, Federated Metals Corporation marca Copper Hard, Companhia Luz Stearica marcas Vela Brasileira, Vela Paulista e Vela Ypiranga, Francisco Rocha marcas Creosomel e Balsamo Allemão Espada, Paul Lechler marca Inertol, A. Vieira & Comp. marca Aviação, São Paulo Alpargatas Company marca Celeste, Sociedade Anonyma o Triangulo marca o Triangulo, Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado marca Ancora, F. Gomes marca Celuva, D. Rangel & Comp. marca Gazeta Sportiva, Viuva Elvira Araujo marca Unguento Vera, Barbosa & Marques marca Carangola e Café Berme, José Luiz Rodrigues marca Café dos Estados, Sabrati Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos marca Eva, Gabriel Homsy & Comp. marca Riocol, Hugo Corrêa da Silva marca Grade Panthos, João Lo-Rê marca Pasta Monumento, Federated Metals Corporation marca Diamdem, Sabbado d'Angelo marcas Sudaneza e Sudan, Remington Arms Company, Inc., marcas Rein, Nitro Club e New Club, Jewsbury & Brown, Limited marca Stretton Natural Water, Sarmento & Comp. marca Manteiga Tupy, Tragasol Products Limited marca Tragasol, The Winterbottom Book Cloth Company Limited marca Sapphire, e F. M. Coutinho & Comp. marca Frisado.

— Pedido de patente de melhoramentos:

Amleto Albieri, para patente de melhoramentos introduzidos na invenção de "novo systema de dentaduras", que faz objecto do pedido n. 8.861, de 12 de agosto de 1930. — Rejeitado por ter sido requerida a patente por um só dos co-inventores.

— Pedido de garantia de prioridade (com a audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico):

José Ary Cruz, para "systema de reclamaes premiaveis". — Indeferido. O pedido contraria o disposto no art. 34, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

— Pedido de patente de modelo de utilidade (com a audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico):

Joaquim Pedro Domingues da Silva, para "um dispositivo applicavel ao bocal do telephone destinado a abafar o som da voz de quem falla, denominado — Micro-Som". — Deferido.

— Pedido de privilegio (com a audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico):

Sociedade Anonyma Ansaldo San Giorgio, para "submersiveis de fundo duplo e annular, ao centro". — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1924

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de construcção de eixergões de arame para camês de madeira ou metal", para a qual requer pri-

privilegio Affonso Mormann (deposito numero 9.210, de 3 de novembro de 1930):

Um novo systema de envergão de arame para cammas de madeira ou metal, particularizado pelo facto de ser todo elle constituído unico e exclusivamente de molas espiraes presas entre si por molas helicoidaes, estas cruzadas duas a duas, ambas em numero variavel, de accordo com o tamanho do quadro do estrado, podendo este ser de qualquer formato e de qualquer natureza quanto ao material applicado.

Pontos caracteristicos da invenção de "systema de centraes telephonicas automaticas ou semi-automaticas, para a qual requer privilegio International Standard Electric Corporation (deposito n. 9.211, de 3 de novembro de 1930):

1°, uma disposição de circuitos para um systema centraes telephonicas automaticas ou semi-automaticas comprehendendo uma central organizada em uma base não-decimal em que as conexões são estabelecidas sob o governo de traductores registradores e duas ou mais outras centraes ligadas a ella, caracterizada pelo facto de que são providos selectores de junção na dita central não-decimal que são adaptados para operarem para chamadas de sahida para as ditas outras centraes para escolherem um de dous ou mais grupos de junções de sahida em resposta á operação governadora normal não-decimal dos traductores registradores;

2°, uma disposição de circuitos para um systema de centraes telephonicas automaticas ou semi-automaticas, incluindo uma central que está organizada em uma base não-decimal, e que comprehendendo traductores registradores e selectores tendo accesso a dous ou mais centros de linhas, e duas ou mais centraes que estão organizadas em uma base decimal, caracterizada pelo facto de que são providos selectores de junções na dita central ou centraes não-decimaes que estão em paralelo com os ditos selectores e que tem accesso a grupos de junções conduzindo ás centraes decimaes a que se adaptam a responder ao governo normalmente exercido pelos traductores registradores na dita elapa de selector para escolherem um requerido aos ditos grupos de junções.

3°, uma disposição de circuitos como reivindicado na reivindicação 2, em que a central não-decimal é do tipo de governo reversivo como selectores finaes de 200 linhas, em que o numero de impulsos unitarios reversivos requeridos pelos traductores registradores para um valor particular do algarismo unitario differe por dez ou mais, de accordo com o valor impar ou par do algarismo das centenas e em que as outras centraes são centraes de 100 linhas, caracterizada pelo facto de que meios de transmissão de impulsos são associados com os ditos selectores de junção e adaptados a enviar de volta os necessarios impulsos reversivos decennarios e unitarios ao traductor registrador e por um ou outro dos grupos de junções ser respectivamente escolhido, si o numero de impulsos unitarios reversivos transmitidos de volta está em um ou acima de um certo ambito de valores;

4°, uma disposição de circuitos como reivindicado na reivindicação 3, caracterizada pelo facto de que os ditos meios de transmissão de impulsos formam parte de um circuito de governo

associado em commum com uma pluralidade de selectores de junções;

5°, uma disposição de circuitos como reivindicado na reivindicação 2 ou 3, caracterizada pelo facto de que o dito circuito de governo é adaptado para governar as operações de seleção tanto dos selectores de junção como dos selectores nas ditas centraes de 100 linhas;

6°, uma disposição de circuitos como reivindicado na reivindicação 4 ou 5, caracterizada pelo facto de que o dito circuito de governo comprehendendo registradores de dezenas e unidades que estão adaptados a serem ajustados por impulsos em synchronismo com os impulsos reversivos e que se proporcionam meios discriminadores que são adaptados para determinarem a seleção de um ou outro grupo de junções de sahida, de accordo com o ajustamento do dito registrador de unidade;

7°, uma disposição de circuitos como reivindicado na reivindicação 6, caracterizada pelo facto de que o registrador de unidade é um commutador de 11 pontos e por os meios discriminadores serem um relevador adaptado a ser operado si o dito commutador executa uma revolução completa enquanto está sendo ajustado;

8°, uma disposição de circuitos como reivindicado em uma qualquer das precedentes reivindicações, caracterizada pelo facto de que cada selector de junção tem dous ou mais niveis de prova cada um, privativo de um grupo particular de junções de sahida;

9°, uma disposição de circuitos como reivindicado nas reivindicações 6, 7 ou 8, caracterizada pelo facto de que se proporcionam meios de transmissão de impulsos de disco, que são adaptados para transmittir impulsos simultaneamente a um dos dous registradores e á central escolhida até que o registrador attinge um ajuste predeterminado;

10, uma disposição de circuitos como reivindicado nas reivindicações 7 e 9, caracterizada pelo facto de ajuste predeterminado do commutador registrador das unidades ser adaptado a ser alterado si o commutador já fez uma revolução completa;

11, uma disposição de circuitos como reivindicado na reivindicação 6, 7 ou 9, caracterizada pelo facto de que os ditos meios de transmissão de impulsos, ditos registradores e ditos meios discriminadores formam parte do dito circuito de governo;

12, uma disposição de circuitos como reivindicado nas reivindicações 1 e 2, substancialmente como descripta e representada nos desenhos que acompanham.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em balanças", para que pede privilegio Industrias Martins Ferreira S. A. (Deposito n. 9.212, de 3 de novembro de 1930.)

1, uma balança para pesagens, comprehendendo uma armação, uns meios braços inferiores ou "balancins", um braço principal superior, e umas consolas para as conchas, que se caracteriza: por terem os meios braços inferiores as suas pontas abertas em forquilha, das quaes a exterior se liga a um pedestal, com abas verticaes, fixado em uma travessa extrema da armação, e a interior, central, se liga á haste vertical da consola; em que as duas forquilhas de cada meio braço são dotadas de aberturas arredondadas em baixo, nas cujas laterais

sobrem em convergencia até se encaixarem em cima, formando um angulo agudo ou vertice; a em que nestas aberturas passam e se rebatam umas peças em forma de cutelo ou faca, cujo comprimento se ajusta ao contorno das citadas aberturas;

2, a balança accorde com o ponto 1, em que a ligação da ponta exterior da forquilha de cada meio braço é constituída por um tirante que se liga ao pedestal fixado na travessa extrema da base; em que este tirante tem a sua parte superior e mais larga alojada entre os lados da citada forquilha, havendo nesta parte uma abertura, também arredondada e com vertice, atravessada folgadamente pelo cutelo que atravessa a mesma forquilha; e em que a parte inferior e mais estreita do tirante, se encaixa entre as abas do pedestal, girando ali sobre uma pino que vae de uma a outra das mesmas abas;

3, a balança accorde com os pontos 1 e 2, em que entre os braços da forquilha extrema, inferior, de cada meio braço, se aloja a extremidade inferior da haste vertical da consola que supporta as conchas; e em que nesta extremidade da haste se acha uma abertura arredondada e com vertice, por onde passa folgadamente o cutelo, ou faca, rebatido nos citados braços da forquilha;

4, a balança accorde com os pontos 1, 2 ou 3, em que cada balancim ou meio braço inferior tem ao centro uma parte mais larga e aberta, onde se vem alojar a parte inferior de um tirante; e em que nas paredes desta abertura se rebatam um cutelo que vae de parede a parede e atravessa o mesmo tirante, sendo, porém, as aberturas destas paredes e do tirante arredondadas em cima e com o vertice em baixo, de accordo com a posição do cutelo;

5, a balança accorde com o ponto 4, em que o tirante liga o meio braço inferior ao braço superior, principal; e em que este braço principal tem uma abertura oblonga que coincide com a abertura do braço inferior, e onde a parte superior do tirante se vem prender e jogar em um cutelo disposto em posição inversa da posição do cutelo da abertura inferior.

6, a balança accorde com os pontos anteriores, que se caracteriza essencialmente por ter o seu braço inteiro, principal e superior, umas aberturas oblongas, uma em cada metade correspondente a cada braço superior da consola que sustenta as conchas, onde se vem alojar e jogar os tirantes ou presilhas que ligam cada metade do braço superior a cada meio braço inferior, estando as aberturas arredondadas, e com os vertices, praticadas nas paredes das mesmas aberturas, e os seus cutelos respectivos, dispostos entre si em sentidos contrarios.

7, a balança accorde com o ponto 6, em que o braço principal se caracteriza essencialmente por ter na sua zona central uma abertura em lozango que se estende de modo a dar o espaço preciso para o jogo ascensional e descensional, obliquo, dos braços ou hastes verticaes, da consola, que fazem fulcro na ponta aforquilhada interior de cada meio braço inferior; e por ter, também ao centro, por cima da citada abertura em lozango, um bloco macisso e atravessado por um cutelo cujas extremidades se projectam horizontalmente do mesmo bloco e se encaixam, folgadamente, em umas abas

úras, arredondadas em cima e com o vertice em baixo, praticadas nas abas verticais que se levantam do centro superior das faces dianteira e trazeira da armação da balança.

8. A balança accorde com o ponto 7, em que do centro do topo do bloco ou cepo se projecta um cone perfurado, que é filetado internamente para receber a extremidade inferior e roscada da haste do fiel, usual, que atravessa uma chapa transversal, supportada pelas abas verticais da armação e que a seu turno sustenta o mostrador habitual em que se movimenta o citado fiel.

9. A balança accorde com os pontos precedentes, em que o jogo dos equilíbrios, effectuado pelas diferentes partes com ligações constituídas por tirantes, cutelos, e aberturas arredondadas e com vertice, se faz inteiramente por igual; e em que a disposição de todas estas partes se acha feita de modo que torna impossível qualquer interferencia extranha, e por consequencia qualquer fraude.

Pontos característicos da invenção de um "Limpador de vidraça de pára-brisa e semelhantes", para que pede privilegio Kolm G. m. b. H. (deposito numero 9.213, de 3 de novembro de 1930):

1º, limpador de vidraça de pára-brisa e semelhantes em que o braço limpador em movimento de vae-vem é conduzido por sobre a vidraça mediante uma fita, corrente ou correia sem fim estendida sobre dous tambores e movida sempre no mesmo sentido, caracterizado pelo facto de que o braço limpador é segurado á uma peça deslizadora guiada em forma de embolo dentro da caixa do limpador de vidraça de pára-brisa sendo a peça deslizadora arrastada interdependentemente pela fita sem fim mediante arrastadores dispostos a esta fita;

2º, limpador de vidraça de pára-brisa de accordo com o ponto 1, caracterizado por ser a peça deslizadora provida de cavidades de tal maneira que os tambores, nas posições extremas da direita e da esquerda da peça deslizadora, nella se alojam;

3º, limpador de vidraça de pára-brisa de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que em cada uma das duas paredes da peça deslizadora em forma de embolo, paralelas as paredes de cerramento lateral, está praticada uma abertura rectangular ou equivalente, em que engrena o arrastador e que elle percorre uma vez por cada movimento de vae-vem do embolo;

4º, limpador de vidraça de pára-brisa de accordo com o ponto 1, caracterizado por ser a peça deslizadora em forma de embolo provida de amortecedores ou almofadas, por exemplo, de couro para guiar a mesma ao longo das paredes da caixa;

5º, limpador de vidraça de pára-brisa de accordo com os pontos 1 e 4, caracterizado pelo facto de que no caso de se usar uma secção rectangular para a caixa do limpador da vidraça de pára-brisa os quatro centros da caixa são quebrados ou achatados;

6º, limpador da vidraça de pára-brisa de accordo com o ponto 5, caracterizado por serem os cantos da caixa chanfrados de tal maneira que a caixa tem a secção transversal sexavada.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933, a prioridade do correspondente pedido depositado na Alemanha em 24 de fevereiro de 1930, sob n. 63 e K 473/30.

Pontos característicos da invenção de "apparelho de segurança para barba", para a qual requer privilegio Auto Strop Safety Razor Company, Inc. (deposito n. 99.214, de 3 de novembro de 1930):

1º, um apparelho para barba, compreendendo: umas peças que sujeitam a lamina, tendo as suas superficies de compressão encurvadas no sentido transversal; uns dispositivos destinados a reter as citadas peças sobre a lamina, estando uma das peças provida de pivots, com cabeça, apropriados para entrarem em umas aberturas e em uma ranhura praticada na mesma lamina, de modo a prender esta ultima na referida peça;

2º, o apparelho accorde com o ponto 1, em que a peça provida com os pivots comporta tambem uma barra destinada a entrar em uma abertura, e em uma ranhura praticada na lamina;

3º, o apparelho para barba, em que se comprehende peças que sujeitam as laminas, tendo as suas superficies de compressão encurvadas transversalmente, e os dispositivos que retém estas peças sobre a lamina; e em que uma das peças tem uns pivots de cabeça e uma barra mais estreita do que as cabeças dos pivots e que se estende no sentido longitudinal desta peça, afim de entrar em umas aberturas e em uma ranhura praticadas na lamina e de reter, assim, a lamina na mesma peça;

4º, o apparelho accorde com o ponto 3, em que a extremidade exterior da barra é reduzida ou chanfrada de maneira a receber uma parte ranhurada da lamina, em uma das aberturas;

5º, o apparelhamento para barba, em que se comprehendem as peças que sujeitam a lamina e com as superficies de compressão encurvadas no sentido transversal, e os dispositivos que retém estas peças sobre a lamina; em que uma destas peças tem pivots, com cabeça, que se alargam no sentido transversal da respectiva peça, afim de entrarem nas aberturas que lhes correspondem na lamina; e em que estes pivots se dispõem de forma a entrarem na ranhura praticada na mesma lamina, ficando sobrepostos á parte metálica, solida, adjacente a esta ranhura, de modo a reterem a lamina sobre a peça;

6º, o apparelho accorde com o ponto 5, em que a peça com pivot comprehende tambem uma barra que entra na ranhura da lamina;

7º, o apparelho para barba, compreendendo: as peças que sujeitam a lamina e tendo as superficies de compressão encurvadas transversalmente; os dispositivos que retém estas peças sobre as laminas; e em que uma destas peças tem uma barra longitudinal com a extremidade exterior reduzida, ou chanfrada, de forma a poder receber ranhura praticada na lamina e para sujeitar uma parte desta lamina em uma das extremidades da ranhura;

8º, o apparelho para barba, em que se comprehendem: as peças que sujeitam a folha e tem as superficies de compressão encurvadas transversalmente, e os dispositivos que retém estas peças sobre as laminas; e em que uma das peças tem um pivot na sua extremidade, sendo este pivot entalhado, ou chanfrado, em uma parte interior afim de receber ali uma extremidade exterior, adjacente, de lamina;

9º, o apparelho para barba, em que se comprehendem as peças que sujeitam as laminas e os dispositivos que retém estas peças sobre as mesmas laminas, tendo uma das peças uns pivots, com cabeça, destinados a reter a lamina sobre esta mesma peça; e tendo a outra peça

umas projecções que entram em contacto com as laminas afim de manter a mesma peça na posição de funcionar correctamente em relação á lamina;

10, apparelho accorde com o ponto 9, em que a peça com projecções ainda tem uma outra projecção que segura as laminas e impede que ellas corram;

11, o apparelho para barba, em que se comprehendem as peças que sujeitam a lamina e os dispositivos que retém estas peças sobre a mesma lamina, havendo em uma destas peças uns pivots com cabeça; uma lamina dotada de aberturas dispostas entre si a distancia exacta, e de uma ranhura unida a estas aberturas e praticada totalmente na mesma lamina, destinadas a receberem os citados pivots, entrando a parte estreita destes ultimos na ranhura citada, e ficando as suas cabeças sobrepostas no metal da lamina, ao longo da ranhura, ficando então a lamina na posição correcta para barbear em relação á segunda peça mencionada;

12, o apparelho accorde com o ponto 11, em que a segunda peça está provida com uma barra que entra na ranhura da lamina;

13, o apparelho accorde com o ponto 11, em que a mesma segunda peça é dotada de um pivot ou pino que encaixa em uma parte da extremidade da lamina;

14, o apparelho accorde com o ponto 11, em que a segunda peça comprehende um pivot ou pino entalhado ou chanfrado em uma das suas partes, e em que a lamina tem um recorte, nas suas extremidades, onde recebe o citado pivot ou pino;

15, uma lamina para apparelho de barba, tendo umas aberturas dispostas entre si a determinada distancia, e tendo tambem uma ranhura que comunica com estas aberturas e, ainda, uns recortes praticados nas suas extremidades para receberem umas projecções pertencentes ás peças que sujeitam a lamina;

16, uma lamina para apparelhos de barba, compreendendo umas aberturas dispostas a certa distancia entre si, e uma ranhura que comunica com estas aberturas, estendendo-se esta ranhura para além das citadas aberturas mas terminando dentro da lamina; e em que a mesma lamina comprehende ainda uns recortes e umas partes sobresalientes, nas suas extremidades, destinadas a receberem as projecções das peças que sujeitam as laminas;

17, uma lamina para apparelhos de barba, tendo uma ranhura longitudinal dentro della, e umas partes salientes nas suas extremidades com recortes em que recebem as projecções das peças que sujeitam a lamina;

18, uma lamina para apparelhos de barba, tendo umas aberturas dispostas a determinada distancia umas das outras, e uma ranhura central que comunica com estas aberturas e, ainda, umas partes ranhuradas centraes dispostas além das citadas aberturas e indo até as extremidades da lamina; e tendo ainda a mesma lamina umas partes salientes, centraes, dispostas nas suas extremidades e que se projectam além dos fios cortantes, sendo mais estreitas do que a largura da lamina, e estando os citados fios cortantes em alinhamento transversal com as referidas partes salientes.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de

dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 26 de setembro de 1929.

(*) Pontos característicos da invenção de "processo para obter ar esteril, praticamente respirável, acessível e manipulável pela acção combinada e successiva de agentes chimicos", para o qual pediu privilegio o Dr. Mauricio Gudin (deposito n. 7.832, de 18 de dezembro de 1929):

Processo para obter ar esteril, praticamente respirável, acessível e manipulável, pela acção combinada e successiva de agentes chimicos, o qual consiste: *em enclausurar o ar, em uma camara, de dimensões que permitam a sua accessibilidade e tornada impenetravel aos germens do ar exterior, pela hermeticidade de sua construcção, ou por simples calafetagem; em tratar o ar, assim enclausurado, por meio de um agente chimico aeriforme microbiciida, durante o tempo necessario á esterilização, agindo de preferencia o ar mecanicamente com o fim de activar a acção do antiseptico; em fazer agir, ao depois, sobre o ar da camara, já esterilizado, mas ainda irrespiravel, successiva ou simultaneamente, um ou mais agentes chimicos, convenientemente escolhidos, que neutralizem as propriedades nocivas á respiração do agente microbiciida e que, por sua vez, permitam obter as necessarias condições de respirabilidade, em impedir, totalmente ou simplesmente, na medida em que for necessario á utilização do ar esteril e respiravel, a penetração na camara de germens vivos, provenientes do exterior.*

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Camara, Cruz & Comp. Ltd. destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.569, de 3 de novembro de 1930):

Consiste no seguinte: Sobre um quadrilátero preto lê-se o nome do producto em caracteres grandes — "Tizóleo", e mais abaixo — Preparado pharmaceutico de Camara, Cruz & Comp. Ltda., rua 7 de Setembro n. 75 — Rio de Janeiro.

A marca poderá variar em suas dimensões e cores, servindo para distinguir um preparado pharmaceutico incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Aljandro Baldassini, destinada a artigos da classe 50-j (deposito numero 18.570, de 3 de novembro de 1930):

Consiste na palavra "fôrma", escripta com inicial minúscula, podendo variar de cores e dimensão e destinada a caracterizar o título de uma publicação, bem como qualquer industria typographica subordinada ao respectivo título. Classe 50, letra "j".

Descrição da marca para que pediram registro Duchon & Comp., destinada

a artigos das classes 41, 42, 43 (deposito n. 18.571, de 3 de novembro de 1930):

Consiste em uma etiqueta com um fundo de formato irregular curvado, com resplendor em um dos cantos e sobre o qual se vê uma faixa curvilínea com o nome: Casa, e logo abaixo, em sentido transversal a palavra: Duchon em letra de Torma, com cetera, atravessada na parte posterior por uma faixa, em cujas extremidades se lê: Vinhas e — Combustiveis; sobre o D em uma faixa curvilínea lê-se: Rua S. Bento, 70; no canto superior esquerdo, lêem-se sobrepostos as palavras e numeros: Telephones 429 e 5.190 — Central; no canto esquerdo inferior, também sobrepostos, paralelamente o snomes e numeros: Caixa n. 497 Deposito — Rua Borges de Figueiredo, 127 — Telep. Braz. 673; sobre este conjunto, em linha recta, lê-se: grandes Armazens de Alimentação. Classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Slazengers, Limited, destinada a artigos da classe 49 (deposito n. 18.572, de 3 de novembro de 1930).

Consiste na palavra "Slazengers".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir jogos de toda a qualidade e artigos para sport, na classe 49, da fabricação dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro S. Paulo Gaz Company, Limited, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 18.573, de 3 de novembro de 1930).

Consiste na palavra de fantasia "Pixol", entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir alcatrão de hulha beneficiado, da fabricação e commercio da depositante. Classe 4.

Descrição da marca para que pediram registro Carvalhal & Comp., destinada a artigos das classes 23, 36 e 37 (deposito n. 18.574, de 3 de novembro de 1930).

Consiste no desenho representando um forte encimado pelo nome também característico "24 de Outubro".

A marca, poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão em peça, artigos de vestuario e roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa, do seu fabrico e commercio, compreendidos nas classes 23, 36 e 37.

Descrição da marca para que pediram registro Carvalhal & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 18.575, de 3 de novembro de 1930).

Consiste no desenho representando um aeroplano encimado pelo nome também característico "Aviador".

A marca, poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de vestuario, do seu fabrico e commercio, compreendidos nas classes 23, 36 e 37.

Conselho Superior do Commercio

EXPEDIENTE DO SE. SECRETARIO GERAL

(Dia 3 de novembro de 1930)

Offícios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 10.444 — Remetendo o processo R. 1.113.

N. 10.445 — Remetendo o processo R. 1.136.

N. 10.451 — Remetendo o processo R. 920.

N. 10.452 — Remetendo o processo R. 872.

N. 10.453 — Remetendo o processo R. 913.

N. 10.454 — Remetendo o processo R. 962.

N. 10.455 — Remetendo o processo R. 103.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 10.430 — Respondendo ao officio numero 2.111.

N. 10.431 — Respondendo ao officio numero 2.116.

N. 10.432 — Respondendo ao officio numero 2.110.

N. 10.433 — Respondendo ao officio numero 1.243.

N. 10.434 — Respondendo ao officio numero 2.083.

N. 10.435 — Respondendo ao officio numero 2.087.

N. 10.446 — Remetendo o processo R. 872.

N. 10.447 — Remetendo o processo R. 920.

N. 10.448 — Remetendo o processo R. 913.

N. 10.449 — Remetendo o processo R. 962.

N. 10.450 — Remetendo o processo R. 1.103.

N. 10.442 — Remetendo o processo R. 1.113.

N. 10.443 — Remetendo o processo R. 1.136.

N. 10.466 — Respondendo ao officio numero 2.129.

N. 10.457 — Respondendo ao officio numero 2.130.

N. 10.458 — Respondendo ao officio numero 2.132.

N. 10.469 — Respondendo ao officio numero 2.134.

N. 10.470 — Respondendo ao officio numero 2.135.

N. 10.471 — Respondendo ao officio numero 2.136.

N. 10.472 — Respondendo ao officio numero 2.142.

N. 10.473 — Respondendo ao officio numero 2.124.

N. 10.474 — Respondendo ao officio numero 2.127.

N. 10.475 — Respondendo ao officio numero 2.125.

— Ao Sr. conselheiro Raul Villar:

N. 10.436 — Remetendo o processo R. 1.241.

N. 10.437 — Remetendo o processo R. 1.242.

N. 10.438 — Remetendo o processo R. 1.255.

— Ao Sr. conselheiro Rodolpho Macedo:

N. 10.439 — Remetendo o processo R. 1.243.

N. 10.463 — Remetendo o processo R. 1.250.

N. 10.464 — Remetendo o processo R. 1.249.

(*) Publicado de accordo com o despacho de 8 de novembro de 1930.

- N. 10.465 — Remettendo o processo R 1.248.
 — Ao Sr. conselheiro Filogenio Peixoto :
 N. 10.439 — Remettendo o processo R 1.244.
 — Ao Sr. conselheiro Honorio de Barros :
 N. 10.440 — Remettendo o processo R 1.245.
 — Ao S. Le Cocq d'Oliveira :
 N. 10.441 — Remettendo o processo R 1.246.
 — Ao Sr. conselheiro Costa Pires :
 N. 10.456 — Remettendo o processo R 1.257.
 — Ao Sr. conselheiro João Augusto Alves :
 N. 10.457 — Remettendo o processo R 1.256.
 — Ao Sr. conselheiro Francisco Antonio Coelho :
 N. 10.439 — Remettendo o processo R 1.254.
 N. 10.460 — Remettendo o processo R 1.253.
 N. 10.461 — Remettendo o processo R 1.252.
 N. 10.462 — Remettendo o processo R 1.251.

Conselho Nacional do Trabalho

ACTA DA 230ª SESSÃO, REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1930

Aos tres dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho em sua sede official, á Praça da Republica numero vinte e quatro, ás treze horas, estando presentes os senhores desembargador Ataúlpho Napoles de Paiva, presidente; Francisco Antonio Coelho, Carlos Gomes de Almeida, Ernesto Pereira Carneiro, Americo Ludolf, José de Miranda Valverde, Cassiano Machado Tavares Bastos, Gustavo Francisco Leite, Luiz Guedes de Moraes Sarmento, Mario de Andrade Ramos e Libanio Rocha Vaz, membros; Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral; Oscar Saraiva, adjunto do procurador e Oswaldo Soares, director da Secretaria. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o senhor presidente diz que quer fazer uma proposta ao Conselho. Já é do conhecimento geral que o Governo, accetando o projecto que havia solicitado ao Conselho com relação á reforma da lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões, e com uma longa e judiciosa informação do senhor ministro da Agricultura, o senhor Presidente da Republica houve por bem remetter o ante projecto ao Senado Federal directamente com uma mensagem especial. Esse projecto foi enviado ás Comissões conjuntamente de Diplomacia e Legislação Social e ao mesmo tempo da Constituição e Justiça. Lembra aos collegas que, tendo sido apresentado projectos de novas caixas, o Senado havia resolvido que para junto ao Conselho fosse destacado um dos seus membros para estudar aqui a reforma, combinada com o Governo, á vista da situação de premencia e precaria das Caixas. Todos tiveram occasião de receber com satisfação o emissário do Senado, o eminente e digno membro daquella Commissão, Senador José Augusto que era o relator dos projectos e agora tambem do elaborado, pelo Conselho para a reforma das Caixas de Aposentadoria e Pensões. Foi motivo de desvanecimento para todos porque o Senado demonstrou assim grande consideração ao Conselho, mandando um dos seus mais illustres membros e uma das suas vozes mais autorizadas para estudar o projecto em elab-

oração neste instituto. Com os cuidados com que imprime a todos os actos que lhe são affectos, o representante do Senado assistiu ás nossas sessões e conferencias. Esta presidencia remetteu á Sua Excellencia tudo o que havia no Conselho referente a suggestões solicitadas ás Caixas como auxilio para o trabalho. A maior parte dellas foi até muito interessante e curiosa, como argumento sobre o estudo das Caixas. Haja vista o officio com que a Estrada de Ferro Est. Brasileiro, da Bahia, capeou suas suggestões. O engenheiro illustre que dirige essa estrada denunciou a situação daquella Caixa de tal sorte e em termos tão alarmantes que tivemos de tomar o alvitre de remetter o officio ao senhor ministro da Agricultura, por cópia, a opinião valiosa do presidente daquella Caixa. Emfim, todas essas suggestões foram enviadas ao senador José Augusto. Elle se preocupou sempre com a missão que desempenhava. Entendi então que, havendo terminado o trabalho conjunto que teve connosco, o Conselho deve agradecer, pela melhor maneira que lhe occorrer, o auxilio valioso do digno parlamentar, expressando a satisfação que sentimos tendo-o como companheiro, no estudo da reforma. Si o Conselho delegar ao presidente essa função, isso será feito pelos meios uteis e agradaveis. Era isso que desejava dizer como cortezia ao illustre membro do Senado. A proposta foi approvada unanimemente. Em seguida diz ainda o Sr. presidente que ha um processo com o julgamento adiado, já tres vezes. Refere-se ao processo da Caixa das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, a qual pediu autorização para comprar um prédio para a sua installação, e, ao mesmo tempo, para os serviços da Central que necessita transferir algumas das suas repartições. O presidente da Commissão nomeada, o eminente collega senhor Pereira Carneiro, o relator do processo. Depois de preparar-o convenientemente, o relator deu o seu voto, manifestando o seu modo de pensar, o qual foi o que os collegas ouviram na leitura da acta e mantêm-na integra o parecer unanime da illustre Commissão. O senhor Tavares Bastos, desejando mais esclarecimentos, pediu vista do processo, sendo-lhe concedido e na sessão seguinte, conforme as declarações expressas do paragrapho oitavo do regulamento do Conselho, apresentou os autos para serem discutidos. Então o Sr. Rocha Vaz pediu vista e não o trouxe á discussão na sessão passada por ainda precisar de informações da Prefeitura. Hoje, porém, deve ser julgada a causa, pois o illustre collega deverá comparecer e por isso convem aguardar a sua chegada. Relata o Sr. Moraes Sarmento o recurso de férias n. 172 em que é recorrente Maria Luiz Paz e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. O relator quer ouvir a opinião do Conselho porque o parecer da Procuradoria lhe suscita duvida. Trata-se de uma operaria menor de vinte annos e como o caso em apreço é de concessão de um beneficio, não porá duvida em garantir-lhe as férias. Se fôsse um caso que affectasse o patrimonio da menor não resolveria por essa forma. Submette porém a questão ao exame do Conselho para que este declare se é necessaria a assistencia de pessoa habil para isso, ou se a propria operaria póde reclamar as férias, pois dos autos não consta que a interessada tivesse sido empregada no estabelecimento pelo pae ou mãe. Se ella

por si mesma se collocou na fabrica está perfeitamente nas condições de requerer o pagamento das férias. O senhor procurador geral diz que o caso já foi suscitado varias vezes no Conselho. Para a menor que pediu férias evidentemente ella está habilitada. Mas não se trata de férias, trata-se do pedido de uma indemnização. O Conselho já resolveu que reconhece o direito da reclamante, restando ao interessado, que não consegue receber do patrão a quantia que lhe é devida, pleitear o seu direito por intermedio do Poder Judiciario. Essa interessada, como menor que é, não póde pleitear no Poder Judiciario, portanto não póde tambem reclamar junto ao Conselho, sem assistencia do pae ou tutor. Já aventou a ideia de ser a Procuradoria a representante dos menores no Conselho. A jurisprudencia já assentou que, quando se trate de menor, o Conselho não reconhece o seu direito sem essa assistencia. Por essa forma tem sido julgado todos os processos em que os interessados são menores. O Sr. Moraes Sarmento declara que as razões do procurador geral são realmente impressionantes e estava prompto a concordar, tanto mais que já ha jurisprudencia firmada, mas trata-se de um caso de legislação social, de protecção ao operario. A razão que invoca o procurador geral é que a interessada não póde pleitear os seus direitos senão por meio do seu representante legal. Ella está certamente nas mesmas condições de muitos outros que não podem fazer valer os seus direitos porque não tiveram a referida assistencia. mas, enquanto não houver no Conselho o Ministerio Publico organizado, apparelhado convenientemente, enquanto os membros da Procuradoria não tiverem a mesma autoridade dos curadores, enquanto, emfim, o Conselho se limitar apenas a condemnarções de indemnizações, não é possivel agir de outro modo. Parece-lhe por isso desprotegida a menor em questão porque não tem meios para constituir advogado. Deseja que antes da menor ter necessidade de recorrer a juizo, seja a companhia intimada a pagar a multa. É possivel que com a multa a firma cumpra a obrigação de pagar as férias. Está de accordo com o procurador geral de que a menor não póde comparecer a juizo, mas trata-se de uma menor que tem direito á indemnização de férias e que está ariscada a perder porque não foi representada pelo pae e não está provado que ella fosse collocada no estabelecimento pelo seu representante legal. Não obstante sente divergir e dá provimento ao recurso para que seja paga a indemnização devida. O senhor Rocha Vaz pede a palavra para declarar estar satisfeito com o que acaba de ouvir do senhor Moraes Sarmento. Diz que o Conselho não póde avaliar o numero de pedidos que leve de menores para se empregar, quando superintendia a maior fabrica de tecidos do Brasil, a America Fabril. Eram raras ás vezes que appareciam os paes desses menores para fazer-lhe esses pedidos. Os menores entravam e sabiam sem a intervenção de ninguém. Assim não comprehende porque o Conselho, que é uma instituição destinada a amparar os operarios, seja o primeiro a difficultar o direito de indemnização de férias aos menores. O senhor Gomes de Almeida diz que é com satisfação igual ao senhor Rocha Vaz que applaude a explanação do senhor Me-

raes Sarmento. Lembra que foi voto vencido na ocasião em que se tomou a resolução da exigência de assistência paterna. Pergunta quem assiste os menores quando entram para o serviço, quem os ampara. Está de accordo com o voto do relator. O senhor presidente falla para expôr a sua opinião e os motivos justos que tem para ser contrario ao voto do seu companheiro, apesar das luzes brillantes e festojadas do illustre relator. Recorda que, na ocasião da discussão sobre o assumpto, foi acompanhada pela maioria do Conselho. Ouviu-se a exposição do collega e deve declarar que está de manifesta discordancia com o senhor Moraes Sarmento. E' fóra de duvida que Sua Excellencia está discutindo brillantemente, invocando a legislação social que deve ser sempre tolerante. Acredita que, em theoria e em principio, as leis sociais possam ser assim interpretadas, mas sustenta que, emquanto não forem revogadas as leis em vigor, não pôde este instituto agir de outra maneira senão como até aqui tem feito. Embora seduzido pelas explicações do eminente collega não tem outro remédio senão manter, em todas as suas linhas, o parecer da procuradoria. O senhor Rocha Vaz — diz o senhor presidente — deu como razão para manter o seu voto anterior, a circumstancia de que, quando director prestimoso da maior empresa fabril desta cidade, teve occasião de receber centenaes de menores que entravam e sahiam do trabalho indepedente da presença de seus paes. O que quer dizer isso? simples abuso dos patrões que não se preocupavam com o representante legal do menor, visando apenas a prosperidade da sua fabrica. E quando surgisse algum crime em consequencia dessa pratica seria Sua Excellencia o primeiro a providenciar para que os paes viessem amparar o menor. Era um abuso commettido. Ali está o Juizo de Menores e todos sabem que os menores de determinada idade não podem estar nas fabricas. Não tem razão o senhor Rocha Vaz, affirmando que o código não prohiba que os menores trabalhem nas fabricas, ao contrario, o código a isso se oppõe. E, como Sua Excellencia recebia os menores sem indagar de onde vinham e sem procurar saber da sua moralidade para incluil-os em sua fabrica? apenas então com o proposito de aceitar-os para facilitar a vida da sua familia? Não pôde, portanto, impressionar a opinião do senhor Rocha Vaz. O caso dessa menor de que trata o processo seria e será um mal dar-lhe ganho de causa porque não está apparelhada para defender-se no Conselho. Qual seria então a solução? O senhor Moraes Sarmento lembrou a hypothese de multar-se a fabrica. Ou ella paga ou então é multada. Muito bem, está de accordo com esta solução porque é tolerante, não deixando a requerente sem defesa. Mas se a questão é de capricho não adeanta nada qualquer solução, porque se o industrial estivesse disposto a pagar, a prejudicada não viria ao Conselho. Fazendo estas considerações, acrescenta o Sr. presidente, não quer que, nem por sombra, se pense não ter o desejo de resolver o caso pelo meio mais facil. Entretanto, não se julga habilitado a transigir entre a questão social e a questão juridica. Tem se mantido assim e não se arrepende. A proposito, lembra que, em futura remodelação da lei de ferias, será prudente se

torne completa a responsabilidade do patrão, e taxativamente, que, para o effeito das ferias, o menor até a uma determinada idade, pôde e deve apresentar suas reclamações ao Conselho. A um projecto assim estará prompto a dar o seu voto, mas por enquanto não tem essa liberdade. Se anteriormente, quando o assumpto foi discutido no Conselho, venceu, recorda que isso se verificou por poucos votos, porque o modo de pensar do Instituto é o da tolerancia pela qual sempre se bate o senhor Mario Ramos. Falla depois o Sr. Gustavo Leite que recorda ter sido o primeiro a declarar, quando se tratou do assumpto, que votara contra. Prefere continuar em materia de direito com as tradições que formam lei. Acha que a lei não prejudica o direito de ninguém, ao contrario. No caso presente deve-se votar com a legislação do paiz e os menores não tem sido prejudicados porque os paes veem assistil-os. Vota, desse modo, com o parecer da procuradoria. O Sr. Pereira Carneiro entende ser necessaria a assistência e lembra haver muitos processos nessas condições. O Sr. Americo Ludolf vota de accordo com as considerações do senhor Gustavo Leite e do senhor presidente. O senhor Miranda Valverde vota conforme a opinião do relator e discute a questão em face do que dispõe o Código Civil. O senhor Tavares Bastos vota para que se converta o julgamento em diligencia, afim de que seja convidada a menor para vir assistida convenientemente, de accordo com o voto do senhor presidente. O senhor Mario Ramos lembra que a questão já foi debatida e vencida a jurisprudencia que o senhor presidente explanou. Vota com o senhor Moraes Sarmento, porque acha que se os menores de quatorze annos podem trabalhar, recebem os seus salarios, não é licito admittir-se que a reclamante falte capacidade para pedir a indemnização das ferias, proveniente, sem duvida, dos seus salarios. Entende que, se o menor pôde se empregar, pôde receber os salarios, também pôde reclamar as ferias. O senhor Moraes Sarmento falla de novo e diz que fez uma consulta ao Conselho mostrando desde logo o seu modo de pensar. Verificou que varios membros foram de accordo com os fundamentos expendidos. Trata-se de uma lei social que regula as ferias dos empregados e operarios, lei que não pôde deixar de ter uma certa elasticidade. O Conselho não é um tribunal de trabalho judicioso, não é um tribunal de justiça, é antes um tribunal declaratorio, um juizo de paz, de conciliação perante o qual comparecem patrões e operarios. Procura-se chegar a um accordo e a isso limita-se a sua acção. Ha questões que só o Poder Judiciario pôde dirimir. Prefere por isso ficar no juizo de paz e declarar ao director da empresa que pague á menor porque senão será multado. Não se coage ninguém, porque, como affirmou, o Conselho é um tribunal declaratorio de direito. O senhor presidente diz que o senhor Moraes Sarmento se esquece de que existe uma lei expressa. O senhor Moraes Sarmento passa então a expor o seu voto. Propõe que se condemne a companhia a pagar a indemnização, se a companhia não pagar, que se multe, multa que será celebrada executivamente. O senhor Francisco Coelho está de accordo com o relator. Votaram com o relator os senhores Mario Ramos, Gomes de Almeida, Miranda

Valverde, Rocha Vaz e Francisco Coelho, contra o voto do relator os senhores Pereira Carneiro, Ataulpho de Paiva, Americo Ludolf, Tavares Bastos e Gustavo Leite. Diciuiu-se, assim, que os menores não precisam de assistência paterna para reclamar o seu direito de ferias. O senhor presidente põe em seguida em discussão o processo n. 1.941-929, em que a Caixa da Central do Brasil pede adquirir predios para a sua instalação. O senhor procurador geral depois de fazer uma exposição do caso, leu o seu parecer constante dos autos. Não havendo mais quem peça a palavra, o senhor presidente passa a tomar os votos. O senhor Americo Ludolf vota com o parecer da comissão porque vê na sua composição nomes inteiramente insuspeitos, verdadeiros technicos, sobre a questão. A lei contraria a proposta da Caixa. O presidente da Caixa é o director da Central, engenheiro muito competente e digno. Pensa que todos os membros do conselho da Caixa estão empenhados em que esta tenha uma instalação capaz. Elles só encaram porém as vantagens, mas o Conselho tem que observar a lei. O senhor Mario Ramos declara ter ouvido a leitura do parecer, e acha que o senhor presidente andou com grande prudencia nomeando uma comissão para dar esclarecimentos sobre a questão. Vota de accordo com o parecer assignado pelo relator. Não é possível a applicação de dinheiros em um predio para ser sublocado. Trata-se de uma questão commercial e o objectivo do Conselho é estabelecer a maior segurança aos patrimonios das Caixas. E' natural que a Caixa tenha a sua sede, não em um immovel que vae além das suas necessidades. A propria Caixa declara que só quer uma parte do predio para a sua sede. E' uma transacção que não convem. Qualquer negocio sobre predios está sujeito a impostos. A lei foi sabida pondo tudo isso fóra de controversia. De resto o patrimonio das Caixas deve ser applicado em apolices federaes. O senhor Miranda Valverde vota de accordo com o parecer da comissão e do senhor relator. O senhor Moraes Sarmento antes de dar o seu voto quer apresentar ao senhor presidente calorosas felicitações porque, tendo em vista o prestigio e o bom nome do Conselho, sempre o senhor presidente o orienta bem, como prova a escolha de uma comissão composta de competentes. Deante do parecer ficaram os collegas sabendo que a transacção era perfeitamente viavel. A avaliação do terreno, da construcção, do custo da obra, o fim a que se destinava, tudo seria para se aceitar, embora o preço parecesse avultado se a comissão não achasse inconveniente a compra. Está de pleno accordo com o parecer da comissão mesmo porque a lei terminantemente prohibe qualquer aquisição com os fundos das Caixas, que tem fins especiaes. Esses fundos são recolhidos ao Banco do Brasil e convertidos em titulos da divida publica. O Conselho com a honestidade de sempre tem exigido que as apolices sejam federaes. Acha que ha outras applicações mais rendosas do que as apolices e que dão dez e doze por cento de juros. Assim o emprego em predios, a respeito do qual o doutor Mario Ramos pôde dar a sua opinião, não é o mais aconselhavel. O emprego nas companhias de navegação também é bom, mas tem os seus azares. As apolices não tem nada disso. Si se tratasse de um predio ex-

clusivo para a Caixa, sim, mas se trata de um predio que além de satisfazer as aspirações da Caixa, será arrendado em parte. Acredita que a Caixa tenha grande vantagem na exploração do predio, mas está sujeita aos azares, às grandes obras, etc. A lei especifica que os fundos das Caixas sejam convertidos em títulos da dívida publica, portanto vota com o parecer que foi assignado pela comissão e pelo senhor relator. O senhor Tavares Bastos está inteiramente de accordo com o voto da comissão e do parecer do senhor procurador geral. Entende que os interesses da Caixa se fossem sacrificados com essas transações, se chocariam com os fins da lei, que não permite transações. O senhor Francisco Coelho acompanha o senhor relator. O senhor Gustavo Leite vota de accordo com o parecer da comissão. O senhor Rocha Vaz envia á Mesa o seguinte voto escripto: "Nego a autorização porque o fim a que se destina o predio contraria as disposições da lei n. 5.109. Esta lei só admite a aquisição de predios para os serviços exclusivos das Caixas e não para aluguel. O predio a adquirir é excessivo para aquelles serviços e assim o excedente será alugado para produzir renda. Se não fôra as disposições citadas, daria meu voto favoravelmente, pois julgo que por tal preço seria um optimo negocio para a Caixa". O senhor presidente declara que, unanimemente, o Conselho manteve a decisão da Comissão que foi nomeada, nos termos por ella expostos. Negou-se autorização ficando salve a Caixa pleitear perante o instituto o direito de poder construir um predio de accordo com a lei. São relatados mais os seguintes processos: Numero 97—1928, em que é recorrente Augusto de Andrade Figueira e recorrida a Estrada de Ferro Central do Brasil. Relator senhor Gustavo Leite. Converteu-se o julgamento em diligencia para que se officie ao director da referida estrada sobre o assumpto, pois o recorrente allega que os originaes de algumas publica-fôrmas de documentos que apresenta estão em poder daquelle directoria. N. 206 — 1929, em que são recorrentes Eduardo Azevedo e Francisco Simas e recorrida a Caixa da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Relator, senhor Americo Ludolf. Não se conheceu do recurso por já estar aprovado o orçamento para 1930, entretanto, aguarde-se a o orçamento para 1931, ocasião em que se poderá conhecer da razão ou não do recurso em aprego. Numero 230 — 1930, em que é recorrente Francisco Ferreira Lima e recorrida a Estrada de Ferro de Bragança. Relator senhor Mario Ramos. O recorrente apresentou recurso a este Conselho por ter sido demittido da estrada. Tendo sido o inquerito administrativo regularmente feito e provada a falta grave em que incorreu o recorrente, negou-se provimento ao recurso. N. 239 — 1930, em que é recorrente Manoel Pedro da Cruz e recorrida a Caixa da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Relator senhor Americo Ludolf. O recorrente, ferroviario aposentado, não se conformando com a pensão que lhe foi concedida pela Caixa, recorreu para este Conselho. Resolvendo-se que, em face da contradicção existente entre os atestados de fls. 4 e 8, ambos fornecidos pela estrada, converter o julgamento em diligencia para que a Caixa solicite da estrada, esclarecimentos relativos ao tempo de serviço do recorrente. N. 1.752 — 1930, em que a Caixa da Central do Brasil

Therezopolis e Rio d'Ouro, envia o pedido de pensão de Josepha Fernandes, viuva do ferroviario Joaquim Pinto. Relator senhor Gomes de Almeida. Resolveu-se confirmar a decisão da Caixa aceitando esta o procurador da recorrente. N. 1.271 — 1930, a Caixa da Estrada de Ferro Mogiana, comunica haver effectivado os senhores Bernardo de Andrade Marinho e Antonio Soares Burity, nos cargos de chefe de escriptorio e guarda-livros, respectivamente. Relator senhor Mario Ramos. Mandou-se archivar o processo por haver a Caixa já no orçamento para 1930, consignado na verba Secretaria a dotação para os cargos de chefe de escriptorio e guarda-livros ora providos definitivamente. Numero 302 — 1928, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro faz proposta á respectiva Caixa para que esta se encarregue do serviço de soccorros de accidentes do trabalho. Relator senhor Francisco Coelho. Concedeu-se o prazo. N. 3.836 — 1930, em que Josephina von Isolnay Maier, pensionista da Caixa da São Paulo Railway pede permissão para residir no estrangeiro. Relator senhor Americo Ludolf. Concedeu-se a licença, devendo o recurso ser devolvido á Caixa no prazo legal. N. 4.786 — 1930, em que Antonio Rodrigues Pereira, aposentado da Caixa da São Paulo Railway, pede permissão para residir no estrangeiro. Relator senhor Gustavo Leite. Concedeu-se. N. 4.781 — 1930, em que Antonio Joaquim Fonseca, aposentado da Caixa da São Paulo Railway, pede permissão para residir no estrangeiro. Relator senhor Gustavo Leite. Concedeu-se. N. 4.840 — 1930, em que Esmeraldo Díezgu e sua mulher Loloires Silva requerem pensão por invalidez. Relator senhor Miranda Valverde. Resolveu-se que os supplicantes devem se dirigir directamente á Caixa de Aposentadoria das Docas de Santos e solicitar da mesma a inscripção para gosar dos favores legais. N. 1.287—1929, em que a Caixa da Estrada de Ferro Araraquara solicita augmento de verbas orçamentarias, relator senhor Mario Ramos. Tendo sido satisfeita a exigencia do accordo de 23 de janeiro de 1930, resolveu-se mandar archivar o processo n. 1.853—1928 em que os fiscaes Mauricio Eenschel e Henrique Eholi apresentam o relatorio da inspecção feita na Caixa da Companhia Campineira, relator senhor Americo Ludolf. Aprovado e mandado archivar. Numero 2.116—1929 em que os fiscaes João Viana Bittencourt e Evandro Lobão dos Santos apresentam o relatorio sobre a fiscalização da Caixa da Estrada de Ferro Mossoró, relator senhor Americo Ludolf. Aprovado o relatorio com as seguintes conclusões: mandar a Caixa organizar os serviços de sua secretaria, regularizando a inscripção dos seus associados e recomendar o cumprimento da circular de 28 de fevereiro de 1929, relativa á assistencia medica. Numero 2.301—1929 em que a Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro remette esclarecimentos relativos ao orçamento para 1930, relator o senhor Miranda Valverde. Em vista dos esclarecimentos prestados pela Caixa resolveu-se attender ao pedido de augmento de oito contos seiscentos e quarenta mil réis "soccorros medicos" e de vinte contos e oitocentos mil réis na verba "soccorros hospitalares" e de dezasete contos e duzentos e quarenta mil réis na verba "secretaria da Caixa — pessoal". Tendo sido discriminada a verba "despesas gerais", manteve-se de vinte e

cinco contos de réis conforme a proposta da Caixa. N. 2.388—1929 em que Raymunda Bezerra Mafios pede inscripção do seu filho invalido Edgard na Caixa da Port of Pará, relator o senhor Americo Ludolf. Indeferiu-se o pedido porque pelo § 3º do art. 33 do reg. numero 17.910 só é facultado o pedido de inscripção de filho invalido ao associado em vida e não por outra pessoa. Antes de serem relatados os processos de férias, o senhor presidente dá conhecimento ao Conselho do seguinte telegramma recebido: "Rio. Interpretando sentir classe telegraphica temos honra apresentar Vossencia sinceros agradecimentos virtude approvação regulamento caixas respectivas.—Antonio de Oliveira. — Antonio Abreu, pela Associação Beneficente Western Telegraph." São depois julgados os seguintes recursos de férias: N. 3—1930, recorrente, Manoel José Telles; recorrida, P. R. Freitas; relator, o senhor Gomes de Almeida. — Deu-se provimento. N. 5—1930, recorrente, José Ignacio de Faria Filho; recorrida, Fabrica de Fiação e Tecidos Corcovado; relator, idem. — Decisão, idem. N. 32—1930, recorrente, Benedicto Alfredo Faria; recorrida, Fabrica de Biscoitos Aymoré Ltda.; relator, idem. — Decisão, idem. N. 41—1930, recorrente, Alfredo Gomes de Farias; recorrida, Moinho Inglez; relator, idem. — Decisão, idem. N. 50—1930, recorrente, Carlos Gomes Jobim; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. Numero 52—1930, recorrente, Manoel Dias dos Santos; recorridos, Barros & Comp., relator idem. — Converteu-se o julgamento em diligencia. N. 55—1930, recorrente, Clorival da Rocha; recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited; relator, idem. — Deu-se provimento. N. 58—1930, recorrente, Abdias Passos de Góes; recorrida, Biscoitos Aymoré Ltda.; relator, idem. — Decisão, idem. N. 63—1930, recorrente, Orlando de Oliveira e Silva; recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.; relator, idem. — Decisão, idem. N. 146—1930, recorrente, Julio Tavares; recorridos, C. Reis & Comp.; relator, o senhor Francisco Coelho. — Decisão, idem. N. 186—1930, recorrente, Durvalino Miranda; recorrida, Biscoitos Aymoré, Ltd.; relator, o senhor Moraes Sarmiento. — Decisão, idem. N. 187—1930, recorrente, Antonio Pereira da Silva; recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.; relator, idem. — Decisão, idem. N. 197—1930, recorrente, Rozendo da Silva; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. Numero 219—1930, recorrente, Geraldo da Fonseca; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. N. 267—1930, recorrente, Zeuxis Rangel da Silva; recorrida, idem; relator, o senhor Americo Ludolf. — Decisão, idem. N. 268—1930, recorrente, Aracy Marques da Silva; recorrida, Biscoitos Aymoré, Ltd.; relator, o senhor Americo Ludolf. — Decisão, idem. N. 287—1930, recorrente, Luiz Augusto da Paz, recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd.; relator, idem. — Decisão idem. N. 289—1930, recorrente, Laura Fernandes Domingues; recorrida, Biscoitos Aymoré Ltd.; relator, idem. — Decisão idem. Numero 322—1929, recorrente, Antonio Rodrigues de Azevedo; recorrida, Veiga & Comp.; relator, o senhor Miranda Valverde. — Desprezaram-se os embargos apresentados pela recorrida. Nu-

mero 329-1930, recorrente, Nelson Victorio da Silva; recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.; relator, idem. — Deu-se provimento. N. 368-1930, recorrente, Antonio Augusto; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. N. 378-1930, recorrente, João Seraphim do Nascimento; recorrida, Biscoitos Aymoré Ltda.; relator, idem. — Decisão, idem. Numero 398-1930, recorrente, Manoel Lopes Siqueira; recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.; relator, idem. — Decisão, idem. Numero 421-1930, recorrente, Amaro Joaquim da Costa; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. N. 426-1930, recorrente, Pedro Moura Vasconcellos; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. N. 430-1930, recorrente, Dario Fiuza Lima; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. N. 442-1930, recorrente, Pedro de Araujo Freitas; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. N. 456-1930, recorrente, Arlindo Felix do Nascimento; recorrida, a Fabrica de Massas Alimenticias Aymoré, Ltda.; relator, idem. — Decisão, idem. N. 464-1930, recorrente, Jurema Faria Ferreira; recorrida, o Moinho Inglez; relator, o Sr. Tavares Bastos. — Decisão, idem. N. 467-1930, recorrente, João da Cruz; recorrida, a Fabrica de Massas Alimenticias Aymoré, Ltda.; relator, idem. — Decisão, idem. N. 472-1930, recorrente, Maria Helena dos Santos; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. N. 474-1930, recorrente, Rosa Gomes; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem. N. 514-1929, recorrente, Acacio Martins; recorrida, Carvalho & Velloso; relator, idem. — Decisão, idem. Numero 550-1927, recorrente, Francisco Argento; recorrida, Abel Rodrigues & Comp.; relator, idem. — Mandou-se archivar. N. 556-1929, recorrente, Francisco Pinnola; recorrida, Waldemar Venancio Marques; relator, idem. — Desprezaram-se os embargos apresentados pelo recorrido. N. 789-1929, recorrente, Luciano Justino Bordenave; recorrida, Otto Schuback; relator, idem. — Deu-se provimento. N. 856-1929, recorrente, Alberto Guedes de Oliveira; recorrida, Vicente Valisi & Comp.; relator, idem. — Decisão, idem. Numero 866-1929, recorrente, Anna Vieira Bastos; recorrida, Angelo Graziani; relator, o senhor Gustavo Leite. — Decisão, idem. N. 894-1929, recorrente, Luiz da Fonseca e Souza; recorrida, Alvinio Gonzalez Diequez; relator, idem. — Decisão, idem. N. 910-1929, recorrente, Carl Meyer; recorrida, Metallurgica Zenith; relator, idem. — Decisão, idem. N. 920-1929, recorrente, Joaquin Rodrigues Loureiro; recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.; relator, idem. — Decisão, idem. N. 922-1929, recorrente, Ruzziero Vicento; recorrida, M. Moreira; relator, o Sr. Maria Ramos. — Converteu-se o julgamento em diligencia. N. 978-1929, recorrente, João Eduardo; recorrida, Cortume Carica; relator, idem. — Deu-se provimento. N. 1.286-1928, recorrente, Olavo José de Barros; recorrida, M. S. Lino; relator, idem. — Mandou-se archivar. N. 1.433-1928, recorrente, Aureliano Teixeira de Carvalho; recorrida, a Companhia Antarctica; relator, idem. — Desprezaram-se os embargos apresentados pela recorrida. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os

trabalhos. E eu, João Louzada, chefe de secção, encarregado da acta, lavrei a presente, que vae assignada pelo senhor director da secretaria, juntamente com o senhor presidente. Rio de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e trinta. — *Ataulpho Napoleões de Paiva*, Presidente. — *Oswaldo Soares*, director da secretaria.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 141 — SESSÃO ORDINARIA. EM 1 DE OUTUBRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares—Representante do Ministerio Publico Dr. Tranquillino Mello Leitão.—Secrretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Dr. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedroza e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, Eduardo Lopes, Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Thomé Torres.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Officio n. 43, de 18 de julho deste anno, da Receita Publica, com o processo de arbitramento, em 3:000\$, da fiança do collector federal em Avanhandava, no Estado de S. Paulo. — Mandou-se registrar.

Officio n. 860, de 8 de setembro findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, comunicando ao Dr. 2º representante do Ministerio Publico, haver sido exonerado o collector federal em Cordeiros, Sr. Octavio de Almeida Guimarães. — Mandou-se officiar á referida delegacia fiscal para tomar as contas do collector.

—Pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Officio n. 47, de 11 de agosto ultimo, da Receita Publica, com o processo relativo ao arbitramento, em 1:600\$, da fiança do collector federal em Cerqueira Cesar, no Estado de S. Paulo. — Mandou-se registrar.

—Pelo Sr. ministro Barros Lima:

Officio n. 50, de 15 de agosto ultimo, da Receita Publica, idem, idem, em 3:000\$, da do collector federal em Presidente Alves, no mesmo Estado. — Mandou-se registrar.

—Pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officio n. 54, de 28 de agosto citado, da Receita Publica, idem, idem, em 1:600\$, da de Garça, no mesmo Estado;

Officio n. 53, da mesma data, da mesma repartição, idem, idem, em 1:600\$, da de Bernardino Campos, no mesmo Estado.

O Tribunal mandou dar registro aos dous actos.

—Pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Officio n. 41, de 17 de julho deste anno, da Receita Publica, idem, idem, em 1:600\$, do collector federal em Marília, no mesmo Estado. — Mandou-se dar registro.

Pelo Sr. auditor Passos Miranda:

De tomada de contas:

N. 21.456-A, de D. Adelia Santiago, ex-agente postal de Patrocínio dos Buritz, no Estado de S. Paulo, no periodo de 13 de outubro de 1916 a 25 de junho de 1929;

N. 15.730, de Militino Pinto de Carvalho, director da Fazenda Modelo de Creação de Ipamen, no Estado de Goyaz, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 75:000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 2.647, de 23 de junho de 1920.

O Tribunal julgou quites os responsáveis acima e mandou lavar os devidos accordãos nesse sentido.

N. 21.149, do Dr. Ernesto Crissiuma Filho, ex-collector federal da 3ª Collectoria de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 11 de fevereiro de 1928 a 24 de agosto de 1929. — Mandou-se lavar accordão considerando o responsável em credito pela importancia de 2:927\$933 na forma do julgado.

N. 16.778, de Clemente Pereira de Carvalho, escrivão da Collectoria Federal de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1923. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos a importancia de 213\$307 proveniente de alcance apurado e fixado no accordão de 16 de outubro de 1929 o Tribunal mandou expedir a competente provisão de quitação em favor do responsável.

N. 19.920, de Felipe Mendes Malheiros, ex-agente do Correio de Aquidauana, no Estado de Matto Grosso, no periodo de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1922. — Mandou-se expedir provisão de quitação em favor do responsável visto haver sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 86\$330, proveniente do alcance apurado e fixado no accordão de 8 de janeiro do anno.

N. 16.892, de Antonio Alvares da Silva Campos, escrivão da Collectoria Federal de Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de setembro de 1923 de 31 de março de 1925. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução.

De comprovação de adeantamentos:

De 2:200\$ pelo porteiro zelador da Directoria de Meteorologia, Mario de Moura, recebido em virtude do officio n. 5.510, de 2 de junho;

De 2:150\$ pelo director do Instituto Sete de Setembro, Miguel Paes do Amaral Pimenta, idem do aviso n. 5.593, de 10 de outubro de 1929;

De 2:150\$ pelo mesmo, recebido em virtude do aviso n. 1.203, de 15 de abril de 1930.

Julgou-se legal a applicação dada aos adeantamentos acima.

Pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

De tomada de contas:

N. 21.454, de Joaquim Dias de Toledo, ex-agente do Correio de Mococa, no Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1918 a 7 de outubro de 1924;

N. 21.473, de Maria de Moraes Lobo, idem em Barra do Batatal, no mesmo Estado, de 22 de março de 1923 a 31 de dezembro de 1927;

N. 21.460, de Durval Gomes, ex-collector federal em Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, de 19 de novembro de 1925 a 18 de junho de 1930;

N. 21.451, de Francisco Simões Freire, escrivão da Collectoria Federal de Boquim, no Estado de Sergipe, de 11 de janeiro a 13 de outubro de 1927.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar nessa conformidade os devidos accordãos.

N. 21.450, de João Bispo da Silveira, ex-collector federal de Boquim, no Estado de Sergipe, de 11 de janeiro a 13 de outubro de 1927. — O Tribunal julgou o responsável em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 215\$183 e mandou lavar o respectivo accordão condemnando-o ao pagamento da dita quantia.

N. 20.460, de D. Josephina Eulalia de Novaes, ex-agente postal de S. Pedro de Muritiba, no Estado da Bahia, no periodo de 30 de setembro de 1920 a 23 de julho de 1920 a 23 de julho de 1927. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução prestada.

Da comprovação de adeantamentos:

De 3:200\$ pelo general da divisão, comandante da 1ª Região Militar Octavio de Azeredo Coutinho, recebido em virtude do aviso n. 241, de 28 de maio deste anno, do Ministerio da Guerra;

De 2:500\$ pelo juiz de menores do Districto Federal, Dr. Augusto de Saboia da Silva Lima, idem do aviso n. 953, de 26 de março deste anno, do Ministerio da Justiça;

De 2:150\$ pelo director interino do Instituto 7 de Setembro, Miguel Paes do Amaral Pimenta, idem do aviso n. 195, de 23 de janeiro deste anno, do mesmo Ministerio;

De 600\$ pelo porteiro continuo do Serviço Florestal do Brasil, Lindolpho Alves Ferreira, servindo de porteiro da Directoria Geral de Propriedade Industrial, recebido em virtude do officio n. 961, de 7 de maio ultimo.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos mencionados adeantamentos.

Pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

De tomada de contas:

N. 11.520, de Francisco Rosa de Viterbo, escrivão da collectoria federal de Sabará, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1918;

N. 21.469, de Victor Rodrigues Bonifacio, ex-escrivão da collectoria federal de Curvello, no mesmo Estado, no periodo de 24 novembro de 1913 a 31 de maio de 1923;

N. 21.443, do capitão de mar e guerra Braz Dias de Aguiar, chefe da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector do Norte, relativamente à comprovação da applicação dada ao adeantamento de 200:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 74 de 5 de outubro de 1929, do Ministerio das Relações Exteriores;

N. 21.475, de Diniz Desiderato Horta Barbosa, major do Exército, chefe do Serviço de Engenharia e Comunicações do Quartel General da 2ª Região Militar, relativamente à comprovação da applicação dada ao adeantamento de 23:315\$103 que recebeu em novembro de 1928.

O Tribunal julgou quites os referidos responsáveis e mandou lavar nessa conformidade os competentes accordãos.

N. 21.434, de Ernesto de Faro Sobrel, ex-collector federal de Rosario, no Estado de Sergipe, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 13 de agosto de 1928;

N. 21.435, de João Baptista de Moraes Ribeiro, escrivão da mesma collectoria federal de Rosario, no mesmo periodo;

N. 21.407, de Arthur Brederodes Vasconcellos Monteiro, ex-collector federal de Buíque e Pedra, no Estado de Pernambuco, de 25 de abril de 1918 a 19 de junho de 1923.

O Tribunal julgou os responsáveis acima em credito, respectivamente, pelas importancias de 311\$164, 14\$024 e 64\$619 e ordenou a lavratura dos devidos accordãos nesse sentido.

N. 21.437, de Paulo de Andrade, ex-collector federal de Caçapava, no Estado de São Paulo, no periodo de 15 de junho de 1915 a 30 de novembro de 1922.—O Tribunal julgou o responsável em debito pela importancia de 272\$501 e mandou lavar o competente accordão condemnando-o ao pagamento no prazo de trinta dias do dito alcance.

N. 19.023, de D. Elisa L. de Mello, ex-agente postal de Helvecia no Estado da Bahia, no periodo de 28 de março de 1915 a 31 de agosto de 1922.—Ordenou-se a alienação administrativa da caução prestada.

Da comprovação de adeantamentos:

De 5:000\$, pelo auxiliar meteorologista de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia,

Sebastião de Avellar Figueiredo, e n virtude do officio n. 5 699, de 9 de junho ultimo;

De 300\$, pelo porteiro interino do Archivo Nacional Oswaldo de Azeredo Coutinho, recebido em virtude do aviso n. 965, de 27 de março do Ministerio da Justiça;

De 2:500\$, pelo juiz de Menores do Districto Federal, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, idem do aviso numero 135, de 16 de janeiro deste anno, do mesmo ministerio.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos referidos adeantamentos.

— Pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

De tomada de contas:

N. 21.472, de Onésio da Matta Cortez, 2º official da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, servindo de agente do Correio de Sertãozinho, no Estado de São Paulo, no periodo de 9 de março a 23 de maio de 1930;

N. 21.452, de José Paulino Pinto Nazario, agente postal de Batataes, no mesmo Estado, de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1929.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os respectivos accordãos.

N. 21.476, de Luiz Honorio Flores, escrivão da Collectoria Federal de Sebastião do Cahy, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 9 de agosto de 1903 a 19 de setembro de 1916.—Julgou-se o responsável em credito pela importancia de 258\$529, mandando-se lavar nesse sentido o correspondente accordão.

N. 21.137, de Carlos Cardoso Tinoco, collector da Segunda Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 17 de setembro de 1928.—O Tribunal julgou o responsável em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 178:482\$898, do alcance apurado, e mandou lavar o devido accordão condemnando-o ao pagamento da dita importancia em 30 dias.

N. 14.531, de Leonidas Epaminondas de Carvalho e Silva, ex-thesoureiro da agencia postal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de abril de 1897 a 7 de setembro de 1921.—Ordenou-se a alienação administrativa da caução prestada.

De comprovação de adeantamentos:

De 460:000\$ pelo engenheiro Gentil Norberto, chefe da Comissão Fundadora e Centro Agricola em terras da Fazenda de Santa Cruz, recebido em virtude do officio n. 1.471, de 25 de março deste anno, para material e pessoal nos mezes de abril a junho;

De 4:500\$ pelo director da Secretaria da Guerra, coronel Laurenio Lago, idem do aviso n. 236, de 28 de maio ultimo;

De 3:000\$ pelo porteiro da Secretaria de Estado da Justiça, Antonio José de Oliveira, idem do aviso n. 1.140, de abril deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos mencionados adeantamentos.

Officio n. 43, da Delegação do Tribunal de Contas no Amazonas, de 22 de janeiro deste anno, encaminhando o recurso que o Inspector de alumnos do Aprendizado Agricola do Rio Branco, naquelle Estado, Manoel Nunes da Rocha, interpõe da decisão daquelle delegação glozando a importancia de 114:150\$ na comprovação de adeantamento de 134:150\$ que lhe foi feito para despezas de pessoal e material no 2º trimestre de 1929.—Convertu-se o julgamento em diligencia para o fim constante dos pareceres.

Processo relativo ao deslinhe verificado nos cofres da Mesa de Rendas do Alto Purús, durante a gestão do ex-administrador Eugenio Riba, encaminhado ao Tribunal pelo officio n. 172, de 29 de março de 1913, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, para servir de base à

tomada de contas.—Mandou-se remetter o processo ao chefe da Delegação do Tribunal no Estado do Amazonas, para o fim de serem tomadas as contas do responsável.

Requerimento do Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico exarado no processo iniciado com o officio n. 182, de 29 de maio de 1929, da delegação deste tribunal no Estado de Pernambuco, devolvendo a provisão de quitação expedida sob o numero 145, em favor de José Raymundo de Moraes, escrivão da collectoria federal de S. Lourenço da Matta, naquelle Estado, pedindo revisão do processo.—Deu-se provimento ao recurso para o fim de se proceder à revisão pedida.

Pelo Sr. Auditor Dr. Thomé Torres:

De tomadas de contas:

N. 21.432, de Antonio Alvares Valladão, collector federal de Socorro, no Estado de Sergipe, no periodo de 8 de outubro de 1918 a 8 de fevereiro de 1929.

N. 21.431, do escrivão da referida collectoria, Simião Aguiar Telles de Menezes, no mesmo periodo.

N. 8.056, de Urias Camillo de Oliveira, ex-agente postal de Serrinha, no Estado de S. Paulo, no periodo de 1 de junho a 30 de agosto de 1910.

O tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os correspondentes accordãos.

N. 21.478, de Antonio Laurentino Nogueira, ex-pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, no periodo de 19 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1920.

N. 21.428, de Manoel Domingues de Oliveira, ex-agente fiscal das rendas federaes de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, de 11 de julho de 1901 a 16 de janeiro de 1903.

O tribunal julgou os responsáveis em credito, respectivamente, pelas importancias de 126; e 44\$896, e mandou lavar os devidos accordãos nessa conformidade.

N. 25:308, de Candido Pereira de Lima, agente postal de Austin, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 9 de junho de 1924 a 31 de dezembro de 1928.—Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 9\$240, proveniente do alcance apurado e fixado no accordão de 17 de fevereiro do corrente anno, mandou o tribunal expedir em favor do responsável a competente provisão de quitação.

Requerimento de Olindo Alves Nunes, ex-escrivão da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando levantamento da fiança que prestou para garantia de sua gestão naquelle cargo.—Deferiu-se a petição.

De comprovação de adeantamento:

De 14:500\$ pelo almoxarife da Directoria Geral da Estatística, Fidelis Lengruber, recebido em virtude do officio n. 1.862, de 27 de junho ultimo.

De 15:000\$ pelo auxiliar do Instituto de Expansão Commercial, bacharel Euclides Gaudie-Ley, idem do officio n. 769, de 10 de junho deste anno.

De 9:774\$800 pelo jardineiro-chefe do Jardim Botânico, Eucenio Martins Vieira, idem do officio n. 91, de 5 de março deste anno.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos adeantamentos de que se trata.

Foi finalmente approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões de 17 e 24 de setembro ultimo.

N. 21.425, de Leonardo Ferreira Maia, dando-lhe quitação, e 21.423, de Bráulio M. Cardoso de Mello, condemnando-o ao pagamento do alcance de 8:831\$568 e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do cor-

rente para a seguinte sessão de julgamento de processos da mesma natureza, dando por findos os trabalhos.

Despachos do Sr. ministro presidente,
De 30 de outubro de 1930.

Requerimento de Clotilde Bruzzi da Fonseca, pedindo restituição de fiança que prestou para garantia de sua gestão no cargo de agente do correio de Itabapoana, no Espírito Santo. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Requerimento de João Antonio Ribeiro Homem, pedindo tomada de suas contas, como collector federal de Salto Grande do Paranapanema, no Estado de S. Paulo. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. 210 — SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE OUTUBRO DE 1930

Presidência do Sr. J. B. Randolpho Paiva Junior

Presentes os Srs. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da Delegação, A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Castro Barbosa:

N. 2.757 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 281-5-0, ou fls. 3.398,91, feito em 8 de julho de 1930, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. E. Leite Chermont, ministro da Hollanda, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.758 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 28-2-6, feito em 3 de outubro de 1930, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. Dr. J. de Mendonça Lima, vice-consul em Guayáramerin, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.759 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 22-10-0, feito em 10 de outubro de 1930, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. Alberto Paoletti, consul em Livorno, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.

N. 2.760 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 45-0-0, feito em 12 de julho de 1930, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 3, do orçamento do Exterior, ao Sr. Raul Vachias, consul em Glasgow, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.761 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 28-2-6, ou Kr. 509,76, feito em 8 de julho de 1930, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. Hamilton Pire, consul em Copenhague, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.762 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 42-3-9, feito em 9 de julho de 1930, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. José Oliveira Almeida, consul em Dantzig, para

ocorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

Foi julgada legal a aplicação dos adiantamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

N. 2.730 — Comprovação da aplicação dos adiantamentos de £ 56-5-0, £ 56-5-0 e £ 56-5-0, ou \$ 816,75, feitos em 20 de abril, 19 de julho e 25 de outubro de 1929, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. A. de Lucca, vice-consul em Chicago, para occorrer ás despesas de aluguel de casa nos 2º, 3º e 4º trimestres do anno passado. — Convertem-se novamente o julgamento em diligencia afim de que sejam apresentados os recibos de salarios do porteiro ou continuo, que não estão juntos ao processo, ou, em caso contrario, seja recolhido o saldo de \$ 10,18 apontado na conta corrente. — Officie-se ao responsável sobre a necessidade de ser feita a escripturação regular dos quantitativos recebidos para despesas de aluguel de casa e de expediente da chancellaria.

— Pelo Sr. Raul de Vasconcellos:

N. 2.763 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 534-7-6 e £ 28-2-6, ou Frs. 69.550,10, feito em 8 de julho de 1930, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, sub-consignações 1ª e 2ª do orçamento do Exterior, ao senhor Luiz Martins de Souza Dantas, embaixador na França, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.764 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 219-7-6, ou Kr. 3.966,30, feito em 8 de julho de 1930, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, sub-consignação 1ª, do orçamento do Exterior, ao Sr. Arminio de Mello Franco, ministro na Suecia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.765 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 61-17-6 e £ 30-0-0, ou Frs. 11.332,65, feito em 9 de julho de 1930, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, sub-consignações 1ª e 3ª do orçamento do Exterior, ao senhor Victor Ferreira da Cunha, consul em Bordéas, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.766 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 30-0-0, feito em 1 de setembro de 1930, á conta da verba 6ª, Thesouro Nacional, consignação 9ª do orçamento da Fazenda, ao Sr. Arlindo de Lemos Ferraz, 3º escripturario do Thesouro Nacional em comissão na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento no mez de setembro. Foi recolhido o saldo de £ 9-8-2.

Foi julgada legal a aplicação dos adiantamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

N. 2.767 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 22-10-0, ou liras 2.088,45, feito em 23 de julho de 1930, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, Material 6ª, sub-consignação do orçamento do Exterior, ao Sr. Decio de Campos, addido commercial em Roma, para occorrer ás despesas de expediente no 3º trimestre do corrente anno. — Convertem-se em diligencia o julgamento afim de que sejam especificadas em relação as despesas cons-

tações dos ns. 2 e 4 do mappa demonstrativo que acompanha a comprovação.

E não mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assignada. — J. B. Randolpho Paiva Junior. — A. L. de Castro Barbosa. — Raul de Vasconcellos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com José Medeiros para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, na povoação de Sacramento, neste Estado

Aos tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta na Delegacia Fiscal, do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, presente o Sr. Alexandre Cantanhede Collares Moreira, delegado fiscal, em comissão, compareceu o Sr. José Medeiros e disse perante o mesmo Sr. delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que, explorando a industria de fornecimento de luz electrica na referida povoação de Sacramento, vinha, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, datado de 4 de setembro deste anno, exarado na petição datada de 7 de julho do referido anno, e protocolhada nesta repartição sob numero trezentos e quarenta e deus, assignar o presente termo, de accordo com o artigo 13 do regulamento baixado com o decreto numero 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, naquella povoação, de accordo com o artigo 7º do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo 1º numero XXXVI, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922; b) a receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da thesouraria desta repartição ou á estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o alludido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo 13 do decreto citado; f) a sujeitar-se ao accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como das penalidades ou multas constantes do decreto numero 15.996 citado, e dos que posteriormente venham a ser promulgados, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer

outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como a facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por qualquer funcionario da empresa; i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma se o mesmo Tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contêm, mandando para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido senhor José Medeiros e com as testemunhas Srs. Manoel Coriolano de Medeiros e Manoel Pinto de Farias. E eu, José Alcides Ferreira da Silva, 2º escripturario desta delegacia fiscal com exercicio na secretaria, o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, 3 de outubro de 1930.—Sobre tres estampilhas federaes, uma de 10\$000, outra de 5\$000 e outra de 2\$000. — A. Cantanhede C. Moreira, delegado fiscal. — Por procuração, Olavo Medeiros. — Testemunhas, Manoel Coriolano de Medeiros. — Manoel Pinto de Farias. Confere com o original. Delegacia Fiscal, em Natal, 3 de outubro de 1930. — Enrico A. Seabra de Mello.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma A. F. Costa, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e trinta.

Ao primeiro dia do mez de novembro de mil novecentos e trinta, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Nêza, director geral dos Correios e a firma A. F. Costa, negociantes, estabelecidos á rua dos Andradas numero vinte e sete, moeda Capital, representada pelo chefe Albino Ferreira da Costa, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, em concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta, cuja publicação foi feita no *Diário Official*, em a edição do dia quatro de abril de mil novecentos e trinta e rectificado no mesmo jornal, edição do dia dezesete do citado mez de abril, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dezesete de maio de mil novecentos e trinta, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo sétimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil nove-

centos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e dous de agosto de mil novecentos e trinta, accieita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e dous de agosto de mil novecentos e trinta, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesete de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e trinta, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accieita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma A. F. Costa, designada neste termo 'contractante', obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer-lhes segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemen-

te de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, titulo "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quile das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 288\$ (duzentos e oitenta e oito mil réis) representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero mil trescentos e noventa e cinco, deposito numero mil quinhentos e quarenta e cinco, a folhas oitenta e nove do livro "Depositos e cações". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de réis 2:880\$ (dous contos oitocentos e oitenta mil réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios", titulo "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, empenhada a importância de 2:880\$ (dous contos oitocentos e oitenta mil réis), empenho sob numero 043, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 6\$ (seis mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (preço C. I. F. — Rio) deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, também, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque), e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios

providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição própria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitários e nos totaes respectivos. E, achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao primeiro dia do mez de novembro de mil novecentos e trinta, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhentos e noventa e tres, de vinte e dous de setembro de mil novecentos e trinta, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é, pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 6 (seis) estampilhas federaes, no valor total de 68 (seis mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: — Rio de Janeiro, 1 de setembro de mil novecentos e trinta. — *Severino Neira*. — 1-11-1930. E mais abaixo: — *A. F. Costa*. Testemunhas: — *Antenor M. Bentim*. — *Arinda Magno de Carvalho*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: verba segunda: "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil seatecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. Titulo: "Material"—Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação I — Material permanente — Sub-consignação numero 16 — Aquisição de moveis e utensilios, machinas de escrever, de sommar, de calcular, etc.: um grupo de couro "Marroco", estylo Naples, com capitoné, rufilé, composto de um sofá e duas poltronas, um 1:100\$000; 10 armarios de peroba escura, medindo dous metros de altura, 1,10 de largura e 0,40 de profundidade, porta e prateleiras de madeira, um 178\$000, 1:780\$000. Total da sub-consignação numero 16, 2:880\$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 261 a folhas 263 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo seatecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios

— Sub-Directoria de Contabilidade — Terceira secção, em 3 de novembro de 1930. — *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas. Visto. — *Attila de Mello Cheriff*, 3º official. Visto, em 3 de novembro de 1930. — *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Willmann, Xavier & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e trinta

Ao primeiro dia do mez de novembro de mil novecentos e trinta, no Gabinete

da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Willmann, Xavier & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Urugayana numero quarenta e um, nesta Capital, representados pelo socio senhor João Willmann, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia quatro de abril de mil novecentos e trinta e rectificado no mesmo jornal, edição do dia dezoete do citado mez de abril, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dezoete de maio de mil novecentos e trinta, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil seatecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e dous de agosto de mil novecentos e trinta, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e dous de agosto de mil novecentos e trinta resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil seatecentos e vinte e dous, de dezoete de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e trinta, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Willmann, Xavier & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando, no mercado não

fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil seatecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quile das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:173\$520 (um cento e setenta e tres mil quinhentos e vinte réis), representada por uma apolice, ao portador, de numero 153.969, do decreto numero 11.011, de 20 de janeiro de 1920, com coupons, de 1º de janeiro de 1931 e seguinte, e 173\$520 em moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatecentos e seis, deposito numero mil quinhentos e cincoenta e sete, a folhas noventa e tres do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse

Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância de 12:970\$400 (doze contos novecentos e setenta mil e quatrocentos réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios" — Título: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, empenhada a importância de 12:970\$400 (doze contos novecentos e setenta mil e quatrocentos réis), empenhos sob numeros 010, 420 e 421, para ocorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 20\$000 (vinte e seis mil réis), devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero dezoete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (preço G. I. P. — Rio) deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciara para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, no primeiro dia do mez de novembro de mil novecentos e trinta, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viacão, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, numero mil quinhentos e noventa e tres, de vinte e dous de setembro de mil novecentos e trinta, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo e pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, deydamente inutilizadas 13 (treze) estampilhas federaes, no valor total de 26\$000 (vinte e seis mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fôrma: Rio de Janeiro, 1.º de novembro de 1930. — Severino Neiva, 1.º-11-1930. E mais abaixo: Willmann, Xavier & Comp. Testemunhas: Albino Ferreira da Costa. — Arinda Magno de Carvalho.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações verba segunda — "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos

e vinte e nove. Título — "Material" — consignações e subconsignações abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo — sub-consignação numero 19 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: seis kilos de arestas finas, com 1 1/2", kilo, 1\$800, 10\$800, total da sub-consignação n. 19: 10\$800. Sub-consignação numero 21 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc.: 12 acumuladores "Ford", para automoveis, de 6 volts, 90 ampéres (para arranço), um, 99\$, 1:188\$; total da sub-consignação numero 21: 1:188\$000. Sub-consignação numero 22 — Aquisição de lampadas, fios e accessorios, inclusive instalação do serviço de electricidade, 12 aparelhos de iluminação "Ivanhoe R. L. M. Dome", reflector B-Heel, completo, com canape e 2 metros de corrente e 21" de diametro, um, 104\$500, 1:254\$; 20 caixas de derivação, de porcelana, redondas, uma, \$900, 18\$; 10 caixas de derivação, de ferro, para um interruptor de embutir, uma, 1\$100, 11\$; 12 chaves monophasicas para fusíveis rolha, uma, 3\$800, 45\$600; 5 kilos de fio magnetico, n. 14, kilo, 10\$500, 52\$500; 5 kilos de fio magnetico, n. 16, kilo, 11\$500, réis 57\$500; 5 kilos de fio magnetico, n. 18, kilo, 12\$100, 60\$500; 5 kilos de fio magnetico, n. 20, kilo, 3\$200, 66\$; 20 rôlos de fita isolante de borracha, rôlo, 3\$500, 70\$; 6 fogareiros electricos G. E., 6 ampéres e 3 graduções, um, 102\$, réis 612\$; 200 fusíveis rolha de 15 ampéres, um, \$300, 60\$; 200 fusíveis rolha de 20 ampéres, um, \$300, 60\$; 200 fusíveis rolha de 20 ampéres, um, \$300, 60\$; 200 fusíveis rolha de 30 ampéres, um, \$300, 60\$; 10 pacotes de grampo para fio de campainha, pacote, 1\$100, 11\$; 10 interruptores de embutir, duas secções, um, 6\$, 60\$; 10 interruptores de superficie, tipo alavanca, um, 1\$500, 15\$; 500 lampadas de 32 velas, 1/2 watt, "Philips", "Osram" ou "Edison", uma, 1\$880, réis 910\$; 500 lampadas de 50 velas, 1/2 watt, "Philips", "Osram" ou "Edison", uma, 1\$880, 940\$; 500 lampadas de 100 velas, 1/2 watt, "Philips", "Osram" ou "Edison", uma, 2\$680, 1:340\$; 200 lampadas de 200 velas, 1/2 watt, "Philips", "Osram" ou "Edison", uma, 4\$780, 956\$; 200 lampadas de 300 velas, 1/2 watt, "Philips", "Osram" ou "Edison", uma, 7\$190, 1:198\$; 100 lampadas de 400 velas, 1/2 watt, "Philips", "Osram" ou "Edison", uma, 8\$890, 889\$; 20 molas para manivela de elevador "Ofis", uma, 8\$, 160\$; 10 pilhas seccas, uma, 4\$, 40\$; 10 plugues para tomadas de pino, um, 1\$, 10\$; 10 plugues para tomadas de rolha, um, 1\$, 10\$; 10 tomadas de embutir, de pino, uma, 3\$, 30\$; 100 metros de tubo conduil, americano, de 1/2", metro, 1\$500, 150\$; 50 tubos de porcelana, 1" x 3/8, um, \$100, 5\$; 30 tubos de porcelana, 4" x 3/8, um, \$350, 10\$500; 6 ventiladores oscilantes de 8" G. E., um, 150\$, 900\$; 6 ventiladores oscilantes de 16" G. E., um, 230\$, 1:380\$000. Total da sub-consignação numero 22: 11:771\$600. Total das sub-consignações: 12:970\$400. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 257 a folha 260 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade. Terceira secção, em 3 de novembro de 1930. —

Roderico dos Santos Nova, auxiliar das officinas.

Confere: Attila de Mello Cheriff, 3.º official. — Visto, em 3 de novembro de 1930. Othoniel de Ulhôa Reis, 1.º official servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Henrique Braga & Comp., para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e trinta:

No primeiro dia do mez de novembro de mil novecentos e trinta, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director Geral dos Correios e os Srs. Henrique Braga & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Republica do Perú numero noventa, nesta Capital, representados por seu bastante procurador, senhor Carlos Pereira Braga, ex-vi da procuração passada no decimo sexto cartorio do tabelião Dr. Heitor Luz, desta capital, livro 86, folhas 40 verso, autos da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma Directoria, de vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta, cuja publicação foi feita no *Diário Official* nas edições de quatro de abril de mil novecentos e trinta e rectificado no mesmo jornal, edição do dia dezoete do citado mez de abril publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dezoete de maio de mil novecentos e trinta tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, — decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, — cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e dous de agosto de mil novecentos e trinta, acceta a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e dous de agosto de mil novecentos e trinta, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezoete de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e trinta, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Henrique Braga & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, desta Directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante;

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os seguintes daquellas condições;

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem;

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis;

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da Directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do Sr. director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização;

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministério da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. — Titulo — "Material". — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quito das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas;

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:072\$250 representada por moeda corrente, como provou com o talão numero mil quatrocentos e quarenta e oito, deposito numero mil e quatrocentos, á folhas numero cento e um, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará

depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional;

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta;

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 16:445\$000 (dezesseis contos quatrocentos e quarenta e cinco mil réis), correrá por conta da verba segunda, — "Correios". — Titulo: — "Material". — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas de accordo com o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, empenharia a importancia de 16:445\$000 (dezesseis contos quatrocentos e quarenta e cinco mil réis), empenho sob numero 039, para ocorrer á despesa no corrente exercicio;

Decima primeira — O sello proporcional de 34\$000 (trinta e quatro mil réis) devido pela importancia total deste contracto; é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis;

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (preço C. I. F. — Rio) deverá vir consignado directamente, á directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, também, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque), e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciara para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros;

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Rich, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao primeiro dia do mez de novembro de mil novecentos e trinta, de accordo com a minuta approved pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhentos e noventa e tres, de vinte e dous de setembro de mil novecentos e trinta e o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas 3 (tres) estampilhas federaes, no valor total de réis 34\$000 trinta e quatro mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma:

bro de de mil novecentos e trinta. — mais abaixo: p. p. Henrique Braga & Comp., Carlos Pereira Braga. — Testemunhas: João Lindgren e Celso de Barros Figueiredo.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes, sub-consignações: Verba segunda: "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove — Titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 19 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 1 kilo de anilina, azul, allemã, para pautação, kilo, 61\$500; 200 bobinas de cadarço com 8 m/m de largura e 36 metros de comprimento, do fabricante "Preusse", uma, 11\$500, 2:300\$000; 200 caixas de alfinetes nacionaes de 1ª qualidade, em caixas de folha, com 50 grammas, peso liquido, sortidos, caixa, \$920, 184\$000; 100 caixas de alfinetes nacionaes, de 1ª qualidade, em caixas de folha, com 100 grammas, peso liquido, sortidos, caixa, 1\$580, 158\$000; 20 centos de envelopes, (modelo 407), medindo 0,27 x 0,19, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, impresso, cento 5\$300, 106\$000; 20 centos de envelopes (modelo 409 A), medindo 0,40 x 0,15, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 40 kilos a resma, impresso, cento 5\$950, 119\$000; 500 centos de envelopes, (modelo 410), medindo 0,24 x 0,12, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 24 kilos a resma, impresso, cento, 2\$900, 1:450\$000; 25 centos de envelopes (modelo 415), medindo 0,22 x 0,16, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, impresso, cento, 3\$900, 97\$500; 20 centos de envelopes (modelo 424), medindo 0,19 x 0,13, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, impresso, cento, 3\$250, 65\$000; 20 centos de envelopes (modelo 427), medindo 0,13 x 0,105, em papel B. B., apergaminhado, com 30 kilos a resma, impresso, cento 2\$600, 52\$000; 20 centos de envelopes (modelo 429), medindo 0,13 x 0,105, em papel assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, impresso, cento, 2\$600, 52\$000; 10 centos de envelopes (modelo 434), medindo 0,19 x 0,13, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, impresso, cento, 3\$850, 38\$500; 10 centos de envelopes (modelo 435), medindo 0,32 x 0,24, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 40 kilos a resma, impresso, cento, 10\$600, 106\$000; 10 centos de envelopes (modelo 436), medindo 0,32 x 0,24, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 40 kilos a resma, impresso, cento, 10\$600, 106\$000; 200 indices estreitos (modelo 485), em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, formato 0,14 x 0,30, com 30 folhas, um, \$820, 164\$000; 400 livros (modelo 488), em papel Fiume, assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, com 25 folhas, numeradas, um, 1\$080, 432\$000; 600 livros (modelo 489), em papel Fiume, assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, com 50 folhas numeradas, um, 1\$550, 930\$000; 700 livros (modelo 490), em papel Fiume, assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, com 100 folhas numeradas, um, 2\$160, 1:722\$000; 60 caixas de papel diplomata de linha "Royal Vellum", com 10 kilos a resma, com diversos timbres para carta, sem pauta, caixa com 100 folhas, caixa, 6\$500, 390\$000; 600 resmas de papel para machina de escrever, apor-

— Rio de Janeiro, primeiro de novembro de 1930.

minhado, com 24 kilos a resma, timbrado, para a directoria ou administrações, em folhas inteiras, resma com 400 folhas, resma, 10\$990, 6:594\$000; 50 pesos de vidro para papeis, um, 2\$150, 157\$500; 400 fineteiros de vidro com tampa de metal, base de seis centímetros quadrados, altura de seis centímetros e capacidade para 30 grammas, um, 2\$900, 1:160\$000. Total da sub-consignação numero 19: 16:145\$000. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas 253 a folhas 256, do livro competente, que contem os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade. Terceria secção, em 3 de novembro de 1930. Confere. — *Attila de Mello Cheriff*, 3º official. — *Roderico dos Santos Nova*, Auxiliar das officinas. Visto, 3 de novembro de 1930. — *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem pela manhã em conferencia com o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, os membros do Governo, Srs. ministros Dr. Oswaldo Aranha, da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Afranio de Mello Franco, das Relações Exteriores; Dr. José Maria Whitacker, da Fazenda; General José Fernandes Leite de Castro, da Guerra; Contra-almirante José Isaias de Noronha, da Marinha e Capitão Juarez Tavora, da Viagem e Obras Publicas.

— O Sr. Dr. José Maria Whitacker que chegou hontem de São Paulo afim de assumir as funções de seu cargo no novo Governo, foi recebido na estação inicial da Central do Brasil pelo representante do Chefe do Governo Provisorio.

— Durante o dia de hontem no Palacio do Cattete, foram recebidos pelo Chefe

do Governo Provisorio varias pessoas de destaque social e politico.

— Em conferencia com S. Ex. estiveram tambem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Baptista Luzardo, chefe de Policia da Capital e Dr. Plinio Casado, interventor no Estado do Rio, além de muitas outras autoridades militares e civis.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 5, as seguintes folhas do quarto dia util:

Officiaes de Justiça — Varas e Procuradorias — Directoria de Propriedade Industrial — Hospedaria da Ilha das Flores — Escola Polytechnica — Serviço do Fomento Agrícola — Serviço de Informações — Inspectoria Federal das Estradas — Faculdades de Medicina — Escolas Wenceslau Braz — Escola 15 de Novembro — Directoria Geral de Estatística — Serviço do Algodão — Conselho Nacional do Trabalho — Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extincta) — Serviço Geologico e Minerologico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo "Murtinho" para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Pelo "Giudio Cesare" para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo

impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Pelo "Itanage" para Santos, Rio Grande, e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Amanhã:

Pelo "C. Capella" para Santos, e mais portos do Sul recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 5, cartas para o interior da Republica até ás 5 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo "Itapuly" para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 5, cartas para o interior da Republica até ás 7 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Pelo "Western Prince" para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 5, cartas para o interior da Republica até ás 7 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 1/4	5 13/64
Sobre Paris	\$372	\$371
Sobre Italia	—	\$500
Sobre Allemanha	—	2\$270
Sobre Portugal	—	\$431
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	—
Sobre Hepanha	—	1\$080
Sobre Suissa	—	1\$859
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco Slovaquia	—	—
Sobre Nova-York	98 1/20	98 5/100
Sobre Montevideo	—	7\$780
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$360
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—

Sobre Hollanda (florim)	—
Sobre Japão (yen)	—
Sobre Rumania	—
Sobre Canada	9\$500
Sobre Austria	—

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	58 1/100
-----------------------------	----------

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	735\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ..	732\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..	719\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	955\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	973\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	166\$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis, de 200\$, 7 %, port. (1921)	155\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$ 8 %, portador (decreto n. 2.316)	640\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	140\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	480\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	250\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1930. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1930

Presidente, Fernandes Couto — Director Dr. Isidoro Campos

Presentes Fernandes Couto, presidente, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Braulio, Burlamaqui o o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior, faltando com causa justificada o deputado Leite.

Expediente:

A Junta approvou a seguinte moção:

A Junta Commercial, interpretando o sentimento e as aspirações do Commercio, exprimindo a Junta Governativa seus melhores desejos pelo exito completo de sua patriótica missão pacificadora, faz ardentes votos pelo enorandecimento da Patria e pela prosperidade da Republica.

Requerimentos:

D'A Panair do Brasil S. A., para o archi- vamento das actas de assembleas extraor- dinarias (alteração de estatutos).—Deferido.

De M. Corrêa & Santos e Leon Levy & Comp., para o archi- vamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Damazio & Comp., F. Ferreira Junior & Comp. e Guichard Filho & Comp., para o archi- vamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De Garcia Castro & Santos, J. Rodrigues & Irmão e Ramos & Duarte, para o archi- vamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De M. S. Nunes & Comp., Bevilacqua & Mucciolo, Perfumarias Purisano Limitada, Heitor Coupé & Comp., F. de Freitas Ri- beiro, Santoro Ramponi & Comp. e Campos Freire & Comp., para os registros de suas firmas.—Deferidos.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc* de Tchèque.—Sim, me- diante portaria e compromisso.

Contractos:

De M. Corrêa & Santos, firma composta dos socios solidarios, Miguel Corrêa e An- nibal Rodrigues dos Santos, para o com- mercio de padaria, á rua 2 de Fevereiro nu- me o 59, com capital de 30:000\$, prazo in- determinado.

De Leon Levy & Comp., firma composta dos socios solidarios, Leon Levy e Raha- mim Saul, para o commercio de compra e venda de tecidos, á Avenida Thomé de Souza n. 24, com capital de 85:000\$, prazo dous annos.

Alterações de contractos.

De Damazio & Comp., prorogando o pra- zo do seu contracto social.

De F. Ferreira Junior & Comp., o socio Manoel Francisco Pereira passa o com- manditario.

De Guichard Filho & Comp., retira-se o socio, Seraphim da Silva recebendo a impar- tancia de 7:274\$220, continuando a socieda- de com os demais socios.

Distractos:

De Garcia Castro & Santos, retira-se o socio Manoel Lopes dos Santos nada rece- bendo, ficando com o activo e passivo o socio José Garcia de Castro Filho.

De J. Rodrigues & Irmão, retira-se o socio José Gonçalves Rodrigues recebendo a im- portancia de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Gonçalves Rodri- gues, na importancia de 25:000\$000.

De Ramos & Duarte, retira-se o socio Manoel Ramos recebendo a importancia de 9:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Duarte, na importancia de 18:000\$000.

Firmas individuaes:

De F. de Freitas Ribeiro, para o com- mercio de seccos e molhados, á rua Carolina Machado n. 512, com capital de 10:000\$000.

Rectificação:

Da firma Gorgot & Gomes, retirou-se, conforme distracto archivado em sessão de 25 de setembro do corrente anno, o socio Joaquim Gomes, com o debito de 22:398\$700, ficando o socio Francisco Gorgot com o activo na importancia de 135:521\$290, para solver o passivo que não está declarado e não como sahiu publicado.

SESSÃO REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1930

Presente, Fernandes Couto. — Director, Dr. Isidoro Campos.

Presentes Fernandes Couto, presidente; os deputados Teixeira, Sá, Braulio, Burla- maqui, Leite, e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Porto.

Expediente:
Não houve.

Requerimentos:

D'A Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, para o archi- vamento da acta de assemblea ordinaria (approvação de contas, etc.).—Deferido.

D'A Empresa Industrial e Constructora S. A., para o archi- vamento da acta de assemblea extraordinaria (reducção de ca- pital).—Indeferido pelo parecer.

De Figueiredo & Coelho, M. Fernandes da Silva & Pereira, Ribeiro & Silva e Serraria Victoria Sociedade Limitada, para o archi- vamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Vieira & Carvalho, para o archi- vamento de seu contracto social.—Declarem e voltem.

De A. S. Carneiro & Comp. e C. Duarte & Comp., para o archi- vamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De J. P. Moura & Comp., para o archi- vamento de sua alteração de contracto.—Indeferido pelo parecer.

De Lima & Lopes e Leonel & Comp., para o archi- vamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Lima & Lopes, para o archi- vamento de seu distracto social.—Indeferido pelo parecer.

De Erbas de Almeida & Comp., para o archi- vamento de seu distracto social.—In- deferido pelo parecer.

De Mario Ybyjara & Comp., para o archi- vamento de seu distracto social.—Cumpram a exigencia.

De Felipe & Miguelez, para o archi- vamento de seu distracto social.—Juntem procuração.

De Americo Campos & Comp., F. G. Villaza & Comp., Guida, Picone & Comp., Oliveira & Reis, Limitada, Waldemar da Costa Souza & Comp., Adolpho Markenzon, Abud Aissum e A. P. de Oliveira, para os registros de suas firmas.—Deferidos.

De Romeu Lopes da Silva, para o registro de sua firma.—Indeferido pelo parecer.

De Antonio Costa, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros.—Registra-se.

De João de Oliveira Lins, pedindo annota- ção em seu registro de firma (transferencia de sede).—Deferido.

Contractos:

De M. Fernandes da Silva & Pereira, firma composta dos socios solidarios Manoel Fer- nandes da Silva e José Joaquim Pereira, para o commercio de moveis e colchões, á rua Aristides Lobo n. 210, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Figueiredo & Coelho, firma composta dos socios solidarios Adelino Paes de Fi- gueiredo e Antonio Coelho, para o com- mercio de fazendas e armarinho, á rua Uru- guayana ns. 145 e 147, com capital de 180:000\$, prazo indeterminado.

De Serraria Victoria Sociedade Limitada, firma composta dos socios solidarios Eunice de Araújo Mesquita e Oscar Fontes, para o commercio de madeiras, etc., á rua Julio do Carmo n. 492, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Silva, firma composta dos socios solidarios Henrique Ribeiro e Clau- dionor Monteiro da Silva, para o commercio de armarinho, etc., á praça das Nações n. 76, com capital de 20:000\$, prazo inde- terminado.

Alterações de contractos:

De C. Duarte & Comp., o capital social fica elevado em mais 60:000\$000.

De A. S. Carneiro & Comp., retira-se o socio Antonio Joaquim Ferreira recebendo a importancia de 104:403\$392, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Lima & Lopes, retira-se o socio Olympio Placido Lopes nada recebendo, ficando com o activo e passivo a socia Judith da Costa Lima, na importancia de 15:000\$000.

De Leonel & Corp., retiram-se os socios Leonel Lopes Christino e Dona Maria da Conceição da Silva, nada recebendo os dous socios.

Firmas individuaes:

De Abud Aissum, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Alfandega n. 259, com capital de 10:000\$000.

De A. P. d'Oliveira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Borda do Matto n. 29, com capital de 10:000\$000.

De Adolpho Markenzon, para o com- mercio de fazendas e modas, á praça Tiradentes n. 71, com capital de 100:000\$000.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA
DE 20 A 25 DE OUTUBRO DE 1930

Gênero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

Preço

Minimo Maximo

Aguas mineraes:

Por caixa, sem casco:

Caxambu	—	38\$000
Lambary	—	37\$000
Salutaris	—	37\$000
Cambuquira	—	37\$000
São Lourenço	—	38\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De Paraty	210\$000	220\$000
De Angra	190\$000	200\$000
De Campos	170\$000	180\$000
De Pernambuco	—	—

Alcool:

De 40 grãos	320\$000	330\$000
De 38 grãos	290\$000	300\$000
De 36 grãos	260\$000	270\$000

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	\$450	\$500
--------------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	4\$600	8\$000
---------------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais	—	—
Estrangeiros	6\$200	6\$600

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª	78\$000	80\$000
Brilhado de 2ª	65\$000	68\$000
Especial (agulha)	60\$000	66\$000
Superior (japonez)	40\$000	50\$000
Bom	38\$000	40\$000
Regular	30\$000	35\$000
Branco do Norte	32\$000	36\$000
Rajado	—	—
Meio arroz	22\$000	24\$000
Sanga	20\$000	21\$000

Assucar:

Por sacco:

Branco crystal	21\$000	27\$000
2º jacto	—	—
3º sorte	—	—
C. amarello	Nominal	—
Mascavinho	Nominal	—
Refinado de 1ª, extra	—	8650
Refinado de 1ª	—	8550
Refinado de 3ª	—	8500
Mascavo	Nominal	—

Bacalhão:

Por caixa:

Diversas marcas	135\$000	140\$000
---------------------------	----------	----------

Por 1/2 caixa:

Diversas marcas	68\$000	70\$000
---------------------------	---------	---------

Em tina:

Em tina — Gaspe	—	—
---------------------------	---	---

Em 1/2 caixa:

Cascudo	56\$000	58\$000
Cascudo — Peixelin	57\$000	58\$000

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre — latas com 20 kilos	—	3\$000
De Porto Alegre — lata com 2 kilos	—	3\$000
De Porto Alegre — lata com 1 kilo	—	3\$000
De Laguna — latas com 20 kilos	—	3\$000
De Itajahy — latas com 20 kilos	3\$050	3\$150
De Itajahy — latas com 10 kilos	3\$050	3\$150
De Itajahy — latas com 2 kilos	3\$100	3\$300
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	—	—
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	—	—

Batatas:

Por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista	\$600	\$700
Rio Grande	—	—
Estrangeira	\$800	\$900

Cebollas:

Por kilo:

Nacionais	\$800	1\$000
---------------------	-------	--------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª	2\$500	3\$000
Torrado de 2ª	2\$000	2\$500

Farelo de trigo:

Por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	5\$000	5\$500
---------------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre — Especial	25\$000	26\$000
Porto Alegre — fina	23\$000	24\$000
Porto Alegre — entrefina	21\$000	22\$000
Porto Alegre — peneirada	18\$000	19\$000
Porto Alegre — grossa	16\$000	17\$000
Laguna — peneirada	18\$000	19\$000
Laguna — grossa	16\$000	17\$000

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense — Especial	—	38\$000
Moinho Fluminense — São Leopoldo	—	36\$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	35\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Budha Nacional	—	38\$000
Moinho Inglez Nacional	—	36\$000
Moinho Inglez Brasileira	—	35\$000

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto superior	22\$000	25\$000
Preto regular	18\$000	20\$000
De cores — de Porto Alegre	28\$000	35\$000
Preto novo	26\$000	30\$000

Feijão:

Por 60 kilos:

Manteiga	42\$000	48\$000
Enxofre	38\$000	42\$000
Branco nacional	34\$000	36\$000
Branco estrangeiro	45\$000	50\$000
Amendoim	38\$000	40\$000
Fradinho	35\$000	40\$000
Mulatinho	35\$000	40\$000
De outras procedencias	30\$000	40\$000

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas — especial	Nominal	—
Em corda, de Minas — bom	Nominal	—
Em corda, de Minas — baixo	Nominal	—
Rio Grande — amarello 1ª	Nominal	—
Rio Grande — amarello 2ª	Nominal	—
Rio Grande — commum 1ª	Nominal	—
Rio Grande — commum 2ª	Nominal	—
De Santa Catharina — especial de 1ª	Nominal	—
De Santa Catharina — superior de 2ª	Nominal	—
De Santa Catharina — baixo de 3ª	Nominal	—
Da Bahia — especial	Nominal	—
Da Bahia — superior	Nominal	—
Da Bahia — bom	Nominal	—

Kerozene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas	—	35\$000
---------------------------------------	---	---------

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná	2\$800	3\$300
-----------------------------	--------	--------

Manteiga:

Por kilo:

De Minas e Estado do Rio	7\$800	8\$000
Santa Catharina — latas de 5 e 10 kilos	—	—

Por libra:

Estrangeiras — diversas marcas	—	—
--	---	---

Alho:			Sal:		
Por 62 kilos:			Por sacco com 60 kilos:		
Amarello	24\$000	25\$000	Do Norte — grosso	—	8\$500
Branco	22\$000	26\$000	De Norte — moido	—	9\$700
Mesclado	22\$000	23\$000	De Cabo Frio — grosso	—	7\$500
Do Rio da Prata	25\$000	27\$000	De Cabo Frio — moido	—	8\$700
Óleo:			Tapioca:		
Por kilo bruto:			Por kilo:		
De linhaça	—	—	Diversas procedencias	1\$000	1\$100
Em barril	—	—	Toucinho:		
Em lata	—	3\$000	Por kilo:		
De caroço de algodão nacional	—	2\$000	Commum	—	2\$600
De caroço de algodão estrangeiro	—	—	De fumeiro	3\$000	3\$500
Polvilho:			Vinagre:		
Por kilo:			Por barril:		
De Minas, Rio e São Paulo	—	—	Nacional	31\$000	35\$000
De Porto Alegre	—	—	Por caixa:		
De Santa Catharina	—	—	Estrangeiro	160\$000	180\$000
Phosphoros:			Vinho:		
Por lata:			Por barril:		
Marca Ypiranga, de madeira	85\$000	86\$000	Do Rio Grande	110\$000	115\$000
Phosphoros:			Por pipa:		
Por lata:			Estrangeiro — Virgem	—	1:400\$000
Marca "Olho"	—	89\$000	Estrangeiro — Verde	—	1:450\$000
Marca "Brilhante"	85\$000	86\$000	Xarque:		
Outras marcas	83\$000	85\$000	Por kilo:		
Queijos:			Do Rio da Prata — mantas	3\$300	3\$500
Por um:			Do Rio Grande — patos e mantas	2\$800	2\$900
De Minas	3\$500	7\$000	Do Rio Grande — mantas	3\$100	3\$200
De Palmyra, typo "Rheno"	12\$000	14\$000	De Matto Grosso — patos e mantas	2\$600	2\$800
			Do interior de Minas, Rio e São Paulo	2\$600	2\$800

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARREGADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo:	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:						
4 de novembro de 1930	300:189\$707	154:948\$314		145:241\$393	804:181\$749	949:423\$142
4 de novembro de 1929	375:916\$541	167:923\$626		207:992\$915	766:907\$199	874:900\$114
Differença para menos em 1930	75:726\$834	12:975\$312		62:751\$522	37:274\$550	25:476\$972
Receita do mez:						
De 1 a 4 de novembro de 1930	606:640\$666	290:405\$695		316:234\$971	1.507:205\$556	1.823:440\$527
De 1 a 4 de novembro de 1929	703:789\$588	308:538\$330		395:251\$258	1.409:094\$553	1.804:345\$811
Differença em 1930 . .	97:148\$922	18:132\$635		79:016\$287	98:111\$003	19:094\$716
Receita do anno:						
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1930	108.370:442\$304	44.752:858\$435		63.617:583\$869	204.895:390\$762	268.512:974\$631
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1929	152.984:785\$832	64.968:245\$144		88.016:540\$691	296.709:975\$558	384.726:516\$249
Differença para menos em 1930	44.614:343\$528	20.215:386\$706		24.398:956\$822	91.814:584\$796	116.213:541\$616

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA**

Arrecadada de 1 ^a a 3 ^a de novembro de 1930	923.629\$551
Arrecadada em 4 de novembro de 1930 ..	634.200\$175
	1.559.890\$129
Em igual período de 1929	1.317.903\$226

Diferença para mais em 1930

241.987\$203

Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de novembro de 1930

161.291.836\$601

Em igual período de 1929

181.606.755\$011

Diferença para menos em 1930

20.314.918\$410

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a presta-

rem, dentro do prazo de dez dias, esla-recimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral:

Protocolos:

N. 3.632 — Jesus Garcia Castanheira, rua do Riachuelo n. 108.

N. 13.515 — Walter & Comp., rua São Pedro n. 71, sobrado

N. 12.119 — Companhia Lithographica Ferreira Pinto, avenida Rio Branco n. 137, 8º andar.

N. 13.223 — Luiz Montan de Iparraquinte, rua do Rosario n. 157, 1º andar.

N. 11.057 — Eduardo de Brito, Casa da Moeda.

N. 6.588 — R. de Aguiar Rocha, rua Barão de Mesquita n. 778.

N. 5.776 — Joaquim M. da Costa, avenida dos Democraticos n. 808.

N. 7.629 — Affonso Amendola, rua do Caffe n. 315.

N. 3.391 — José Firmino Borges, rua das Laranjeiras n. 410.

N. 8.686 — S. A. Longovica, avenida Rio Branco n. 25.

S. A. Productos de Lã N. S. das Victorias, rua Alegria n. 455.

N. 3.071 — Azevedo Gomes & Comp., rua Avila n. 50.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1930. — Secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria da Contabilidade**

Faço publico que, de conformidade com as condições do edital de 23 de outubro corrente, publicado a fls. 20.129 e seguintes do *Diario Official* de 26 deste mesmo mez, serão recebidas nesta directoria, ás 14 horas do dia 12 de novembro vindouro, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1931, ás repartições deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 8 — Gazolina e kerozene (2ª concurrencia); 17 — Material de electricidade; 18 — Louças e porcellanas; 19 — Tintas, vernizes e artigos para pintura; 20 — Lubrificantes, estopas e artigos congenes e 21 — Ferragens e artigos de ferragista.

Directoria da Contabilidade, em 28 de outubro de 1930. — *Pereira Junior*, director geral.

Policia do Districto Federal

Convido a reassumir o exercicio do cargo de commissario de 2ª classe Joaquim Albano, que se achava á disposição da Mesa do Senado Federal, sob pena de incorrer nas disposições regulamentares, em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1930. — O chefe de Policia, coronel *Klinger*.

Policia Militar do Districto Federal**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DURANTE O CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL**

Na Intendencia Geral da Policia Militar, á avenida Salvador de Sá n. 2, acha-se aberta inscripção de pregos para os artigos abaixo mencionados, de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União e seus paragraphos, subordinados ás condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official* de 3 de dezembro do anno findo, para a inscripção inicial do corrente exercicio.

Os concorrentes que ainda não estiverem inscriptos nos grupos a cuja classe pertencem os artigos aqui pretendidos, para se habilitarem, deverão entregar na Intendencia Geral, até 48 horas antes de encerrada esta inscripção, o competente requerimento acompanhado dos documentos comprobativos de idoneidade, depositando desde logo na contadoria, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, a caução arbitrada para garantia do fornecimento que perventura lhes vier a caber.

As relações devem ser feitas em papel impresso da firma, manuscritas ou dactylographadas, em tres vias, a primeira sellada, obedecendo exactamente á nomenclatura aqui publicada, só se acceptando pregos em moeda nacional, e entregues nesta repartição ás 13 horas do dia 8 do corrente, afim de se tomar conhecimento dos pregos, á vista dos interessados.

Todas as demais informações necessarias serão dadas ao interessados na Intendencia Geral.

3º grupo:

7ª serie — Louças:

Assadeira de ferro esmaltado, Clark n. 26, uma.

Assadeira de ferro esmaltado, Clark n. 24, uma

Assucareiros higienicos de metal, um.

Argollas de madeira para guadanapos, uma.

Abridor de latas com sacca rollas "Pathos", um.

Assucareiro pequeno nickelado, um.

Assadeira de ferro esmaltado, Clark n. 18, uma.

Assadeira de ferro esmaltado, Clark n. 2, uma.

Bule de ferro esmaltado para 5 litros, um.

Balança com conchas e jogo de pesos, até 10 kilos, uma.

Bandeja nickelada, grande, uma.

Bandeja nickelada, média uma.

Bule de porcellana japoneza para chá, um.

Bate bife de ferro, um.

Batedores de arame para ovos, um.

Bule de ferro esmaltado, para dous litros, um.

Caldeirão de ferro esmaltado, Clark, para 5 galões, um.

Caldeirão de ferro esmaltado, Clark, para 6 galões, um.

Caldeirão de ferro esmaltado, Clark, para 12 galões, um.

Caldeirão de ferro esmaltado, Clark, para 14 galões, um.

Caldeirão de ferro esmaltado, Clark, para 16 galões, um.

Caçarola de ferro esmaltado, Clark, n. 20, uma.

Caçarola de ferro esmaltado, Clark, n. 22, uma.

Caçarola de ferro esmaltado, Clark, n. 10, uma.

Caçarola de ferro esmaltado, Clark, n. 7, uma.

Caçarola de ferro esmaltado, Clark, n. 8, uma.

Conchas de ferro estanhado, Japy, n. 14, uma.

Conchas de ferro estanhado, Japy, n. 10, uma.

Conchas de ferro estanhado, Japy, n. 8, uma.

Conchas de aluminio de 0m,10, uma.

Chaleiras de ferro esmaltado, Clark, n. 6, uma.

Caçarolas de ferro esmaltado, Clark, n. 24, uma.

Chaleiras de ferro esmaltado, Clark, n. 7, uma.

Chaleiras de ferro esmaltado, Clark, n. 8, uma.

Chaleiras de ferro esmaltado, Clark, n. 10, uma.

Canecas de aluminio forte de 0m,10, uma.

Canecas de aluminio forte de 0m,12, uma.

Chicaras grandes, inglezas, com pires de granito, casal.

Chicaras inglezas, de granito, decoradas, com pires, para

café, casal.

Chicaras inglezas, de granito, decoradas, com pires, para

chá, casal.

Colheres inglezas de metal branco, para café, uma.

Colheres inglezas de metal branco, para chá, uma.

Cafeteiras nickeladas, uma.

Caçarola de ferro esmaltado, Clark, n. 9, uma.

Caçarola de ferro esmaltado, Clark, n. 11, uma.

Caldeirões de ferro esmaltado, Clark, n. 9, um.

Caldeirões de ferro esmaltado, Clark, para 7 galões, um.

Cangirões de ferro esmaltado n. 24, um.

Cangirões de ferro esmaltado n. 36, um.
 Conchas médias de alumínio forte, uma.
 Conchas grandes de alumínio forte, uma.
 Espumadeiras de ferro estanhado, Japy, n. 14, uma.
 Espumadeiras de ferro estanhado, Japy, n. 10, uma.
 Espumadeiras de ferro estanhado, Japy, n. 8, uma.
 Espumador grande de batatas, um.
 Espumadeira de alumínio, grande, uma.
 Frigideira de ferro polido de 0m,34, uma.
 Facas americanas para cozinhar, uma.
 Facas punhaes, francezas, de 11", uma.
 Facas com cabo de alumínio para mesa, uma.
 Farinheira de madeira com colher, uma.
 Facas francezas marca "Anjo", para mesa, uma.
 Farinheira de vidro, uma.
 Fruteira de vidro, uma.
 Fimil médio de ferro, esmaltado, um.
 Facas francezas marca "Anjo", para sobremesa, uma.
 Garfos inglezes de metal branco para mesa, um.
 Garfos inglezes de metal branco para sobremesa, um.
 Garfos grandes, de ferro estanhado, de 3 dentes, um.
 Jarros de vidro para agua, um.
 Molheras inglezas de granito, uma.
 Mantegueiras de vidro, uma.
 Marmitas de alumínio com quatro pratos, fortes (jogo), um.

Machina de moer carne n. 22 N, uma.
 Machina Universal para moer carne, uma.
 Passadores de ferro estanhado, Japy, n. 24, um.
 Passadores de ferro estanhado, Japy, n. 18, um.
 Pratos travessas rasos, esmaltados, de 0m,56, um.
 Pratos travessas rasos, esmaltados, de 0m,48, um.
 Prato travessas quadrados, esmaltados, de 0m,36, um.
 Pratos travessas quadrados, esmaltados, de 0m,38, um.
 Pratos travessas quadrados, esmaltados, de 0m,40, um.
 Pratos travessas ovais, fundos, esmaltados, de um,36, um.
 Pratos inglezes de granito, cobertos, um.
 Pratos inglezes travessas, de granito, grandes, um.
 Pratos inglezes travessas, de granito, médios, um.
 Pratos inglezes de granito para sobremesa, um.
 Pratos rasos de alumínio forte, um.
 Pratos fundos de alumínio forte, um.
 Paliteiros de vidro, um.
 Pedras redondas para amolar, uma.
 Passador de alumínio n. 4, um.
 Passador de alumínio n. 3, um.
 Panela de ferro esmaltado, Clark, n. 14, uma.
 Panela de ferro esmaltado, Clark, n. 22, uma.
 Pedra grande de amolar, uma.
 Rolo de madeira para massa, um.
 Raladores estanhados, Japy, para queijo, um.
 Saccos grandes para coar café, um.
 Sacca rolhas nickelado, um.
 Tábuleiro de folião, 4 cruces de 60 x 40, um.
 Tachos de ferro estanhado, Japy, n. 44, um.
 Toalhas adamasçadas para mesa de 2,00 x 1,60 (igual á amostra), uma.

Toalhas adamasçadas para mesa, de 3,00 x 1,60 (igual á amostra), uma.

Tachos de ferro estanhado, Japy, n. 34, um.
 Terrinas inglezas, de granito, para sopa, uma.
 Tachos de ferro estanhado, Japy, n. 40, um.
 Talheres inglezes com cabo de madeira, para mesa (faça o garfo), um.

Urnas de folião, 4 cruces, para 50 litros, com torneira nickelada, uma.

Urnas de folião, 4 cruces, para 25 litros, com torneira nickelada, uma.

Intendência Geral, em 4 de novembro de 1930. — *Emanoel Pereira Guimarães*, major, director interino.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Exercício de 1931

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

De ordem do senhor coronel commandante, faço publico que, na Casa da Ordem desta corporação serão recebidas, de accordo com os artigos 745 a 756, do Regulamento de Concurrença Publica, no dia 20 de novembro de 1930, propostas

para o fornecimento, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o exercício de 1931, dos artigos constantes dos preços abaixo discriminados, mediante as seguintes

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de 1ª qualidade e deverão as propostas trazer preço para todos os artigos, respectivamente grupos que pertençam ao ramo de negocio do fornecedor, conforme documentos que tenha apresentado anteriormente á concorrência. As propostas serão entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados e lacrados, devendo os concorrentes apresentar uma proposta para cada grupo, com indicação, no envelope, do numero do grupo e da firma concorrente.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira via sellada e assignada convenientemente, datada e assignada as demais, sendo nellas especificados, sem acrescimo, emendas, entrellinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos (conforme estabelece a 1ª condição), nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante desta edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 do mez de novembro do corrente, em original ou em publica-fôrma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praga, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á importancia indicada na relação que a este acompanha, além da carta de commerciante matriculado na referida Junta.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria deste Corpo, a qual se dará somente até ás 13 horas do dia 14 de novembro corrente, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5 % do capital minimo, em moeda corrente, em apolices da divida publica ao portador, ou em letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar proposta.

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia de proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

Sexta — Laxar-se-ha oportunamente, na secretaria deste Corpo, um contracto, obrigando-se, então, os contractantes ao deposito correspondente a 5 % de fornecimento integral de um anno.

Sétima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor coronel commandante deste Corpo de Bombeiros, ás 13 horas, do dia 20 de novembro fluente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer, não apresentando, portanto, proposta para concorrência, digo, para o fornecimento.

Oitava — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Nona — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que a secretaria deste Corpo fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Décima — A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 18 de novembro de 1930. O commerciante que até aquella dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não tiver exhibido nesta Assistencia do Material o documento comprobatorio, para ser convenientemente registrado, da caução feita, e não tiver assignado, no livro de termos de abertura e encerramento o respectivo termo, não figurará inscripto, nem se poderá receber a sua proposta, de conformidade com este edital.

Décima primeira — Os contractantes accitos ficarão obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de 48 horas, que se seguirão ao recebimento dos mesmos, não dependendo de confecção, e, nos demais casos, a entregar os artigos na hora e dia fixados, incorrendo em multa de 25 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o atraso na entrega dos artigos for superior a 15 dias, ou no caso de violação dos artigos. Prevista a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente rejeitados.

tidos ao fornecedor e adquiridos outros no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que porventura houver.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não propostas do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço superior ao do contractante.

Decima terceira — O Corpo de Bombeiros reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente (ou concorrentes), cuja proposta fôr mais vantajosa, assista direito a nenhuma reclamação, sobre qualquer título invocada.

Decima quarta — Fica ao Corpo de Bombeiros o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade, nas diferentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta a este edital, sendo, porém, o contractante obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços do contracto.

Decima quinta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manterem os preços dos contractos.

Decima sexta — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados por esta repartição, no perimetro do Districto Federal, sendo rejeitados no acto do recebimento e conferencia, os que não estiverem nas condições estabelecidos.

Decima setima — As propostas deverão trazer os preços indicados em moeda nacional; não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contêm apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima oitava — As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de 30 dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$000 os contractantes que não o fizerem.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade proceder-se-ha a nova concorrência entre os artigos empatados e os respectivos concorrentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a proposta empatada. Si os preços ainda forem iguaes, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a complementá-las logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

Vegesima primeira — Ao proponente que não tenha sido adjudicado artigo algum, será restituída, mediante guia fornecida pela Secretaria deste Corpo, a caução feita para garantia de proposta a que se refere a quarta condição deste edital, desde que a concorrência tenha sido approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Aos demais concorrentes, essa caução será restituída, também mediante guia como acima ficou estabelecido, depois porém, de satisfeitas as exigências da sexta condição deste edital.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, 4 de novembro de 1930. — *Bueno Homero*, capitão director do material, interino.

Relação do capital minimo para inscripção nos grupos componentes da presente concorrência, com indicação da percentagem destinada ao deposito para garantia de proposta:

Numero do grupo e denominação	Capital minimo	5 % do capital minimo
(3ª condição) (4ª condição)		
Machinas, ferramentas, utensilios para officinas, etc....	15:000\$000	750\$000
Material para automoveis, etc....	60:000\$000	3:000\$000
Material para conservação do quartel e estações, embarcações, etc....	60:000\$000	3:000\$000
Madeira e material de construção, etc....	80:000\$000	4:000\$000

GRUPO N. 1

Machinas, ferramentas, utensilios para officinas, etc.

Numero de ordem — Artigos — Unidade — Quantidade —

Preço maximo

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	1	7\$500
2. Arestas de ferro, qualquer tamanho, kilo	8	1\$700
3. Arruellas de ferro, qualquer dimensão, kilo	2	3\$900
4. Arruellas de cobre, qualquer dimensão, kilo	2	13\$000
5. Arruellas de borracha, qualquer dimensão, kilo	20	13\$700
6. Arruellas de pressão, qualquer dimensão, kilo	6	7\$500
7. Alicata universal de 8" a 10", um...	5	4\$900
8. Alicata de cortar ao lado, com cabo isolado, até 10", um.....	3	4\$000
9. Aldrabas de ferro envernizado, pollegada	40	\$250
10. Ditas de latão, pollegada.....	40	\$800
11. Argolas de ferro com pitão, qualquer dimensão, kilo	6	6\$300
12. Ditas de metal, idem, idem, kilo....	3	14\$100
13. Armação de ferro para serra, uma..	3	3\$600
14. Arco de púa com catraca, um.....	2	20\$000
15. Afiação de navalhas da machina de aparelhar madeira, uma.....	2	10\$800
16. Ancinho (tendo até 12 dentes), um.	2	4\$200
17. Balmazes de ferro, kilo.....	4	1\$600
18. Ditos de ferro envernizado, kilo....	8	2\$800
19. Ditos de cobre, kilo.....	4	11\$700
20. Betumadeiras "Sollingen", até 3", uma	14	3\$300
21. Brocas conicas até 1/2", uma.....	10	3\$900
22. Ditas idem de 9/16 a 1 1/2", uma.	10	18\$100
23. Dita paralela até 1/2", uma.....	8	2\$400
24. Dita idem de 9/16 a 1 1/2", uma...	8	11\$200
25. Brochas de cabelo para caiação, qualquer numero, uma	6	3\$400
26. Ditas francezas n. 16, uma.....	4	18\$200
27. Bororos largos de 6", um.....	2	14\$700
28. Bucha universal para broca americana, qualquer tamanho, uma...	4	18\$000
29. Cabo manilha, qualquer dimensão, kilo	30	4\$000
30. Dito alcatroado, qualquer dimensão, kilo	20	6\$700
31. Dito de aço trançado, qualquer grossura, kilo	50	7\$200
32. Corda de linho franceza, qualquer dimensão, kilo	24	6\$500
33. Dita de linho typo francez, idem, idem, kilo	24	5\$800
34. Carrinho de mão reforçado, chapa n. 16, um	2	64\$000
35. Dito de mão com caixão de madeira, um	1	52\$000
36. Correia de sola para machina, de 1 1/2", metro.....	6	3\$600
37. Dita, idem, idem, de 1 3/4", metro..	6	4\$600
38. Dita, idem, idem, de 2", metro.....	9	5\$200
39. Dita, idem, idem, de 3", metro.....	6	7\$200
40. Dita, idem, idem, de 3 1/2", metro..	9	9\$000
41. Dita, idem, idem, de 4", metro.....	9	11\$200
42. Dita, idem, idem, de 5", metro.....	9	15\$200
43. Dita, idem, idem, de 6", metro.....	9	19\$000
44. Compasso de exterior com parafuso de gradação e molla, qualquer tamanho, um	2	6\$500
45. Dito recto, pollegada.....	32	\$400
46. Dito curvo, pollegada.....	32	\$600
47. Collecção de algarismos de aço, de 0m,005, uma	1	7\$400
48. Dita alphabetica, idem, idem, uma..	1	25\$700
49. Compasso interior com parafuso de gradação e molla, qualquer tamanho, um	2	7\$200
50. Contrapino de ferro, qualquer dimensão, kilo	20	7\$200
51. Dito de cobre, idem, idem, kilo.....	18	19\$200

52. Chave de fenda com catraca, uma...	6	7\$200	109. Dita "Carburundum", em rolo, para machina, metro	50	3\$400
53. Connexão de ferro galvanizado, qualquer tamanho, kilo	5	3\$500	110. Limas facas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada	40	3\$50
54. Chave "Jacaré", uma	44	15\$000	111. Ditas triangulares, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada	35	3\$50
55. Dita ingleza toda de ferro, pollegada,	26	1\$000	112. Dita meia cana, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada	24	3\$50
56. Dita de fenda americana, uma	4	4\$800	113. Dita plana e paralela, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada	50	3\$400
57. Dita em bruto para fechadura de caixa, duzia	2	7\$200	114. Dita redonda, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada	35	3\$50
58. Dita, idem, idem, idem, do gavetão, duzia	3	5\$800	115. Dita quadrada, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada	45	3\$50
59. Dita, idem, idem, idem, do trinco, duzia	3	6\$200	116. Dita chata, pollegada, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada	15	3\$50
60. Curva de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo	30	3\$800	117. Limações quadrados bastardos, pollegada	12	3\$50
61. Cabo americano para picareta, um	6	2\$600	118. Ditos redondos, bastardos, pollegada	24	3\$50
62. Cabo de faixa para pá, um	6	2\$600	119. Lima esmeril "Carburundum", uma	5	7\$200
63. Cabo superior para enxada, um	12	\$800	120. Lamparina a gasolina de soldar, de um litro, "Primus", uma	2	3\$8400
64. Canivete "Rodger" até 3", um	2	6\$200	121. Machina manual para cortar couro, igual ao modelo, uma	1	11\$000
65. Dito, idem, de 3" a 5", um	4	8\$200	122. Metro escala simples, de madeira, um	4	1\$500
66. Dito proprio para marinheiro, um	8	6\$000	123. Dito duplo de madeira, com molla, um	4	1\$800
67. Colher de pedreiro, bico redondo ou quadrado, até 6", uma	3	3\$200	124. Martello de penna, qualquer tamanho, um	2	5\$800
68. Dita idem idem idem de 6" a 12", uma	6	6\$000	125. Dito de bola, idem, idem, um	2	6\$000
69. Diamante para vidraças, um	1	24\$000	126. Dito de garra, idem, idem, um	6	7\$200
70. Dobradiças de ferro de 1/2" a 2", par	12	\$350	127. Dito para correio, um	5	9\$000
71. Dobradiças idem idem idem de 3/4" a 2", par	12	\$450	128. Molla de pressão para porta de 10", uma	1	5\$900
72. Dita idem idem de 2 1/4" a 3", par	50	\$600	129. Dita, idem, idem, de 12", uma	1	7\$200
73. Dita idem, idem de 3 1/4" a 4", par	20	1\$000	130. Dita, idem, idem, de 14", uma	1	9\$500
74. Dita de metal de 1/2" a 1", par	48	\$600	131. Palha para cadeira em chicote, qualquer numero, um	6	5\$800
75. Dita idem de 1 1/4" a 2", par	12	1\$100	132. Pinceis para bater chapas, qualquer numero, um	4	2\$800
76. Dita idem de 2 1/4" a 3", par	6	3\$600	133. Pinceis de letra, qualquer typo, um	12	3\$500
77. Dita vae e vem "Shwatz", qualquer tamanho, uma	4	6\$800	134. Dito francez, qualquer tamanho, um	1	3\$300
78. Dobradiças de osso para encadernação, uma	2	4\$800	135. Pó dupla americana, uma	1	24\$000
79. Escala ingleza com 12", uma	1	5\$000	136. Dita, idem, idem, com mola, uma	1	30\$000
80. Escapulas, pacote	6	7\$200	137. Parafuso de ferro com cabeça conica e porcas, para rodas, qualquer dimensão, kilo	60	5\$300
81. Esmeril "Carburundum", em pó, em latas de 1 kilo, uma	2	7\$200	138. Dito idem, com porcas, rosca de machina, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo	148	7\$100
82. Dito idem em massa, em latas de 190 grammas, uma	2	6\$600	139. Dito idem com rosca soberba, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo	120	5\$100
83. Esquadro mecanico de costa, um	4	10\$800	140. Dito idem com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo	150	5\$800
84. Faca de vidraceiro, uma	1	5\$800	141. Dito de aço com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo	200	26\$100
85. Dita diversa para correio, uma	6	6\$900	142. Dito idem com porca, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo	120	16\$600
86. Formão, qualquer dimensão, pollegada	50	1\$300	143. Dito de metal com fenda, qualquer formato de cabeça, qualquer dimensão, kilo	30	17\$300
87. Fechos de botão, qualquer dimensão, um	10	4\$700	144. Dito idem com porca, qualquer formato de cabeça, qualquer dimensão, kilo	50	17\$300
88. Dito de embutir, idem idem, um	12	6\$300	145. Pregos de ferro com ou sem cabeça, qualquer dimensão, kilo	250	1\$400
89. Folha de ferro para serra dupla, de 12" x 7/8", duzia	8	8\$200	146. Ditos de cobre, idem, idem, kilo	25	8\$400
90. Ferro para garlopa, qualquer dimensão, um	6	7\$000	147. Porca de ferro, qualquer formato e qualquer dimensão, kilo	40	3\$800
91. Dito para pá, idem idem, um	4	2\$300	148. Potassa do commercio, kilo	200	\$750
92. Dito para plaina, idem idem, pollegada	15	2\$400	149. Pá para lixo, tamanho commum, uma	2	3\$400
93. Gacheta de linho, qualquer dimensão, kilo	25	6\$300	150. Papelão chita, qualquer dimensão, kilo	28	7\$200
94. Dita de algodão trançado, qualquer dimensão, kilo	30	10\$800	151. Pá ingleza, bico quadrado ou redondo, qualquer numero, uma	3	5\$300
95. Dita de amiantho, qualquer dimensão, kilo	32	9\$600	152. Pixe, kilo	15	\$600
96. Dita de asbesto, qualquer dimensão, kilo	25	9\$600			
97. Goiva, pollegada	40	2\$700			
98. Jogos de machos, rosca ingleza, de: 3/16, um	1	4\$600			
99. 1/4, um	1	4\$300			
100. 3/8, um	1	5\$900			
Jogo de machos, rosca ingleza: 101. De 5/32, um	1	4\$500			
102. De 7/16, um	1	5\$700			
103. De 3/4, um	1	10\$100			
104. De 5/8, um	1	8\$800			
105. De 9/16, um	1	7\$000			
106. Lapis para carpinteiro, duzia	3	4\$000			
107. Lixa para madeira, qualquer numero, folha	300	\$150			
108. Dita esmeril para folha "Davis", qualquer numero, folha	350	\$100			

153. Plana de ferro americana, qualquer numero, uma	31\$200	3. Ditos de ferro para roda de 880 x 120, um	4	41\$000
154. Porta cadeado de ferro galvanizado, com parafusos occultos, pollegada	60	4. Dito idem, idem, 820 x 120, um	2	40\$000
155. Dito idem de ferro latonado, idem, idem, idem, pollegada	40	5. Dito idem, idem, 935 x 135, um	2	49\$000
156. Dito idem de ferro nickelado, idem, idem, idem, pollegada	35	6. Dito idem, idem, 895 x 135, um	2	48\$000
157. Pedra para afiar goiva, uma	2	7. Dito idem, idem, 920 x 120, um	1	47\$000
158. Dita para afiar, uma	4	8. Dito idem, idem, 955 x 155, um	1	93\$000
159. Rebolo esmeril "Carburundum", 12" x 2", um	1	9. Dito idem, idem, 1.025 x 185, um	1	228\$000
160. Dito idem, idem, de 12" x 1/2", um	1	10. Dito idem, idem, 1.025 x 200, um	1	258\$000
161. Dito idem, idem de 12" x 3/8", um	1	11. Dito idem, idem, 32 x 5,00, um	3	44\$400
162. Dito idem, idem de 10" x 5/16", um	1	12. Dito idem, idem, 30 x 5,00, um	3	42\$000
163. Dito idem grosso, de 16" x 2", um	1	13. Dito idem, idem, 30 x 5,25, um	1	45\$000
164. Rebolo de pedra, de 0,8 x 0,15, um	1	14. Dito idem, idem, 31 x 6,50, um	1	66\$600
165. Dito idem de 0,7 x 0,10, um	1	15. Dito idem, idem, 33 x 6,20, um	1	65\$500
166. Rebites de ferro, qualquer formato de cabeça, qualquer dimensão, kilo	35	16. Dito idem, idem, 33 x 6,00, um	1	63\$000
167. Ditos de cobre idem, idem, idem, kilo	15	17. Dito idem, idem, 30 x 3 1/2, um	1	38\$000
168. Serrote "Greaves", de tpaçar até 15", um	1	18. Dito idem, idem, 30 x 5, um	1	53\$000
169. Dito idem, idem de 16" a 24", um	1	19. Dito idem, idem, 33 x 4 1/2, um	1	51\$000
170. Dito idem, de costa, até 12", um	1	20. Dito idem, idem, 33 x 5, um	1	64\$000
171. Dito de ponta até 15", um	1	21. Dito idem, idem, 34 x 4 1/2, um	1	54\$000
172. Dito de marca "Greaves", até 16", um	1	22. Dito idem, idem, 36 x 6, um	1	98\$000
173. Dito idem, idem, de 17" a 24", um	1	23. Dito idem, idem, 38 x 7, um	1	205\$000
174. Serra de cabelo, uma	1	24. Dito idem, idem, 40 x 8, um	1	245\$000
175. Serra-fita de 1/2", metro	42	25. Accumulador de 2 volts, 50 ampér-hora "Dialba", um	2	120\$000
176. Dita de 3/4", metro	24	Arruellas de cobre e amiantro para juntas:		
177. Dita de 1", metro	15	26. De 18 a 24 m/m, duzia	1	3\$500
178. Serra circular, dentes de bico papagaio, de 12" a 20", de diametro, por 3/16 a 1/4, uma	1	27. De 25 a 30 m/m, duzia	1	4\$300
179. Solda forte, kilo	4	28. De 31 a 40 m/m, duzia	1	5\$400
180. Trincha franceza legitima de 3", uma	6	29. De 41 a 50 m/m, duzia	1	5\$900
181. Tela de arame de aço para enxergão de cama, com 0m,85 x 0m,90, um	8	30. De 51 a 60 m/m, duzia	1	6\$200
182. Dita idem, idem, idem, idem, de 1m,85 x 0m,70, uma	18	31. De 61 a 70 m/m, duzia	1	6\$000
183. Dita idem, idem, idem, idem, 1m,85 x 0m,55, uma	18	32. De 71 a 80 m/m, duzia	1	6\$500
184. Tarjete de metal com botão de virar, qualquer dimensão, pollegada	24	33. De 81 a 90 m/m, duzia	1	7\$300
185. Dito de ferro, idem, idem, idem, pollegada	30	34. De 91 a 100 m/m, duzia	1	7\$600
186. Tachas americanas, de ferro, kilo	6	35. Arruellas de pressão "Dover", qualquer tamanho, kilo	15	18\$000
187. Tarrachas de rosca de machina de passe em pollegada, qualquer formato, colleção de 1/8 a 1", uma	2	36. Borracha protectora de para-brisa, metro	5	11\$000
188. Trenna de fita de panno, metro	100	37. Bomba de ar dupla, para encher pneus, de latão nickelado, uma	12	40\$000
189. Dita de cadargo "Chartermen", metro	100	38. Dita tripla, idem, idem, uma	6	60\$000
190. Dita de fita metallica, metro	100	39. Boia para carburador "Zenith", uma	5	13\$500
191. Torço de mão pequeno, igual a amostra, um	1	40. Botão completo para buzina, qualquer marca, um	12	15\$000
192. Tenazes de ferro, qualquer tamanho, um	1	41. Dito para cirene, um	12	15\$000
193. Vara de ipê tabaco, para cabo de ferramentas até 1m,50, uma	1	42. Bobina A. T., "Spacton", de 6 volts, uma	2	150\$000
194. Verruma americana para arco de pua, jogo	1	43. Dita "Klaxon" de 5 volts, uma	1	410\$000
195. Vidro crystal em tubo para indicar nivel, qualquer dimensão, pollegada	15	44. Bateria de accumuladores de 6 volts por 90 ampères, "Warta", uma	3	350\$000
196. Vela de espermacete, pacote com quatro velas tamanho grande, um	10	45. Dita de 12 volts por 120 amp., C. A. V., uma	2	800\$000
197. Dito de sebo, idem, idem, idem pequeno, um	10	46. Bobinas de 6 volts "Delco", uma	2	300\$000
GRUPO N. 2				
Material para automoveis, etc.				
Numero de ordem	Artigos	unidade	Quantidade	
Preço maximo				
1.	Agulha para valvula de camara de ar, qualquer marca, duzia	2	2\$900	
2.	Aros de aço com ponta chanfrada, qualquer dimensão, um	1	28\$000	
3.	Ditos de ferro para roda de 880 x 120, um	4	41\$000	
4.	Dito idem, idem, 820 x 120, um	2	40\$000	
5.	Dito idem, idem, 935 x 135, um	2	49\$000	
6.	Dito idem, idem, 895 x 135, um	2	48\$000	
7.	Dito idem, idem, 920 x 120, um	1	47\$000	
8.	Dito idem, idem, 955 x 155, um	1	93\$000	
9.	Dito idem, idem, 1.025 x 185, um	1	228\$000	
10.	Dito idem, idem, 1.025 x 200, um	1	258\$000	
11.	Dito idem, idem, 32 x 5,00, um	3	44\$400	
12.	Dito idem, idem, 30 x 5,00, um	3	42\$000	
13.	Dito idem, idem, 30 x 5,25, um	1	45\$000	
14.	Dito idem, idem, 31 x 6,50, um	1	66\$600	
15.	Dito idem, idem, 33 x 6,20, um	1	65\$500	
16.	Dito idem, idem, 33 x 6,00, um	1	63\$000	
17.	Dito idem, idem, 30 x 3 1/2, um	1	38\$000	
18.	Dito idem, idem, 30 x 5, um	1	53\$000	
19.	Dito idem, idem, 33 x 4 1/2, um	1	51\$000	
20.	Dito idem, idem, 33 x 5, um	1	64\$000	
21.	Dito idem, idem, 34 x 4 1/2, um	1	54\$000	
22.	Dito idem, idem, 36 x 6, um	1	98\$000	
23.	Dito idem, idem, 38 x 7, um	1	205\$000	
24.	Dito idem, idem, 40 x 8, um	1	245\$000	
25.	Accumulador de 2 volts, 50 ampér-hora "Dialba", um	2	120\$000	
Arruellas de cobre e amiantro para juntas:				
26.	De 18 a 24 m/m, duzia	1	3\$500	
27.	De 25 a 30 m/m, duzia	1	4\$300	
28.	De 31 a 40 m/m, duzia	1	5\$400	
29.	De 41 a 50 m/m, duzia	1	5\$900	
30.	De 51 a 60 m/m, duzia	1	6\$200	
31.	De 61 a 70 m/m, duzia	1	6\$000	
32.	De 71 a 80 m/m, duzia	1	6\$500	
33.	De 81 a 90 m/m, duzia	1	7\$300	
34.	De 91 a 100 m/m, duzia	1	7\$600	
35.	Arruellas de pressão "Dover", qualquer tamanho, kilo	15	18\$000	
36.	Borracha protectora de para-brisa, metro	5	11\$000	
37.	Bomba de ar dupla, para encher pneus, de latão nickelado, uma	12	40\$000	
38.	Dita tripla, idem, idem, uma	6	60\$000	
39.	Boia para carburador "Zenith", uma	5	13\$500	
40.	Botão completo para buzina, qualquer marca, um	12	15\$000	
41.	Dito para cirene, um	12	15\$000	
42.	Bobina A. T., "Spacton", de 6 volts, uma	2	150\$000	
43.	Dita "Klaxon" de 5 volts, uma	1	410\$000	
44.	Bateria de accumuladores de 6 volts por 90 ampères, "Warta", uma	3	350\$000	
45.	Dita de 12 volts por 120 amp., C. A. V., uma	2	800\$000	
46.	Bobinas de 6 volts "Delco", uma	2	300\$000	
47.	Dita, idem, idem, "Ford", uma	4	116\$000	
48.	Dita C. A. V., de 6 volts, uma	1	400\$000	
49.	Dita "Walter", para qualquer auto-vel, uma	2	550\$000	
50.	Bomba graxeira "Mewy", uma	2	25\$000	
51.	Bateria de 6 volts e 90 amp., marca "Lyons", uma	3	200\$000	
52.	Dita, idem, idem, de 125 amp., marca "Lyons", uma	3	320\$000	
53.	Dita, idem, idem, de 140 amp., marca "Lyons", uma	3	650\$000	
54.	Dita de 12 volts e 80 amp., marca "Lyons", uma	3	600\$000	
55.	Dita, idem, idem, de 120 amp., marca "Lyons", uma	3	850\$000	
56.	Couro de embravagem, qualquer dimensão, metro	6	22\$000	
57.	Cantoneira de alluminião com frizo para estribo, metro	5	18\$200	
58.	Cajado para capota, um	1	16\$000	
59.	Carvão redondo ou quadrado para magneto, um	24	2\$400	
60.	Cola para borracha, marca a escolha do Corpo, kilo	30	18\$000	
61.	Celluloide transparente, metro quadrado	3	14\$000	
62.	Copo de graxa de 00 a 2, um	12	4\$000	
63.	Dito idem, de 3 a 6, um	12	4\$900	

64. Carburador "Zenith", qualquer tamanho, um	5	241\$000	125. Dita idem idem de 1 polo, 12 x 16, uma	20	6\$000
65. Carburador "Pallas", de 30 a 40 linhas, um	2	400\$000	126. Dita idem idem de 2 polos, 12 x 16, uma	20	6\$800
66. Dito idem de 42 a 48 linhas, um	2	700\$000	127. Limpador de vidro automatico, um	6	28\$100
67. Chave reforçada, canhão n. 308, jogo	3	35\$000	128. Lanterna electrica de metal amarelo para rectaguarda, uma	1	63\$900
68. Condensador "Pelikan", um	1	80\$000	129. Dita de metal, "Pare", uma	6	38\$500
69. Chave de aço chromado, em jogos de 10 chaves, jogo	2	60\$000	130. Lona para freio, marca "Bulldog", qualquer dimensão, metro	5	24\$000
70. Camurça, uma	15	17\$000	131. Lanterna trazeira a kerozene, n. 735, "Hela", uma	2	75\$000
Camaras de ar marca á escolha do Corpo:					
71. De 880 x 120, uma	8	50\$600	132. Dita deanteira idem, n. 744, idem, uma	2	50\$000
72. De 820 x 120, uma	8	50\$000	133. Lona metallica para freio "Usco", qualquer dimensão, metro	120	12\$800
73. De 895 x 135, uma	4	70\$000	134. Magneto "Bosch", Z. U. 6, um	3	825\$000
74. De 920 x 120, uma	4	57\$200	136. Dito idem, Z. R. 4, blindado, um	3	869\$000
75. De 935 x 135, uma	8	75\$000	136. Motor de arranque de 6 a 12 volts, "Eiseman", um	1	1.200\$000
76. De 955 x 155, uma	6	93\$500	137. Parafuso platinado para magneto, par	12	66\$000
77. De 1.025 x 185, uma	4	140\$000	138. Dito idem para bobina, par	4	30\$000
78. De 1.025 x 200, uma	4	180\$000	139. Panno-couro duplo para capota, com 1m,40 de largura, marca "United States", metro	3	45\$000
79. De 30 x 4,50, uma	4	35\$200	140. Papelão hydraulico para junta "Unista", qualquer dimensão, kilo	40	9\$100
80. De 30 x 5,25, uma	4	45\$000	141. Dito de amiantho, qualquer dimensão, kilo	20	6\$100
81. De 30 x 5,00, uma	4	45\$000	142. Preto em massa especial, kilo	10	15\$600
82. De 31 x 6,50, uma	4	65\$000	143. Pára-brisa lateral, par	4	52\$800
83. De 32 x 5,00, uma	4	49\$500	Pneumaticos reforçados, marca á escolha do Corpo:		
84. De 33 x 6,00, uma	4	71\$500	144. De 880 x 120, um	4	329\$000
85. De 33 x 6,20, uma	4	72\$000	145. De 820 x 120, um	4	297\$000
86. De 30 x 3 1/2, uma	4	28\$600	146. De 895 x 135, um	4	407\$000
87. De 30 x 5, uma	6	62\$700	147. De 920 x 120, um	2	341\$000
88. De 33 x 4 1/2, uma	6	50\$600	148. De 935 x 135, um	4	427\$000
89. De 33 x 5, uma	6	69\$300	149. De 955 x 155, um	4	736\$000
90. De 34 x 4 1/2, uma	2	50\$600	150. De 1.025 x 185, um	2	1.200\$000
91. De 35 x 5, uma	2	74\$800	151. De 1.025 x 200, um	2	1.600\$000
92. De 36 x 6, uma	2	115\$500	152. De 30 x 4,50, um	4	206\$000
93. De 38 x 7, uma	2	140\$800	153. De 30 x 5,00, um	4	267\$000
94. De 40 x 8, uma	4	171\$000	154. De 30 x 5,25, um	4	337\$000
95. Disjuntor de 12 volts, um	1	14\$900	155. De 31 x 6,50, um	2	390\$000
96. Dispositivo para magneto, um	2	99\$000	156. De 32 x 5,00, um	2	300\$000
97. Distribuidor completo para qualquer automovel, um	1	700\$000	157. De 33 x 6,00, um	1	383\$000
98. Dynamo de 6 a 12 volts, "Eiseman", um	1	1.200\$000	158. De 33 x 6,20, um	3	415\$000
99. Estopa alvejada, kilo	200	6\$000	159. De 30 x 3 1/2, um	4	207\$000
100. Embraçadeira para tubo de 18 a 40 m/m, uma	4	1\$700	160. De 30 x 5, um	2	495\$000
101. Dita idem de 41 a 90 m/m, uma	4	2\$200	161. De 33 x 4 1/2, um	4	430\$000
102. Esmalte "Rahialack", kilo	4	13\$200	162. De 33 x 5, um	4	545\$000
103. Espatulas para pneumaticos, qualquer tamanho, uma	5	6\$100	163. De 34 x 4 1/2, um	2	448\$000
104. Escova para dynamo, de qualquer marca, uma	3	5\$500	164. De 35 x 5, um	2	582\$000
105. Ditas para limpar raios de rodas, uma	3	8\$000	165. De 36 x 6, um	2	904\$000
106. Fio para magneto com duas capas de 6 a 12 m/m, metro	250	1\$700	166. De 38 x 7, um	2	1.184\$000
107. Dito de amiantho, qualquer dimensão, metro	150	1\$000	167. De 40 x 8, um	2	1.798\$000
108. Flanella, uma	12	3\$200	Roulements F. S.:		
109. Ferro de soldar, marca "Barthel", um	2	95\$000	168. De 25 x 52 x 15, um	1	17\$600
110. Garfo para pneumatico, um	6	7\$500	169. De 30 x 62 x 16, um	1	19\$800
111. Gigueur para carburador "Zenith", qualquer tamanho, um	8	4\$200	170. De 35 x 72 x 17, um	1	23\$100
112. Lamparina para soldar marca "Barthel", uma	1	200\$000	171. De 40 x 80 x 18, um	1	28\$600
113. Lampadas de 1 a 2 polos, de 2 a 32 velas, marca "Sunbeam", uma	20	4\$000	172. De 47 x 95 x 30, um	1	88\$000
114. Dita para automovel de 1 polo, 6 x 8, qualquer numero de velas, uma	50	2\$800	173. De 25 x 62 x 17, um	1	23\$100
115. Dita idem idem de 12 x 16 idem idem, uma	30	3\$600	174. De 30 x 72 x 19, um	1	26\$400
116. Dita de 2 polos, 6 x 8, idem idem, uma	42	2\$700	175. De 40 x 90 x 23, um	1	37\$400
117. Dita idem idem, 12 x 16, idem idem, uma	48	3\$800	176. De 46 x 105 x 30, um	1	115\$500
118. Dita typo torpedo, 6 x 8, idem idem, uma	20	3\$300	177. De 50 x 110 x 27, um	1	52\$800
119. Dita idem idem, 12 x 16, idem idem, uma	20	3\$100	178. De 80 x 170 x 39, um	1	129\$800
120. Dita para automovel de 12 x 20, Wd Osram Nitro de 1 polo, uma	10	22\$000	179. De 20 x 72 x 19, um	1	28\$600
121. Dita idem de 12 x 5 idem idem idem, uma	10	20\$000	180. De 25 x 80 x 21, um	1	33\$000
122. Dita idem de 12 x 32, B 336, idem idem idem, uma	10	23\$000	181. De 30 x 90 x 23, um	1	38\$500
123. Dita idem vermelha de 1 polo, 6 x 8, uma	20	5\$000	182. De 35 x 100 x 25, um	1	45\$100
124. Dita idem idem de 2 polos, 6 x 8, uma	20	5\$300	183. De 40 x 110 x 27, um	1	55\$000
			184. De 49 x 118 x 28, um	1	96\$800
			185. De 30 x 62 x 20, um	1	36\$300
			186. De 40 x 90 x 33, um	1	70\$400
			187. De 45 x 120 x 50, um	1	121\$000
			188. Quadro para instalação completo, "Eiseman", um	1	450\$000
			189. Sabão marmore, kilo	15	8\$300
			190. Dito "Flaxops", kilo	15	8\$800
			191. Supporte "Tlabeau", completo, de um polo, um	6	4\$300
			192. Dito idem idem, de dois polos, um	6	4\$600
			193. Terminaes de ebonite para fio de 6 a 11 m/m, um	18	2\$800

194. Dito de metal idem idem, um.....	10	1\$100
195. Dito para baterias, um.....	5	2\$100
196. Tapete avelludado, qualquer cor, metro quadrado.....	20	66\$000
197. Tubo de borracha para bomba de ar, metro.....	10	5\$000
Tubo de borracha e lona para irradiador:		
198. De 20 a 25 m/m, metro.....	10	13\$000
199. De 26 a 50 m/m, metro.....	10	15\$400
200. De 51 a 60 m/m, metro.....	8	19\$300
201. De 61 a 70 m/m, metro.....	12	27\$500
202. De 71 a 80 m/m, metro.....	10	33\$000
203. De 81 a 90 m/m, metro.....	10	39\$800
204. De 91 a 100 m/m, metro.....	10	45\$000
205. Tinta a óleo em tubo, estrangeira, qualquer cor, kilo.....	5	8\$300
206. Dita "Reducer", gallão.....	2	79\$200
207. Dita "Black", n. 68, gallão.....	4	74\$800
208. Dita idem cinza, gallão.....	1	74\$800
209. Terminaes para acumuladores, um.....	10	6\$800
210. Válvulas americanas, caixa.....	2	5\$000
211. Vacuo para um litro, um.....	4	132\$000
212. Dito para dous litros, um.....	1	214\$000
213. Velas "Bosch", uma.....	15	6\$600
214. Ditas "Ford-Champion", uma.....	12	6\$600
215. Verniz "Plating", estrangeiro, gallão.....	4	79\$200
216. Dito "Carriage", idem, gallão.....	2	79\$200
217. Vela "Mêa", qualquer rosca, uma.....	6	7\$000

GRUPO N. 3

Material para conservação do quartel, estações e embarcações, etc.

Numero de ordem — Artigos —	Unidade —	Quantidade —	Preço maximo
1. Agua-raz "Pratts", kilo.....	300	4\$600	
2. Alvaia de Ville Montagne, n. 1, kilo.....	300	2\$100	
3. Alluminio em pó "Cavallette", kilo.....	6	27\$800	
4. Azul ultramar em pacotes grandes, kilo.....	30	7\$400	
5. Alluminio preparado "Silverette", gallão.....	2	42\$000	
6. Branco de neve, kilo.....	20	3\$300	
7. Dito de "Ville Montagne", kilo.....	12	3\$300	
8. Cola da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	15	3\$000	
9. Dita fina para pintura, kilo.....	30	2\$600	
10. Dita allemã extra seccativa, kilo.....	15	5\$400	
11. Composição anti-corrosiva "Corroline", kilo.....	10	3\$800	
12. Capacho de coco, decimetro quadrado.....	3.200	5\$00	
13. Composição anti-corrosiva "Eternol", kilo.....	10	3\$200	
14. Cadeado de ferro com duas chaves, de 1" a 2", um.....	6	1\$800	
15. Dito idem, idem, idem, reforçado de 2" a 4", um.....	2	3\$300	
16. Dito de metal "Yale", com duas chaves de 1" a 2", um.....	4	16\$500	
17. Dito, idem, idem, idem, idem, de 2 3/4" a 3", um.....	2	25\$400	
18. Dito de ferro galvanizado para portão, com corrente, de 2", um.....	1	4\$700	
19. Dito, idem, idem, idem, de 2 1/2", um.....	1	5\$100	
20. Composição anti-corrosiva "Danboline", vermelha, kilo.....	5	5\$300	
21. Dita, idem, idem, idem, cinza, kilo.....	5	5\$300	
22. Corrente de ferro qualquer grossura, kilo.....	25	4\$000	
23. Cera vermelha para assoalho, em lata de um kilo, uma.....	100	4\$500	
24. Desinfectante, marca á escolha do Corpo, em lata contendo um litro, uma.....	300	2\$300	
25. Esmalte "Chi-Namel", qualquer cor, kilo.....	15	13\$200	
26. Dito "Sapolin", idem, idem, kilo.....	12	13\$600	
27. Dito "Repolin", idem, idem, kilo.....	6	12\$300	
28. Dito "Sunlight", branco, kilo.....	8	8\$300	
29. Dito, idem, n. 47, kilo.....	8	8\$300	
30. Estopa branca igual á amostra, kilo.....	1.500	3\$600	
31. Dita em fio para calafate, superior, kilo.....	100	3\$600	
32. Escovão completo para encerrar, qualquer numero, um.....	5	18\$400	
33. Fechadura "Gorge" para gaveta, qualquer tamanho, uma.....	15	3\$200	
34. Dita, idem, para caixa, idem, idem, uma.....	15	2\$300	

35. Dita idem, com trinco para porta, uma.....	12	9\$600
36. Dita de folha para gaveta, uma.....	6	1\$400
37. Dita de metal, idem, idem, uma.....	4	3\$400
38. Dita de folha para caixa, uma.....	4	1\$500
39. Dita de metal para caixa, uma.....	6	4\$700
40. Dita de trinco com maçaneta de louça, qualquer tamanho, uma.....	5	5\$600
41. Dita, idem, idem, de metal, qualquer tamanho, uma.....	4	7\$600
42. Fogão a gaz com quatro bicos, marca á escolha do Corpo, uma.....	2	428\$000
43. Dito idem, idem com duas boccas idem, idem, um.....	1	336\$000
44. Gesso "Cré", kilo.....	15	\$800
45. Dito calcinado, kilo.....	12	1\$000
46. Gomma laca, kilo.....	2	15\$500
47. Giz em pedra, kilo.....	12	\$700
48. Jal de chromo de 1ª qualidade, kilo.....	2	2\$400
49. Liquido para limpar metaes marca á escolha do Corpo, litro.....	200	3\$800
50. Ocre lavada franceza, kilo.....	25	\$300
51. Dita queimada, kilo.....	12	\$800
52. Oleo de linhaça genuino, kilo.....	150	3\$300
53. Dito de verniz de 1ª qualidade, kilo.....	30	4\$700
54. Ouro "Cavallette", kilo.....	1	24\$600
55. Palha de aço, pacote.....	1	\$900
56. Prata "Cavallette", kilo.....	1	18\$600
57. Pó de sapato finissimo, kilo.....	50	\$800
58. Preto super-fino, kilo.....	12	9\$600
59. Parafina, kilo.....	1	5\$400
60. Pedra pome, kilo.....	1	2\$200
61. Dita idem, pulverizada, kilo.....	1	1\$800
62. Roxo rei inglez, kilo.....	12	1\$200
63. Dito terra, kilo.....	10	\$800
64. Removedor de tintas e vernizes "Pintoff", gallão.....	2	13\$000
65. Seccante nacional "Castello", kilo.....	200	1\$800
66. Sabão virgem especial, kilo.....	50	1\$000
67. Sapolio estrangeiro em tablets, tamanho common, um.....	100	\$900
68. Sulfate "Internacional", preparado, kilo.....	10	7\$000
69. Soda caustica, kilo.....	20	1\$600
70. Tinta "Shell Red", gallão.....	2	5\$000
71. Dita "Lagoline" legitima branca, kilo.....	5	5\$500
72. Dita, idem, idem, preta, kilo.....	8	5\$500
73. Dita, idem, idem, n. 34, kilo.....	8	5\$500
74. Dita, idem, idem, n. 39, 47, 58, kilo.....	4	6\$500
75. Dita "Union Jack" legitima ns. 34, 47, 39, 58, 51, kilo.....	8	3\$500
76. Dita idem, idem, idem, branca, kilo.....	10	3\$300
77. Dita idem, idem, idem, preta, kilo.....	10	3\$300
78. Dita idem, idem, idem, branca fosca, kilo.....	10	3\$100
79. Dita de cobre "Internacional", vermelha e verde, kilo.....	5	8\$600
80. Dita envenenada, idem, 1ª mão, kilo.....	8	5\$300
81. Dita, idem, idem, 2ª mão, kilo.....	6	7\$500
82. Dita preparado "Blundell" para lonas e encerados, kilo.....	8	3\$000
83. Dita Esmalte "Pammel", qualquer cor, kilo.....	4	6\$500
84. Dita laca pincel "Blundell", kilo.....	6	6\$800
85. Dita metal "Blundell", preta, kilo.....	10	3\$000
86. Dita idem, idem, chocolate, kilo.....	5	4\$000
87. Dita idem, idem, vermelha, kilo.....	9	4\$300
88. Dita laca cellulose "Blundell" especial para autos de Bombeiros, kilo.....	3	9\$400
89. Dita "Diafana", qualquer cor, gallão.....	25	22\$700
90. Dita envenenada uma mão, kilo.....	300	5\$400
91. Dita idem, duas mãos, kilo.....	350	5\$700
92. Dita anti-ferruginosa superior, kilo.....	200	4\$300
93. Dita em massa estrangeira, qualquer cor, kilo.....	12	3\$200
94. Dita em verniz, qualquer cor, kilo.....	15	7\$200
95. Dita de scenographia, qualquer cor, kilo.....	5	6\$400
96. Tela de arame de 1/8", malha de 2 1/2", metro quadrado.....	50	4\$800
97. Dita idem, de 3/32", malha de 1", metro quadrado.....	15	6\$000
98. Dita idem de 1/16", malha de 1", metro quadrado.....	12	1\$500

99. Dita idem de 3/32", malha de 2", metro quadrado	12	4\$400
100. Trincal, kilo	5	2\$600
101. Verde "Londres" em pó, kilo	20	2\$000
102. Dito "Belga" em pó, kilo	15	1\$900
103. Dito nativo, kilo	12	8\$400
104. Vermelhão de sapateiro especial, kilo	80	\$700
105. Verniz "Flating" nacional, kilo	30	8\$100
106. Dito "Flating Spar Internacional", gallão	4	31\$000
107. Dito "Queima-nóz", kilo	20	8\$400
108. Dito "Flating Internacional", gallão	5	32\$000
109. Dito "Carriage", kilo	18	8\$300
110. Dito "Carriage Internacional", kilo	2	30\$000
111. Dito "Copal", kilo	15	7\$100
112. Dito "Vieux-chêne", garrafa	5	1\$200
113. Dito "Christal", kilo	15	8\$400
114. Dito preto Japonês, vidro	1	2\$400
115. Dito amarello idem, vidro	1	2\$400
116. Dito preto especial, vidro	2	2\$900
117. Vidro opaco de 1 grossura, decimetro quadrado	100	\$250
118. Dito idem, de 2 grossuras, decimetro quadrado	300	\$300
119. Dito transparente de 1/2 grossura, decimetro quadrado	350	\$250
120. Dito idem de 1 grossura, decimetro quadrado	500	\$250
121. Dito idem de 2 grossuras, decimetro quadrado	2.000	\$300
122. Dito idem de 3 grossuras, decimetro quadrado	1.000	\$700
123. Dito idem de 2 grossuras, verde, azul ou amarello, decimetro quadrado	150	\$300
124. Dito idem, idem, encarnado, decimetro quadrado	100	\$600
125. Dito marroquim de 1/2 grossura, decimetro quadrado	15	\$200
126. Dito idem de 1 grossura, decimetro quadrado	15	\$350
127. Dito idem de 2 grossura, decimetro quadrado	15	\$500
128. Dito leitoso de 1/2 grossura, decimetro quadrado	15	\$300
129. Dito idem de 1 grossura, decimetro quadrado	15	\$600
130. Dito idem de 2 grossuras, decimetro quadrado	15	\$900
131. Zarcão "Opheba", kilo	5	2\$100
132. Zaz-traz, liquido para limpar metais, litro	300	3\$600
133. Escova para lavar casa, uma	80	1\$800
134. Dita de piassava para animaes, uma	10	1\$500
135. Dita de raiz para baldeação, com cabo, uma	60	2\$700
136. Dita idem, uma	20	2\$200
137. Dita para calçado, uma	12	2\$900
138. Espanador de cabelo, um	24	5\$400
139. Dito de Ouricury, um	24	2\$000
140. Dito de pennas n. 25, um	10	4\$600
141. Dito idem, n. 30, um	10	5\$800
142. Dito idem, n. 40, um	10	7\$000
143. Dito idem, n. 50, um	10	7\$200
144. Dito idem, n. 60, um	10	9\$400
145. Enxugador de borracha, um	40	1\$700
146. Vassouras modernas n. 1, uma	200	2\$200
147. Ditas idem, n. 2, uma	100	2\$100
148. Ditas redondas n. 1, uma	15	1\$900
149. Ditas idem, n. 2, uma	15	2\$000
150. Ditas idem, n. 3, uma	15	2\$700
151. Ditas de palha, 4 fios, uma	10	2\$800
152. Ditas idem, de 5 fios, uma	10	3\$000
153. Ditas de cabelo, n. 20, sem cabeça, uma	30	6\$000
154. Ditas idem, idem, com cabeça, uma	12	7\$800
155. Ditas idem, n. 22, sem cabeça, uma	30	7\$700
156. Ditas idem, idem, com cabeça, uma	12	8\$400
157. Ditas sanitarias para tina, uma	50	\$400
158. Dita gary, typo Estrada de Ferro, uma	10	3\$600
159. Ditas idem, idem, idem, idem, especiais, uma	10	4\$800
160. Vasculhador de palha, um	12	4\$100
161. Dito de cabelo, um	6	5\$800
162. Cera "Patria", lata de 1/2 kilo, uma	100	9\$600

GRUPO

Madeiras e matérias de construção

N de ordem	Artigos	Unidade	Quantidade	Preço maximo
1.	Aba de cedro mineiro aparelhada em uma face com 0m.23 x 0m.025, metro		250	3\$500
2.	Dita de pinho de Riga, idem, idem, idem, com 0m.23 x 0m.025, metro		250	3\$600
3.	Barrotes de pinho de Riga de 4 1/2" x 3", metro		150	4\$800
4.	Dito de pinho de Riga de 3" x 4", metro		100	4\$600
5.	Dito idem, idem, de 3" x 3", metro		100	3\$400
6.	Dito de peroba de Campos, de 4 1/2" x 3", metro		50	4\$500
7.	Dito idem, idem, de 3" x 3", metro		50	2\$900
8.	Dito idem, idem, de 3" x 4", metro		50	4\$600
9.	Caibros de peroba de Campos, de 3" x 2 1/2", metro		1.000	2\$600
10.	Dito idem, idem, de 3" x 2", metro		1.000	2\$300
11.	Ditos idem, idem, de 3" x 3", metro		800	2\$900
12.	Ditos de pinho de Riga de 3" x 2", metro		800	2\$500
13.	Ditos idem, idem, de 3" x 2 1/2", metro		500	2\$600
14.	Ditos idem, idem, de 3" x 3", metro		500	3\$300
15.	Cimalha de cedro mineiro de 0m.055 x 0m.10, metro		100	6\$500
16.	Dita de pinho de Riga, de 0m.035 x 0m.10, metro		100	3\$300
17.	Dita de peroba de Campos, de 0m.055 x 0m.10, metro		100	5\$400
18.	Couçoeiras de pinho de Riga, de 3" x 9", metro		750	9\$400
19.	Dita de peroba de Campos, de 3" x 9", metro		600	8\$900
20.	Dita idem, idem, de 3" x 9", com um fio ao baixo, metro		600	8\$200
21.	Dita de pinho do Paraná, de 3" x 9", metro		500	5\$800
22.	Dita idem, idem, de 3" x 9", com um fio ao baixo, metro		500	6\$000
23.	Dita idem, idem, de 3" x 9", com dois fios ao baixo, metro		500	6\$200
24.	Dita idem, vermelho especial, de 3" x 9", metro		12	18\$000
25.	Dita idem, branco especial, de 3" x 9", metro		10	12\$500
26.	Forro de cedro mineiro com frizos aparelhados em uma face, macho e fêmea, com bites no centro e extremos, de 0m.10 x 0m.01, metro		1.500	1\$200
27.	Frizos de pinho de Riga para assoalho, macho e fêmea, com 0m.10 x 0m.025, metro		100	2\$400
28.	Ditos de peroba de Campos, para assoalho, macho e fêmea, com 0m.10 x 0m.025, metro		100	2\$200
29.	Ditos idem, idem, idem, idem, idem, com 0m.10 x 0m.03, metro		100	2\$300
30.	Ditos de pinho de Riga idem, idem, idem, com 0m.10 x 0m.03, metro		100	3\$400
31.	Frizos de guarani para assoalho, macho e fêmea, de 0m.10 x 0m.025, metro		100	2\$400
32.	Meia couçoeira de pinho de Riga, com 4 1/2" x 3", metro		35	4\$700
33.	Dita de peroba de Campos, de 4 1/2" x 3", metro		34	4\$500
34.	Perna de tres couçoeiras de pinho de Riga, metro		35	3\$400
35.	Dita idem, idem, de peroba de Campos, metro		30	2\$900
36.	Pranchões de peroba de Campos, de 0m.50 x 0m.18, metro		25	45\$600
37.	Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m.50 x 0m.12, metro		25	31\$200
38.	Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m.50 x 0m.10, metro		25	28\$800
39.	Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m.50 x 0m.08, metro		25	24\$000
40.	Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m.50 x 0m.06, metro		25	17\$200

41. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,18, metro.....	25	40\$800	85. Ditas idem idem idem de 0m,30 x 0m,030, metro.....	35	6\$400
42. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,12, metro.....	25	28\$500	86. Ditas idem idem idem de 0m,30 x 0m,040, metro.....	12	8\$400
43. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,10, metro.....	25	22\$800	87. Ditas idem idem idem de 0m,30 x 0m,015, metro.....	15	3\$500
44. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,08, metro.....	25	16\$200	88. Ditas idem idem idem de 0m,30 x 0m,050, metro.....	15	11\$400
45. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,06, metro.....	25	15\$000	89. Ditas idem idem idem de 0m,40 x 0m,010, metro.....	20	3\$400
46. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x 0m,18, metro.....	25	28\$800	90. Ditas idem idem idem de 0m,40 x 0m,020, metro.....	15	5\$900
47. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x 0m,12, metro.....	25	19\$200	91. Ditas idem idem idem de 0m,40 x 0m,025, metro.....	12	7\$200
48. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x 0m,10, metro.....	25	15\$600	92. Ditas idem idem idem de 0m,40 x 0m,030, metro.....	10	8\$400
49. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x 0m,08, metro.....	25	12\$600	93. Ditas idem idem idem de 0m,40 x 0m,040, metro.....	15	11\$400
50. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x 0m,06, metro.....	25	9\$600	94. Ditas idem idem idem de 0m,40 x 0m,015, metro.....	12	4\$500
51. Ditos de óleo vermelho, de 0m,50 x 0m,065, metro.....	25	19\$200	95. Ditas idem idem idem de 0m,40 x 0m,050, metro.....	10	13\$800
52. Ditos idem, idem, idem, de 0m,50 x 0m,055, metro.....	25	16\$800	96. Ditas idem idem idem de 0m,50 x 0m,010, metro.....	80	4\$600
53. Ditos idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,065, metro.....	25	15\$600	97. Ditas idem idem idem de 0m,50 x 0m,020, metro.....	50	7\$200
54. Ditos idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,055, metro.....	25	13\$200	98. Ditas idem idem idem de 0m,50 x 0m,025, metro.....	35	9\$000
55. Ditos idem, idem, idem, de 0m,30 x 0m,065, metro.....	25	12\$000	99. Ditas idem idem idem de 0m,50 x 0m,030, metro.....	35	10\$200
56. Ditos idem, idem, idem, de 0m,30 x 0m,055, metro.....	25	9\$600	100. Ditas idem idem idem de 0m,50 x 0m,040, metro.....	12	14\$100
57. Ditos de cedro mineiro, de 0m,50 x 0m,08, metro.....	25	29\$800	101. Ditas idem idem idem de 0m,50 x 0m,015, metro.....	15	6\$300
58. Ditos idem, idem, idem, de 0m,50 x 0m,09, metro.....	20	33\$600	102. Ditas idem idem idem de 0m,50 x 0m,050, metro.....	15	17\$800
59. Ditos idem, idem, idem, de 0m,50 x 0m,10, metro.....	25	36\$000	103. Taboas de cedro mineiro, apparelhadas em uma face, macho e fema, com bites no centro e extremos de 0m,21 x 0m,01, metro.....	50	1\$400
60. Ditos idem, idem, idem, de 0m,50 x 0m,15, metro.....	25	55\$200	104. Ditas de cedro mineiro para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos, de 0m,22 x 0m,01, metro.....	50	1\$400
61. Ditos idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,08, metro.....	25	22\$800	105. Ditas de peroba de Campos, idem idem, metro.....	18	1\$300
62. Ditos idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,09, metro.....	20	26\$400	106. Ditas idem idem apparelhadas em uma face, macho e fema, com bites no centro, de 0m,21 x 0m,01, metro.....	12	1\$300
63. Ditos idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,10, metro.....	25	30\$000	107. Ditas idem idem para assoalho, macho e fema, de 0m,21 x 0m,025, metro.....	10	3\$400
64. Ditos idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,15, metro.....	25	43\$200	108. Ditas idem idem de 0m,50 x 0m,025, metro.....	12	7\$600
65. Pranchões de cedro mineiro de 0m,30 0m,08, metro.....	25	18\$000	109. Ditas idem idem de 0m,50 x 0m,030, metro.....	10	8\$900
66. Ditos idem idem idem de 0m,30 x 0m,09, metro.....	20	19\$200	110. Ditas idem idem de 0m,50 x 0m,010, metro.....	15	3\$600
67. Ditos idem idem idem de 0m,30 x 0m,10, metro.....	25	21\$600	111. Ditas idem idem de 0m,50 x 0m,020, metro.....	10	6\$800
68. Ditos idem idem idem de 0m,30 x 0m,15, metro.....	25	32\$400	112. Ditas idem idem de 0m,50 x 0m,015, metro.....	10	5\$000
69. Ditos de guarabú, de 0m,40 x 0m,10, metro.....	20	27\$600	113. Ditas idem idem de 0m,40 x 0m,025, metro.....	15	6\$500
70. Ditos idem de 0m,40 x 0m,09, metro.....	20	25\$200	114. Ditas idem idem de 0m,40 x 0m,030, metro.....	12	8\$200
71. Ditos idem de 0m,40 x 0m,08, metro.....	20	22\$800	115. Ditas idem idem de 0m,40 x 0m,010, metro.....	50	2\$900
72. Ditos idem de 0m,40 x 0m,06, metro.....	15	16\$800	116. Ditas idem idem de 0m,40 x 0m,020, metro.....	16	5\$800
73. Ditos de ipê tabaco (roliço), de 0m,30, metro.....	15	78\$000	117. Ditas idem idem de 0m,40 x 0m,015, metro.....	12	4\$200
74. Ditos de sucupira de 0m,40 x 0m,65, metro.....	15	13\$800	118. Ditas idem idem de 0m,30 x 0m,025, metro.....	10	5\$200
75. Ripa de peroba de Campos de 16 a 20 em couçoelras, metro.....	1.000	\$500	119. Ditas idem idem de 0m,30 x 0m,030, metro.....	10	5\$800
76. Ditas de pinho de Riga, idem idem, metro.....	1.000	\$550	120. Ditas idem idem de 0m,30 x 0m,010, metro.....	12	2\$200
77. Raios de guarabú de 1m,00 x 0m,08, um.....	150	4\$400	121. Ditas idem idem de 0m,30 x 0m,020, metro.....	10	4\$000
78. Taboas de canella de 1ª qualidade, de 0m,30 0m,25, metro.....	100	4\$500	122. Ditas idem idem de 0m,30 x 0m,015, metro.....	10	3\$900
79. Ditas idem idem de refugo, de 0m,30 x 0m,25, metro.....	150	2\$700			
80. Ditas de pinho Paraná de 0m,30 x 0m,25, metro.....	800	2\$200			
81. Ditas idem idem idem de 0m,45 x 0m,025, metro.....	150	2\$800			
82. Ditas de cedro mineiro, de 0m,30 x 0m,010, metro.....	80	2\$600			
83. Ditas idem idem idem de 0m,30 x 0m,020, metro.....	50	4\$700			
84. Ditas idem idem idem de 0m,30 x 0m,025, metro.....	35	4\$900			

128. Ditas de pinho de Riga aparelha- das em uma face, macho e fe- mea, com bites no centro e ex- tremos de 0m,21 x 0m,01, metro	15	2\$800	174. Luvas de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.	18	5\$800
129. Ditas idem idem para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos e extremos de 0m,23 x x 0m,01, metro	10	2\$700	175. Ditas com redução, qualquer di- mensão, uma.	2	3\$900
125. Ditas para assalho de 0m,23 x x 0m,025, metro	150	3\$900	176. Ladrilhos de cimento nacional de 2 a 4 côres, metro quadrado.	25	14\$400
126. Ditas macho e fêmea com 0m,21 x x 0m,025, metro	100	4\$200	177. Ditos, idem, idem, estrangeiros de 2 a 4 côres, metro quadrado.	12	24\$000
127. Ditas de pinho americano com 0m,15 x 0m,025, metro	30	7\$200	178. Lavatorio de louça branca nacional de 0m,50, um.	1	250\$000
128. Ditas idem idem com 0m,30 x x 0m,025, metro	30	6\$000	179. Manilha de barro, de 2", uma.	15	1\$800
129. Tabeiras de pinho de Riga ppape- lhadas em uma face com bites corridos nos extremos, com 0m,22 x 0m,01, metro	15	2\$600	180. Dita, idem, de 3", uma.	15	2\$000
130. Ditas de cedro mineiro aparelha- das em uma face, com bites cor- ridos nos extremos, com 0m,22 x x 0m,01, metro	15	2\$300	181. Dita, idem, de 4", uma.	15	2\$300
131. Tacos de peroba de 0m,07 x 0m,21 x x 0m,022, metro	12	16\$800	182. Dita, idem, de 6", uma.	10	3\$300
132. Ditos de sucupira, idem, metro cu- bico	10	16\$800	183. Dita, idem, de 9", uma.	10	7\$200
133. Ditos de massaranduba, idem, me- tro cubico	15	16\$800	184. Dita, idem, de 12", uma.	10	11\$500
134. Azulejo nacional, metro cubico	20	26\$400	185. Pena de agua, uma.	2	13\$000
135. Ditos estrangeiros, idem idem.	15	31\$200	186. Parallelepipedos, cento.	10	58\$800
136. Areia fina dagua doce, metro cubico	10	24\$000	187. Pedra para alvenaria, metro cubico	5	27\$600
137. Dita grossa, idem idem idem, metro cubico	50	23\$500	188. Pó de pedra, metro cubico.	5	24\$000
138. Barro refractario, kilo	35	\$800	189. Pedra britada n. 1, metro cubico.	10	46\$800
139. Banheira de ferro esmaltado com 5 pés (completa), uma	1	381\$600	190. Dita, idem, n. 2, metro cubico.	5	42\$000
140. Bucha de redução de 1" x 1/2", uma	2	1\$200	191. Dita, idem, n. 3, metro cubico.	10	24\$000
141. Caixa dagua de ferro galvanizado de 1m,40 x 0m,60 x 0m,60, uma.	1	172\$800	192. Registro de passagem de 1/2", um.	5	5\$300
142. Dita automatica de ferro fundido n. 3 (completa), uma	1	38\$200	193. Dito, idem, de 3/4", um.	5	7\$300
143. Cascachinho metro cubico	15	54\$000	194. Dito, idem, de 1/4", um.	5	9\$700
144. Cal de Cabo Frio, kilo	5.000	\$250	195. Dito de pressão para agua, de 1/2" a 1", um.	3	9\$600
145. Dito virgem, kilo	3.000	\$250	196. Dito, idem, de 1 1/2" a 2", um.	2	14\$100
146. Dito de pedra, extinta, kilo	1.000	\$250	197. Dito, idem para vapor de 3/4" a 1", um	1	16\$800
147. Cremones de ferro completo, metro	20	2\$400	198. Dito, idem, idem, de 1 1/2" a 2", um	1	33\$600
148. Ditos de metal, idem, metro	20	7\$700	199. Sahida de 3/4", uma.	1	3\$500
149. Curva de barro manilha de 2", uma	15	2\$200	200. Telha, typo francez, Ludolf & Ludolf, milheiro.	20	634\$000
150. Dita idem idem de 3", uma.	30	2\$900	201. Dita, idem, para cumieira, cento.	15	96\$000
151. Dita idem idem de 4", uma	25	4\$100	202. Tijolos marca á escolha do Corpo, milheiro.	1.000	136\$800
152. Dita idem idem de 6", uma	25	6\$600	203. Ditos refractarios, cento.	1	83\$800
153. Dita idem idem de 9", uma	10	9\$600	204. Tredes de ferro galvanizado, qual- quer dimensão, kilo.	1	4\$800
154. Dita idem idem de 12", uma	5	14\$400	205. TT, idem, idem, qualquer dimensão, kilo.	1	4\$800
155. Chumbo em tubo para gaz, qualquer diametro, kilo	50	2\$000	206. Tampão, idem, idem, qualquer di- mensão, kilo.	1	3\$700
156. Dito idem para agua, qualquer dia- metro, kilo	180	2\$000	207. Torneira de boia de 1/2" a 3/4", uma	5	9\$400
157. Cimento "Dova", em barrica, uma	400	33\$500	208. Dita, idem, de 3/4", uma.	4	10\$000
158. Dito "Urso Branco", em barrica, uma	300	33\$500	209. Ditas de pressão, de 1/2" a 3/4", uma.	10	10\$100
159. Dito "Tewico", em barrica, uma.	300	33\$500	210. Ditas de manivella de 1/2" a 3/4", uma	1	7\$500
160. Dito "Falcão", em barrica, uma.	300	33\$500	211. Dita para gaz, systema bico de ma- madeira, qualquer tamanho, uma	3	4\$800
161. Dito "Excelsior", em barrica, uma.	300	33\$500	212. Vaso de louça branca (mictorio) nacional, marca á escolha do Corpo, um.	1	55\$200
162. Corrente em latão para chuveiro, metro	10	1\$000	213. Ditos, idem, idem, idem, estrangei- ro, marca á escolha do Corpo, um.	2	72\$900
163. Chuveiro de cobre com hastes e côr- rentes de 20 a 25 cm., um.	2	26\$400	214. Ditos, idem, idem (direito ou es- querdo) estrangeiro, marca á es- colha do Corpo, um	2	72\$000
164. Cimento hydraulico em barrica, uma	10	46\$800	215. Ditos, idem, idem, idem, idem, na- cional, um.	1	57\$600
165. Calha de azulejo nacional, metro quadrado.	15	48\$000	216. Valvula para tanque de 1 1/2", uma	4	3\$000
166. Dita idem, estrangeiro, metro qua- drado.	15	40\$000	217. Xilolito com a respectiva collocação, metro quadrado.	15	36\$000
167. Derivação de 3/4", uma.	2	19\$500			
168. Ferro galvanizado em tubo, kilo.	500	1\$600			
169. Hydrometro de 15 m/m, um.	1	450\$000			
170. Joelhos de ferro galvanizado, qual- quer dimensão, kilo.	12	7\$200			
171. Juncções idem idem idem idem, kilo	15	7\$200			
172. Juntas de união, idem, idem, qual- quer dimensão, kilo.	15	7\$200			
173. Ladrão de 3/4", um.	2	6\$000			

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO DE SÃO CHRISTOVÃO

Séde — Saguão da Intendencia da Guerra — Campo de São Christovão

Edital de inclusão de sorteados

O Dr. José Penido, presidente da Junta de Alistamento Militar deste districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, nos dias 19 e 20 de setembro de 1930, nesta Capital, séde da 1ª C. de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação:

abaixo transcripta, estando todos incluídos nos contingentes da 1ª e 2ª chamadas, desde o dia do sorteio acima referido, não podendo, pois, nenhum delles, dentro de 15 mezes a partir daquellas datas, tirar fôra do Exercito activo, caderneta ou título algum que os dispensem das obrigações do mesmo sorteio decorrente, na forma do § 3º do art. 105 do R. S. M. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — José Penido, presidente. — Pedro Dantas, secretário,

Capital Federal, 31 de outubro de 1930.

Classe de 1909

Primeira chamada

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação

1. Acary, filho de João Achilles Bernardose.
2. 279. Adhemar, filho de Pedro Martins da Silva.
3. 225. Tóylles, filho de Honorio Dias Barbosa.
4. 50. Agenor, filho de Aristides Rodrigues Pereira.
5. 257. Agenor, filho de Olympia Vianna.
7. 115. Alberto, filho de Antonio Pereira.
9. 158. Alberto, filho de Sebastião Soares.
10. 297. Alcides, filho de João da Soledade Meira.
11. 60. Alcindo, filho de Angelo Francisco da Costa.
12. 162. Alexandre, filho de João David.
13. 160. Alexandre, filho de Manoel Pedreira Franco.
15. 97. Alfredo, filho de Benedicto José de Souza.
16. 57. Alfredo, filho de Manoel M. Cabral.
17. 166. Alfredo, filho de Manoel Rodrigues Fontes.
18. 241. Almerindo Santiago, filho de Epaminondas Coelho Santiago.
19. 51. Alonso, filho de Francisco Pereira Moreno.
20. 287. Altamiro, filho de Leovegildo Lazaro da Costa Almeida.
21. 300. Alvaro, filho de Angelina Augusta de Mendonça.
22. 281. Alvaro Moreira, filho de José Bento Moreira.
23. 85. Alvaro, filho de José Macedo Barradas.
25. 90. Americo, filho de Domingos Luiz Timotheo.
26. 269. Ananias, filho de Ananias Gomes Carneiro.
27. 147. Antonio, filho de Anacleto Loureiro.
28. 42. Antonio, filho de Antonio Andrade.
29. 294. Antonio, filho de Antonio José Joaquim Pereira.
30. 106. Antonio, filho de Antonio Louzано Peres.
31. 120. Antonio, filho de Domingos Pinto de Aragão.
32. 202. Antonio, filho de Eduardo Escobar Medina.
33. 202. Antonio, filho de Eurico Costa Braga.
34. 270. Antonio, filho de Francisco José Sedim Ribas Lyra.
35. 164. Antonio, filho de João de Almeida Amado.
36. 253. Antonio de Souza Martins, filho de João de S. Martins Junior.
37. 215. Antonio, filho de Joaquim Ferreira.
38. 235. Antonio, filho de José Malinaro.
39. 211. Antonio, filho de Manoel Gomes.
40. 168. Antonio, filho de Oscar Martins dos Reis.
41. 213. Argemiro, filho de Martiniano da Paixão.
42. 299. Ariosevaldo, filho de Joaquim Borges Freire.
43. 27. Arlindo, filho de Antonio de Freitas.
44. 142. Armando, filho de Achilles de Oliveira Fernandes.
45. 22. Armando, filho de Albino José de Araujo Pinheiro.
46. 237. Arnulpho, filho de Eduardo Silva.
47. 121. Arthur, filho de Severiano Vasque.
48. 273. Ary, filho de Augusto Fernandes Quintella.
49. 125. Ary, filho de José Barros de Almeida.
50. 176. Assumpção, filho de José Alves.
51. 48. Ataliba, filho de Carlos Chagas.
52. 226. Augusto, filho de Alfredo Dias Grutt.
53. 191. Augusto, filho de Ermelinda Montello da Silva.
55. 58. Austeoleniano, filho de Irias Theodora de Jesus.
56. 207. Adalberto de Oliveira Menezes, filho de Antonio Menezes.
57. 206. Adherbal Martins Chaves, filho de Leoncio Martins Chaves.
58. 217. Adriano Sá Mendes, filho de Augusto de Sá Mendes.
59. 47. Alvaro Francisco de Oliveira, filho de Paulino Francisco de Oliveira.
60. 276. Alvaro F. dos Santos, filho de Manoel F. dos Santos.
61. 281. Americo José Machado, filho de Elidio José Machado.
65. 208. Antonio Emilio Alves, filho de José Emilio Alves.
66. 86. Antonio Joaquim, filho de José Francisco.
68. 199. Antonio da Silva, filho de José Cardias.
69. 52. Arnolpho de S. Nogueira, filho de Eduardo S. Nogueira.
70. 103. Augusto Cezar, filho de Augusto Cezar.
71. 260. Belmiro, filho de Miguel Archanjo Fagundes.
73. 165. Bernardo, filho de Colombo Vasques.
74. 64. Braz, filho de Edeberto Estacio da Silva.
75. 122. Candido, filho de José Emilio da Silva Franco.
76. 152. Carlos, filho de Christina Maria da Conceição.
78. 229. Carlos, filho de José de Almeida.
79. 41. Carlos, filho de Maria da Conceição.
80. 230. Carlos, filho de Mario Ferreira Borges.
81. 258. Chrispim França Filho, filho de Chrispim de Souza França.
82. 252. Celso, filho de Urbano José Pacheco.
83. 218. Claudionor, filho de José Raymundo de Macedo.
84. 209. Claudionor, filho de Sebastião da Silva Lobato.
89. 151. Darly, filho de Chrysosthono da Silva.
90. 149. Deocleciano, filho de Quintino Tito de Nepomuceno.
91. 131. Dyonisio, filho de Antonio Pereira.
93. 192. Domingos, filho de Manoel da Costa Jorge.
94. 99. Domingos, filho de Manoel Esteves.
97. 113. Durval, filho de Manoel Francisco do Amaral.
98. 25. Daniel Rodrigues, filho de José Rodrigues Ferreira.
100. 39. Domingos Galhardo, filho de Miguel Galhardo.
101. 10. Elias, filho de Manoel Alves de Sant'Anna.
102. 293. Eloy, filho de Antão da Cunha Pedrosa.
103. 210. Emilio, filho de José de Souza Pereira.
104. 108. Euclydes, filho de José Neredio.
105. 239. Eugenio, filho de Eugenio Mason.
106. 254. Eurico, filho de Manoel de Oliveira Costa.
107. 172. Evaristo, filho de Henrique José Lisboa.
108. 284. Edgar Ribeiro da Silva, filho de Omercinda G. da Silva.
109. 222. Elias Simões José, filho de Simões José.
110. 277. Fernando, filho de João Antunes de Abreu.
111. 296. Fileto, filho de Antonio Pinto Lopez.
112. 280. Fioravante, filho de Pedro Leobianco.
113. 266. Flavio, filho de Clarindo de Souza.
114. 242. Floripe, filho de Domingos José Teixeira.
115. 255. Francisco, filho de Alfredo Luiz Evangelho.
116. 77. Francisco, filho de Antonio Venancio de Souza.
117. 244. Francisco, filho de José Coelho Catta.
118. 189. Francisco, filho de Manoel Luiz Dias.
119. 157. Francisco, filho de Olavo José Coutinho.
120. 265. Frederico, filho de Maria das Neves.
121. 128. Francisco Mario, filho de Maria Balbina do Souto.
122. 282. Francisco Pinheiro Gomes, filho de Raymundo Gomes.
123. 24. Gabriel, filho de Gabriel de Souza Pereira.
124. 251. Galileu, filho de José Carlos dos Santos.
125. 107. Ganganelli, filho de José Gonçalves da Costa.
126. 145. Gastão, filho de Gastão da Costa Fernandes.
127. 154. Gilberto, filho de Manoel Corrêa.
128. 216. Guilherme, filho de Miguel Vieira de Azevedo.
131. 171. Guilherme Carmelli, filho de Julio Carmelli.
132. 247. Halmicar, filho de Henrique Sampaio Silva.
133. 301. Heitor, filho de Eduardo Pinto da Fonseca.
134. 272. Heitor Delphim Redon, filho de Hildebrando Delphim Redon.
135. 98. Heliogabalo, filho de José Porphyrio Soares.
136. 220. Henrique, filho de Antonio Rodrigues Guimarães.
137. 9. Henrique, filho de Augusto Sampaio.
138. 231. Henrique, filho de Francisco Antonio Dias.
139. 212. Hercole, filho de Hercole da Rosa.
140. 298. Hermogenes, filho de Luiz Francisco Chagas.
141. 20. Herval, filho de Bernardino Manoel da Silva.
142. 135. Honorio, filho de José Siqueira da Rosa.
143. 63. Hortencio, filho de Manoel José de Faria.
145. 224. Helvete da Silva Queiroz, filho de João Luiz de Queiroz.
146. 36. Honorio Paulino, filho de João Baptista Fazio.
148. 271. Eriberto, filho de Alberto Vieira de Souza.
150. 75. Ivo, filho de Anna Ferreira de Carvalho.
153. 45. Jayme, filho de Antonio Fernandes da Costa.
154. 188. Jayme, filho de Augusto Thiago Guimarães.
156. 200. Jeronymo, filho de José Alberto Fontes.
157. 78. Jerson, filho de Florante Antonio Cardoso.
158. 163. João, filho de Alexandre da Costa Baptista.
159. 33. João, filho de Antonio de Andrade Simas.
160. 276. João, filho de Antonio de Ponte Farinha.
161. 148. João, filho de Bento Gomes Corira.
162. 178. João, filho de Ernesto José Ayres.
164. 71. João, filho de Felix dos Santos.

165. 275. João, filho de Francisca Maria.
 166. 62. João, filho de Francisco Maximo da Cunha.
 168. 267. João, filho de João Aising.
 169. 259. João, filho de João Baptista da Silva.
 170. 186. João, filho de Joaquim Baptista Tenorio.
 173. 28. João, filho de Manoel de Almeida.
 174. 6. João, filho de Manoel Ramos Pacheco.
 175. 130. João, filho de Manoel da Silva Vieira.
 177. 234. João, filho de Maria Amelia de Souza.
 178. 256. João, filho de Olympio das Chagas Leite.
 179. 61. João, filho de Titto da Silva Pompêo Dias.
 180. 55. Joaquim, filho de Francisco Pires da Silva.
 181. 136. Joaquim Cardoso Jacques.
 182. 227. Joaquim, filho de Joaquim Theodoro Sarmento.
 183. 72. Joaquim, filho de Manoel Pereira do Couto.
 184. 100. Joaquim, filho de Manoel Pinto.
 185. 15. Jorcelin, filho de Acursio Pereira da Silva.
 186. 35. Jorge, Theodosio de Souza, filho de Antonio Theodosio de Souza.
 187. 3. Jorge, filho de Arthur Moreira.
 188. 43. José, filho de Americo Eugenio dos Santos.
 189. 80. José, filho de Antonio Sebastião da Cruz.
 190. 66. José, filho de Antonio de Souza Thomé.
 192. 250. José, filho de Deolinda Augusta Pacheco.
 193. 249. José, filho de Francisco José Alves.
 194. 110. José, filho de Jayme Victorino Cardoso.
 195. 248. José, filho de João Coimbra Sob.
 196. 26. José, filho de João Galberto do Nascimento Fagundes.
 197. 214. José, filho de João Themoteo de Souza.
 198. 169. José, filho de Joaquim Francisco de Freitas.
 201. 161. José, filho de José Ildefonso Gonçalves Brazena.
 202. 143. José, filho de José Lopes de Miranda.
 293. 127. José, filho de José Payara.
 204. 295. José, filho de José Ribeiro Bastos.
 205. 181. José, filho de Manoel Fernandes.
 206. 118. José, filho de Manoel Joaquim Fernandes.
 207. 196. José, filho de Santis Gianelli.
 208. 65. Jesus, filho de Antonio Lucio de Almeida.
 209. 23. Jovito, filho de Joaquim Carlos de Oliveira.
 210. 141. Julio, filho de Alexandre Corrêa de Souza.
 211. 112. Jurandyr, filho de Manoel Firmino Gonçalves.
 212. 138. Juvenal, filho de Joaquim Augusto de Aguiar.
 213. 167. Juvenal, filho de José Alonso de Almeida.
 214. 291. Jayme da Costa Campinas, filho de Sathurnino da Costa Campinas.
 215. 12. Jefferson Davis, filho de Antonio Francisco da Costa.
 217. 88. João Baptista Oliveira, filho de Armando dos Santos Oliveira.
 218. 219. João Benedicto do Sacramento, filho de João Benedicto do Sacramento.
 219. 201. João Bento, filho de Luiza Maria Douzalo.
 220. 82. João Carlos Hench, filho de Carlos Hench.
 221. 74. João de Souza Galvão, filho de Antonio de Souza Galvão.
 222. 268. João Henrique, filho de João Henrique de Araujo Lima.
 223. 262. João dos Santos Salles, filho de João José dos Santos.
 225. 204. Jonas Francisco de Barros, filho de José de Barros.
 226. 38. Jorge Eleoterio da Silva, filho de Adalberto Eleoterio da Silva.
 230. 67. José Corrêa Pinto, filho de Oscar Corrêa Pinto.
 231. 83. José Dovato, filho de Antonio Dias da Silva.
 232. 197. José Gonçalves Filho, filho de José Gonçalves.
 233. 132. José de Jesus Dias, filho de Manoel Rodrigues Dias.
 234. 233. José Kemps, filho de Francisco Ambrozio Kemps.
 235. 105. José Leopoldino, filho de Arthur Leopoldino Arantes.
 237. 137. José Maria, filho de Luiz Guimarães.
 238. 274. José Pereira Monteiro, filho de Maria Rosa Monteiro.
 238. 59. Josino Machado dos Santos, filho de Antonio Machado dos Santos.
 241. 40. Lauro, filho de João José de Andrade.
 242. 153. Leoncio, filho de Leocadio Eugenio da Rosa.
 244. 155. Leonisyo, filho de José do Carmo Oliveira.
 247. 170. Luiz, filho de Antonio Castilho Gonzalez.
 248. 156. Luiz, filho de Antonio Rivera Junior.
 250. 116. Luiz, filho de Irineu Ribeiro.
 251. 5. Luiz, filho de José Ferreira Pinto da Fonseca.
 253. 19. Luiz, filho de Marianna Conceição.
 254. 261. Leonardo Da Vinci, filho de Carlos De Agostini.
 255. 95. Leopoldo Ferreira da Silva Filho, filho de Leopoldo F. da Silva.
 256. 46. Manoel, filho de Balbino Pereira dos Santos.
 257. 144. Manoel, filho de Joaquim Correia Neves.
 258. 102. Manoel, filho de José Alves Pinto de Castro.
 259. 87. Manoel, filho de José Augusto de Araujo.
 260. 79. Manoel, filho de José Joaquim Fernandes.
 261. 175. Manoel, filho de Manoel Augusto Ferreira.
 262. 76. Manoel, filho de Manoel Francisco de Arsenio.
 263. 236. Manoel, filho de Manoel Pinto Figueiredo.
 264. 94. Manoel, filho de Manoel da Silva Nascimento.
 265. 182. Marcellino, filho de José Cordeiro Barbosa.
 266. 2823. Marianno, filho de Guilherme João de Seixas.
 267. 11. Mario, filho de Abilio Antonio Cardoso.
 268. 223. Mario, filho de Altivo Gualberto da Silva.
 269. 18. Mario, filho de Antonio Carlos da Silva.
 270. 31. Mario, filho de Arthur Manoel da Conceição.
 271. 203. Mario, filho de Candido Rodrigues.
 272. 238. Mario, filho de João Gomes.
 273. 180. Mario, filho de João José da Cruz Sobral.
 274. 139. Mario, filho de Joaquim Lemos de Oliveira.
 275. 285. Mario, filho de José Elias de Almeida.
 276. 185. Messias, filho de Anselmo Francisco de Oliveira.
 279. 221. Manoel Braz de Oliveira, filho de Antonio Braz de Oliveira.
 281. 21. Manoel Umbelino, filho de Benigno Belleiro.
 282. 179. Mario da Silva, filho de Arthur da Silva.
 283. 34. Moncyr Antonio Pinto, filho de Domingos Pinto.
 284. 194. Nemesio, filho de Francisco Pereira de Souza Martins.
 286. 133. Nestor, filho de José Correia Junior.
 288. 73. Nestor, filho de Manoel Domingos Felipe.
 289. 177. Nqrival, filho de Alfredo Gomes dos Santos.
 290. 246. Natal Raphael, filho de Affonso Maranchello.
 291. 84. Octavio, filho de Saturnino Soares de Magalhães.
 292. 96. Olavo, filho de Americo Teixeira de Carvalho.
 293. 49. Olegario, filho de Manoel de Oliveira.
 294. 119. Oliveiro, filho de João de Aguiar.
 295. 104. Ozorio, filho de Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante.
 296. 7. Oswaldo, filho de Alberto Pereira Guimarães.
 297. 181. Oswaldo, filho de Antonio Alves da Silva.
 298. 190. Oswaldo, filho de Eurico Barbosa de Paula.
 300. 8. Oswaldo, filho de Oscar Valle de Cantuaria.
 301. 302. Oswino, filho de Oswaldo Alvarez Penna.
 303. 390. Otto Canstedt, filho de Otto C. Canstedt.
 304. 70. Ovidio, filho de João Francisco Pitta.
 305. 140. Octacilio A. Nascimento, filho de Livio A. Nascimento.
 306. 159. Octavio Bernardi, filho de Victor A. Bernardi.
 307. 126. Oswaldo Augusto da Costa, filho de Ivo Augusto da Costa.
 309. 56. Paulo, filho de Ernestina Moreira da Conceição.
 310. 146. Paulo, filho de Francisco Pinto Pereira.
 311. 29. Paulo, filho de Lauro Ozorio Guimarães.
 312. 129. Pedro, filho de Armando Carlos Martins.
 313. 288. Pedro, filho de Arnô Pedro Martins.
 314. 14. Pedro, filho de Arthur Martins da Conceição.
 316. 187. Pedro, filho de Francisco Cabral Teixeira.
 317. 150. Pedro, filho de João Francisco Pimentel.
 318. 245. Pedro, filho de Pedro Matheus de Souza.
 319. 198. Pedro, filho de Pedro Pinto de Carvalho.
 320. 173. Paulo Cinelli, filho de Alexandre Cinelli.
 321. 109. Pedro Candreva, filho de Angelo Candreva.
 323. 183. René, filho de Julieta.
 324. 114. Romeu, filho de Lindolfo Messeder Pinto.
 325. 193. Romualdo, filho de Pedro Rodrigues Vianna.
 327. 81. Rosendo, filho de Salvador Celestino Loreto.
 328. 123. Rubens, filho de Albino Ferreira.
 329. 32. Rubens, filho de Joaquim Francisco Torres Vianna.
 330. 289. Rubens, filho de Manoel Baptista Eyer.
 331. 93. Rubens, filho de Sylvestre Rosas.
 332. 205. Renato Mendonça, filho de João Damasceno de Paula.
 333. 222. Sebastião, filho de Alexandre Gonçalves de Pinho.
 334. 92. Sebastião, filho de Antonio Correia da Cruz.
 335. 101. Sebastião, filho de Carlos da Silva.
 336. 16. Sebastião, filho de Euclides Ferreira.
 337. 13. Sebastião, filho de Feliciano Francisco da Costa.
 338. 17. Sebastião, filho de João Damasceno da Costa.
 339. 111. Sebastião, filho de João Esteves Gonçalves.
 340. 89. Sebastião, filho de Manoel Miguel.
 341. 240. Secundino, filho de Gregorio Valença.
 342. 68. Silvino, filho de José Aureliano dos Santos.
 343. 263. Sylvestre, filho de João dos Santos Carrico.
 344. 30. Sebastião de Oliveira Bastos, filho de José de Oliveira Bastos.

345. 124. Sebastião Sacramento, filho de João, Benedito Sacramento.
 346. 91. Telesphoro, filho de Manoel Carneiro do Nascimento.
 347. 117. Thomaz, filho de Frederico Roquim.
 348. 332. Telmo Pinto do Nascimento, filho de Bernardino P. do Nascimento.
 350. 53. Vicente, filho de Dyogenes Machado da Costa.
 351. 4. Vilton, filho de Justino de Menezes Floresta.
 352. 44. Virgolino, filho de Ventura José Barbosa.
 353. 37. Vital Borges de Oliveira, filho de José Borges de Oliveira.
 354. 69. Waldemar, filho de Alvaro Clemente da Cunha.
 355. 243. Waldemar, filho de Antonio José de Campos.
 356. 54. Waldemar, filho de Cicero Ferreira Bastos.
 358. 197. Waldemar, filho de Paulino Machado de Azevedo.
 359. 286. Waldemiro, filho de José Antonio Vieira.
 361. 134. Wenceslau, filho de Ladislau Peixoto Guimarães

Classe de 1908

2. 432. Aderman, filho de Casemiro Francisco do Nascimento.
 9. 403. Alberto, filho de Alberto Gomes Patricio.
 10. 324. Alberto, filho de Felix dos Santos.
 11. 434. Alberto, filho de Francisco de Araujo.
 13. 327. Altair, filho de Mario Torres de Almeida.
 14. 370. Alvaro, filho de Domingos Maissonette.
 15. 330. Alvaro, filho de Fernando Mathias Raposo.
 16. 391. Alvaro, filho de Francisco Miguel Teixeira.
 18. 305. Amaro, filho de José Ramalho.
 21. 478. Angelo, filho de Aristides Monteiro de Pinho.
 24. 439. Antonio, filho de Antonio Chimenes Guerrero.
 25. 394. Antonio, filho de João Lourenha Leão.
 26. 479. Antonio, filho de João Marques Pereira.
 28. 465. Antonio, filho de José Rodrigues.
 29. 445. Aristeu, filho de Bento Alves de Oliveira.
 31. 487. Armando, filho de José Cabral Teixeira.
 33. 326. Arnaldo, filho de Antonio dos Santos.
 34. 474. Arnaldo, filho de Arnaldo dos Santos.
 35. 409. Arnaldo, filho de João André de Castro.
 40. 314. Ary, filho de Julieta Fernandes dos Santos.
 44. 320. Abilio Adalberto Violla, filho de Vicente Violla.
 46. 340. Adolpho Picasso Fernandes, filho de José Picasso.
 48. 356. Agnello Pinto Teixeira, filho de Justino Pinto Teixeira.
 49. 406. Agostinho Corrêa da Silva, filho de Mario C. da Silva.
 52. 388. Albino Pinto Euzebio, filho de José Joaquim Euzebio.
 56. 342. Amador da Costa Faro, filho de Anthero da Costa Faro.
 59. 449. Anthero Raymundo Gomes, filho de Lazaro Raymundo Gomes.
 61. 490. Antonio Lopes, filho de Francisco Lopes.
 62. 486. Antonio Luiz dos Santos, filho de Antonio Luiz dos Santos.
 64. 451. Antonio da Silva Ferreira, filho de José Augusto Ferreira.
 65. 421. Arcelino de Oliveira e Silva, filho de Domingos R. Ribeiro da Silva.
 66. 493. Arlindo Pacheco da Silva, filho de Domingos Antonio da Silva.
 69. 417. Armando Almeida Vasconcellos, filho de Miguel S. Vasconcellos.
 71. 191. Arthur Machado, filho de Pedro Machado.
 72. 464. Aurentino Cardoso, filho de Augusto Cardoso.
 73. 446. Balthazar, filho de Geraldo José Pereira.
 74. 391. Belchior, filho de José Rodrigues Ferreira.
 75. 497. Benedito, filho de Franklin Alves de Oliveira.
 76. 476. Bernardo, filho de Antonio Jordão.
 78. 351. Brasil, filho de Candido José de Queiroz.
 79. 415. Candido, filho de Joaquim José Franco.
 80. 379. Candido, filho de Rufino Pantaleão.
 85. 447. Celestino, filho de Luiz Coelho da Rocha.
 87. 335. Cypriano, filho de Manoel Carlos de Oliveira Netto.
 91. 453. Cherubino Lagoa Lamenha, filho de João Lamenha.
 92. 381. Claudio Dias Peres, filho de Henrique Dias Lamenha.
 93. 321. Claudionor Pedro Baptista, filho de Manoel Pedro Baptista.
 94. 365. Claudionor Telles Machado, filho de Abilio Telles Machado.
 96. 323. Daniel, filho de Francisco Casado de Oliveira.
 99. 377. Domingos, filho de Francisco Alves Machado.
 100. 386. Durval, filho de Pedro Damião de Britto.
 104. 325. Dourival Pires, filho de José Manoel Pires.
 105. 316. Edison, filho de Eugenio Nicoll de Almeida.
 106. 475. Eduardo, filho de Manoel Antonio da Silva Araujo.
 106 A. 410. Egas, filho de Rufino Fuas da Silva.
 107. 361. Eloy, filho de Cassiano José Lopes.
 110. 343. Euclides, filho de Malvino Torres.
 116. 418. Evilasio, filho de Benedito Dionisio de Paula.
 121. 329. Elydio Carlos Alberto Pereira Monteiro, filho de Elydio C. A. Pereira Monteiro.
 124. 319. Emygdio Lima Santos, filho de Pedro Lima.
 126. 483. Evaristo Francisco Luiz, filho de Euzebio Francisco Luiz.
 127. 458. Ezequiel Lopes, filho de Athaulpho Anastacio Lopes.
 129. 489. Fernando, filho de Geraldo Marcollino da Silva.
 130. 478. Fernando, filho de Valerio Pedro de Oliveira.
 131. 444. Fileto Tavares da Silva, filho de Manoel Tavares da Silva.
 133. 481. Francisco, filho de Ramon Alabarse.
 135. 420. Feliciano de Araujo Costa, filho de Francisco de Araujo Costa.
 136. 456. Felipe Nery de Miranda, filho de Antonio Fellipe Miranda.
 137. 416. Fernando de Almeida, filho de Fernando de Almeida.
 141. 401. Francisco Cordeiro, filho de Manoel Cordeiro.
 143. 433. Francisco Ferreira da Costa, filho de João Carlos da Costa.
 144. 355. Francisco Floriano Bruno, filho de Luiz Bruno.
 146. 473. Francisco Salles Silveira, filho de Aprigio Silveira.
 147. 495. Gabriel, filho de Arlindo Coelho Soares.
 148. 348. Gentil da Silva, filho de Euclides da Silva.
 149. 313. Gentil, filho de João Rodrigues do Nascimento.
 150. 496. Geraldo, filho de Athanagildo Guimarães.
 156. 482. Henry, filho de Pedro Muller.
 158. 331. Horacio, filho de Odilon Bahia.
 160. 430. Henrique Dal Molin, filho de Vicente Dal Molin.
 162. 423. Ismael, filho de João Vieira.
 163. 338. Ivan, filho de Plinio Sant'Anna.
 164. 368. Hibrain Pires, filho de Manoel Thomaz Pires.
 167. 347. Jayme, filho de José da Silva Guimarães.
 168. 448. João, filho de Amidel Bertolazi.
 169. 460. João, filho de Antonio Teixeira Pinho.
 170. 345. João, filho de Francisco Carlos da Rocha.
 172. 315. João, filho de Salviano da Silva.
 173. 366. João, filho de Joaquim Fernandes da Silva.
 174 A. 442. João, filho de José Pereira de Lima.
 175. 383. João, filho de José Ramos.
 176. 307. Joaquim, filho de Alfredo Rodrigues Albernaz.
 180. 358. Jorge, filho de Pedro Chagas de Oliveira.
 182. 395. José, filho de Damião Pinto Lemos de Carvalho.
 183. 384. José, filho de Elpidio Silva.
 184. 488. José, filho de Francisco Simplicio de Alcantara.
 187. 374. José, filho de Joaquim Vieira.
 188. 405. José, filho de José Antonio Alves Cabral Filho.
 189. 341. José, filho de José Carlos de Azevedo Junior.
 192. 369. José, filho de José Martins das Neves.
 194. 303. Jubery, filho de Vicente Rocha.
 197. 454. Jeronymo Candido Vieira, filho de Caetano Candido Vieira.
 199. 318. João Baptista, filho de Elvira Gomes Assumpção.
 201. 304. João Carneiro, filho de Angelo Milão Guaragne.
 206. 472. João Sibanto Saes, filho de José Sibanto Saes.
 208. 322. Joaquim Firmino da Costa, filho de Firmino José da Costa.
 212. 337. José de Araujo Teixeira, filho de Candido Pires Araujo.
 214. 332. José Chrisnet Almeida, filho de José Xavier Almeida.
 215. 350. José Fellipe de Oliveira, filho de Fellipe Alves de Oliveira.
 216. 438. José Fernandes Louzada, filho de Miguel F. Louzada.
 218. 428. José Fontoura, filho de Alfredo Fontoura.
 220. 352. José Iannibelli, filho de Seraphim Iannibelli.
 221. 376. José Lucio de Castro, filho de Antonio Machado de Castro.
 225. 392. José Pereira Bispo, filho de Manoel Pereira Bispo.
 227. 461. José Simões, filho de Antonio Simões.
 228. 466. José de Souza, filho de José Assis de Souza.

229. 379. José de Souza Luiz, filho de José Cajú.
 232. 353. Joviano Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva.
 236. 396. Juvenal Antonio de Azevedo, filho de Manoel Antonio de Azevedo.
 239. 393. Lauro, filho de Chrystallino Pereira da Silva
 241. 412. Lino, filho de Bemvindo Henrique da Costa.
 242. 367. Lourivaldes, filho de Manoel Moraes de Almeida.
 243. 308. Lucio da Costa Nunes, filho de Francisco da Costa Nunes.
 244. 425. Ludgerio, filho de José Carneiro Pinto.
 248. 494. Leonardo Fiori, filho de Leonardo Fiori.
 250. 469. Luiz Bacildo, filho de Felix Bacildo.
 251. 435. Luiz Carmo Abreu, filho de Anisio Salles Abreu.
 252. 357. Luiz Fellipe, filho de Joaquim da Costa.
 254. 375. Luiz Gonzaga de Oliveira, filho de José Vicente Oliveira.
 258. 471. Manoel, filho de Angelina dos Santos Magani.
 261. 399. Manoel, filho de Bento Loureiro Corrêa Nadaes.
 263. 373. Manoel, filho de João da Costa Telles.
 264. 333. Manoel, filho de José Antonio de Amorim.
 266. 306. Manoel Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
 268. 380. Manoel, filho de Manoel Pereira da Silva
 269. 364. Manoel, filho de Manoel Silveira.
 270. 414. Manoel, filho de Raul Magalhães.
 272. 426. Marino, filho de Maria Rosalina Ferreira
 273. 419. Mario, filho de Antonio Alves.
 274. 413. Mario, filho de Francisco Vaz Pereira.
 275. 424. Mario, filho de Joaquim Pinto Ferreira.
 276. 398. Mario, filho de José Soares de Jesus.
 278. 346. Mauricio, filho de Guilherme Pereira Vianna
 280. 317. Miguel, filho de Antonio José da Costa.
 281. 441. Miguel, filho de Gabriel Castilho Herreiro.
 286. 463. Manoel José dos Santos, filho de Casemiro José dos Santos.
 288. 397. Manoel Narciso Ferreira Filho, filho de Manoel Narciso Ferreira.
 289. 436. Manoel Rodrigues de Souza, filho de Rodrigues de Souza Junior.
 291. 354. Manoel Zacharias, filho de Dalila M. Zacharias.
 292. 362. Mario Francisco Agrella, filho de Alexandre Francisco Agrella.
 293. 457. Mario Jeronymo, filho de Vicente Jeronymo Cavallero.
 294. 310. Mario José Pacheco, filho de Bernardino José Pacheco.
 295. 434. Mario Tuniscitz, filho de Aggregino Tuniscitz.
 297. 360. Mario Vasconcellos da Silva, filho de Hilario José dos Santos Silva.
 298. 339. Miguel Pereira, filho de Augusto Pereira.
 299. 470. Moacyr Barroso Pereira, filho de Alcino Barroso Pereira.
 300. 309. Moacyr Pereira dos Santos Braga, filho de Carlos P. dos Santos Braga.
 301. 341. Moacyr Ribeiro dos Santos, filho de Antonio Ribeiro dos Santos.
 303. 484. Nelson, filho de Alabarce Zamora.
 305. 477. Nicanor, filho de Nicanor Augusto da Costa Guimarães.
 307. 371. Norival Lemos Pereira, filho de Antonio Pereira.
 308. 492. Norival, filho de Manoel Simões Duarte.
 309. 385. Norival, filho de Norival José Vieira.
 311. 485. Nelson Gomes da Silva, filho de Guilherme Gomes da Silva.
 313. 389. Octacilio, filho de Antonio Victorino da Silva.
 318. 450. Oscar, filho de Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça.
 320. 427. Oswaldo, filho de Domingos da Rosa Machado.
 327. 372. Oswaldo, filho de Thomaz Duarte Silva.
 328. 404. Octavio Evaristo da Silva, filho de João Evaristo da Silva.
 332. 455. Orlando Amendola Sobrinho, filho de Pedro Amendola.
 334. 452. Oscar Costa, filho de João Coelho Monteiro.
 336. 467. Oswaldo Cezar Mello, filho de Armando Cezar de Mello.
 349. 407. Raphael, filho de José Guerreiro Ribas.
 351. 459. Roberto, filho de Glycerio Guarany dos Santos Reis.
 357. 443. Raymundo Ferreira Lobo, filho de Avelino Ferreira Lobo.
 358. 437. Reynaldo Santos, filho de Manoel dos Santos Mala.
 362. 311. Rubens dos Santos, filho de Manoel Ruffino dos Santos.

368. 390. Sebastião, filho de Manoel Affonso
 369. 349. Sebastião, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
 371. 429. Sebastião, filho de Osorio José Baptista.
 372. 359. Severiano, filho de Benedicto Borges de Faria,
 373. 408. Sinval, filho de Sinval Pereira de Mello.
 374. 328. Stoessel, filho de Manoel Jacintho Vianna
 376. 410. Sylvio, filho de José Martins.
 379. 363. Salvador da Silva, filho de José Garcia.
 382. 382. Sebastião França, filho de Seraphim da Silva.
 387. 312. Tancredo Lemos da Rosa, filho de Catto José da Rosa.
 388. 412. Theodoro Servo, filho de José Servo.
 389. 357. Theophilo dos Santos, filho de Roberto Soares.
 391. 480. Virgilio, filho de Sergio Teixeira de Oliveira.
 392. 411. Virgilio, filho de Virgilio da Rocha Machado.
 394. 472. Volme Joaquin Lima, filho de Antonio Joaquim Teixeira Lima.
 395. 400. Waldemar, filho de Clemente de Souza
 401. 334. Waldetaro, filho de Eurico Flores.
 402. 336. Waldir, filho de Alarico Damazio.
 403. 422. Walter, filho de Antenor Barbosa Furtado.
 411. 498. Euclydes, filho de Manoel de Souza.
 283. 499. Manoel Alvarenga Pestana, filho de João Henrique Pestana.

Segunda chamada

Classe de 1908

1. 524. Abel Camara, filho de Alberto Francisco Camara.
 3. 521. Adolpho, filho de José Peixoto Martins Mendes Norton.
 4. 621. Adriano, filho de José Bento.
 5. 522. Affonso, filho de Eurico da Rocha Maia.
 6. 602. Affonso, filho de Manoel de Jesus Aguiar.
 7. 575. Aglophilino, filho de Alvaro da Cunha Nunes.
 12. 638. Alfredo Carlos Frantmann, filho de Alfredo Frantmann.
 17. 515. Amador, filho de Orlando Baptistat.
 19. 589. Americo, filho de Antonio Duarte Baptista.
 22. 543. Angenor, filho de Felinto Figueiredo da Silva.
 23. 637. Antonio, filho de Antonio Avila Peixoto.
 27. 549. Antonio, filho de José Nunes do Nascimento
 30. 631. Aristides, filho de Luiz Manoel Viraes.
 38. 570. Arthur, filho de Manoel Vieira da Silva.
 39. 550. Ary, filho de Affonso Casemiro da Silva.
 43. 606. Aylder, filho de Manoel Canabardino Ribeiro Sarmento.
 45. 537. Adelino da Costa Araujo, filho de Petronillo da Costa Araujo.
 50. 546. Agostinho Gomes de Moraes, filho de Manoel Gomes de Moraes.
 63. 579. Antonio Nericio Ferreira Lima, filho de Antonio Paulino Ferreira Lima.
 65. 635. Apparcio Rodrigues, filho de Apparcio Rodrigues Pereira.
 67. 604. Argemiro Góes Leite, filho de André Pessoa Leite.
 81. 595. Carlos, filho de Alexandrina de Oliveira.
 83. 640. Carlos, filho de João da Costa Ventura.
 86. 512. Constantino, filho de Manoel Constantino de Souza.
 88. 567. Carlos Americo, filho de Antonio Pereira Guimarães.
 95. 561. Corintheo Fontoura, filho de Alfredo Fontoura.
 101. 562. Darcy Dias Netto, filho de Olympio Carlos Dias Netto.
 103. 507. Djalma Pereira Machado, filho de Salvador Pereira Machado.
 108. 627. Emilio, filho de Manoel Pereira Roque.
 109. 559. Ernani, filho de Alice Julia Criolanda de Azevedo.
 112. 513. Eugenio, filho de Appolinario Augustao Maia.
 113. 551. Euricydes, filho de Antonio José da Silva.
 114. 587. Eurico, filho de José Azevedo Leal de Souza.
 118. 517. Eduardo da Silva, filho de Alfredo da Silva.
 120. 622. Eladio Carlos Valentin, filho de Carlos Valentin.
 125. 610. Ernani dos Santos, filho de Celestino dos Santos.
 128. 629. Fernando, filho de Adelino Gomes.
 132. 525. Francisco, filho de José Machado.
 134. 520. Franklin, filho de Amalia Vieira Cortez.
 138. 542. Fernando da Costa Gomes, filho de Adelino da Costa Gomes.
 140. 628. Francisco Carlos Costa, filho de João C. da Costa.
 145. 519. Francisco Medeiros, filho de Eduardo Medeiros.
 151. 611. Germano de Oliveira Filho, filho de Germano da Oliveira.
 153. 609. Genis Drummond, filho de Genis N. Dantas.
 155. 596. Heleno, filho de Alfredo Marques de Souza.

165. 552. Irahay José dos Santos, filho de Arthur José dos Santos.
 166. 630. Jayme, filho de Francisco José da Costa.
 171. 578. João, filho de João Alves da Silva Correia.
 174. 518. João, filho de José Ferreira Chaves.
 177. 573. Joaquim de Oliveira Lima, filho de Bernardo de Oliveira Lima.
 178. 626. Joaquim, filho de Romão Fernandes.
 179. 605. Jorge, filho de Ludgero Marques da Silva.
 181. 603. José Keller, filho de Carlos Keller.
 185. 582. José, filho de João Gonçalves Villela.
 186. 588. José, filho de João Herculano da Silva Seve.
 193. 514. José, filho de Thomaz Velasco.
 196. 619. Jayme Fausto de Souza, filho de Euclides Fausto de Souza.
 200. 554. João Cancio, filho de João Baptista de Paiva.
 204. 586. João José, filho de João José Prospero Philigret.
 205. 516. João Nascimento Sampaio, filho de Manoel Joaquim do Nascimento.
 207. 616. Joaquim Augusto Machado, filho de Luiz Machado.
 210. 544. José Antonio, filho de Ildefonso Ramos.
 211. 563. José Antonio dos Santos, filho de José Antonio dos Santos.
 217. 632. José Ferreira, filho de José Drumond.
 222. 617. José Maria, filho de José Albertino Gonçalves.
 223. 529. José Nunes da Silva, filho de Manoel Nunes da Silva.
 224. 571. José Onofre Sobrinho, filho de Pedro Onofre Sobrinho.
 226. 558. José Silva, filho de Tertuliano da Silva.
 231. 523. José Vieira, filho de Joaquim Vieira.
 233. 581. Julio Alonso, filho de Angelo Alonso.
 235. 534. Justiniano Teixeira Bastos, filho de Alberto Rodrigues Teixeira.
 237. 533. Juvenal Pereira Soares, filho de Manoel Pereira Soares.
 238. 620. Lamounier, filho de Fernando Domingos Foreis.
 240. 548. Leopoldo, filho de José Joaquim Ferreira.
 245. 577. Ludovico, filho de Antonio de Oliveira Seabra.
 246. 530. Luiz, filho de Manoel Martins Borges.
 249. 541. Leopoldo Augusto, filho de Leopoldo Augusto de O. Guimarães.
 253. 527. Luiz Felipe, filho de Luiz Ferreira.
 256. 557. Luiz de Souza, filho de Albano de Souza.
 259. 614. Manoel, filho de Antonio Gomes de Oliveira.
 260. 503. Manoel, filho de Arlindo Francisco Alves.
 265. 511. Manoel, filho de José Antonio Rubio.
 267. 584. Manoel, filho de Manoel Coelho da Rocha.
 271. 607. Marino, filho de Eduardo Walter Watson.
 277. 547. Mario, filho de Roberto Webster.
 282. 532. Moacyr, filho de Josias Antunes Braga.
 284. 601. Manoel Balbino Vianna, filho de Balbino José da Silva.
 285. 613. Manoel Joaquim Costa.
 287. 639. Manoel Luiz dos Santos, filho de Antonio Luiz dos Santos.
 290. 536. Manoel da Silva Rabello, filho de João da Silva Rabello.
 296. 545. Mario Vasconcellos, filho de Antonio Horacio Vasconcellos.
 306. 569. Nilton, filho de Julio Bianche.
 310. 500. Nalkirio Milton da Costa Moreira, filho de Alvaro de Souza Moreira.
 312. 585. Norberto Souza Carvalho, filho de Horacio Carvalho.
 315. 538. Oldemar, filho de Jacyntho Pacheco Junior.
 316. 553. Oliveiros, filho de José Teixeira.
 321. 576. Oswaldo, filho de Domingos da Silva Braga.
 322. 510. Oswaldo, filho de Francisco Guimarães dos Santos.
 324. 504. Os aldo, filho de Ismael Corrêa.
 325. 528. Oswaldo, filho de Deolino José Dias.
 331. 623. Olivio Brassão, filho de Manoel Brassão Machado.
 337. 594. Oswaldo Joaquim Abrantes, filho de Manoel Joaquim Abrantes.
 338. 502. Oswaldo Moraes, filho de Bento Luiz Moraes.
 339. 624. Oswaldo Pereira da Silva, filho de Victor Pereira da Silva.
 340. 608. Oswaldo Plached dos Santos, filho de Plached José Santos.
 344. 615. Pedro, filho de Domingos dos Santos Octaviano.
 342. 575. Pedro, filho de Pedro da Alcantara Siqueira.
 344. 572. Paulo Gonçalves, filho de Deolinda Gonçalves.
 345. 592. Pedro Clemente de Oliveira, filho de Miguel Barbas de Oliveira.
 346. 642. Pedro Pimentel de Medeiros, filho de José Pimentel de Medeiros.
 348. 566. Podalyrio Ou Rhadamantho Charitino da Cunha, filho de João D. Cunha.
 353. 598. Rubens, filho de José Guilherme Torres.
 355. 633. Rubens, filho de Torquato Rodrigues de Lima.
 359. 555. Roberto Luiz de Miranda, filho de Antonio Luiz de Miranda.
 360. 581. Roberval de Vasconcellos, filho de Joaquim Augusto de Vasconcellos.
 363. 505. Salustiano, filho de Salustiano de Oliveira.
 364. 546. Salvador, filho de Eurico Penha.
 365. 535. Sebastião, filho de Francisco Uriel de Lourival.
 367. 526. Sebastião, filho de José Alexandre Martins.
 370. 501. Sebastião, filho de Manoel Sampaio.
 378. 590. Salustiano Joaquim de Oliveira, filho de Narciso Joaquim de Oliveira.
 380. 560. Sebastião Carneiro Martins, filho de Sebastiana Thereza de Jesus.
 381. 625. Sebastião Ferreira Moura, filho de Antonio Ferreira de Moura.
 383. 597. Sebastião Francisco Barreto, filho de Francisco Antonio Barreto.
 384. 583. Secundino Aureo de Souza, filho de João Manoel de Souza.
 385. 574. Teotônio, filho de Maria Antonia do Nascimento.
 386. 546. Theodoro, filho de Salustiano Dias dos Santos.
 390. 600. Umberto, filho de Salvador Cianci.
 393. 599. Valentim Cordeiro, filho de Manoel Cordeiro.
 396. 634. Waldemar, filho de João Gonçalves Pires.
 397. 618. Waldemar, filho de José Daime.
 398. 636. Waldemar, filho de Manoel Ignacio Breno.
 399. 539. Waldemar, filho de Minervino Indio do Brasil.
 400. 508. Waldemiro, filho de João Gonçalves Pires.
 407. 556. Waldemiro, Francisco Gomes, filho de Henrique Francisco Gomes.
 409. 568. Walkyr Calvet Dias Coelho, filho de Alberto Dias Coelho.
 411. 580. Walter da Silva Coelho, filho de Carlos da Silva Coelho.
 412. 509. Ipurinã, filho de Luiz da Cunha e Silva.
 356. 593. Raphael G. Nunes, filho de Manoel A. Nunes
 Classe de 1907
 2. 673. Adelino José Braga, filho de Osorio José Braga.
 4. 691. Adherbal da Costa Moreira, filho de Alvaro de Souza Moreira Filho.
 5. 680. Affonso de Mourão Valladão, filho de Lourenço Gomes Valladão.
 6. 689. Affonso Pinheiro, filho de Affonso Costa Pinheiro.
 7. 718. Aludino Tonelotto, filho de Odoacre Tonelotto.
 8. 646. Alencar José Silva, filho de Raymundo J. Silva.
 9. 701. Alfredo Antonio de Oliveira, filho de Joaquim Antonio de Oliveira.
 11. 700. Alvaro Augusto Sodré, filho de José Augusto Sodré.
 12. 722. Annibal de Aguiar, filho de Alvaro de Aguiar.
 13. 645. Antenor José Ribeiro, filho de José Ribeiro.
 14. 734. Antonio Gaspar Gonçalves Junior, filho de Antonio Gaspar Gonçalves.
 15. 686. Antonio Nunes Nascimento, filho de José Nunes Nascimento.
 16. 656. Aristides Lopes Meleiro, filho de Manoel Meleiro.
 17. 709. Arlindo Fonseca, filho de José Rodrigues Fonseca.
 18. 703. Arthur Scheeffler, filho de Arthur Scheeffler.
 20. 657. Ayres Gomes Keler, filho de Ernesto José Keler.
 21. 653. Bertholino Teixeira Filho de Bertholino Teixeira.
 22. 693. Carlos de Almeida, filho de José Alonso Almeida.
 23. 647. Carlos Monteiro de Barros, filho de José Carlos Monteiro de Barros.
 24. 664. Catulino Mascarenhas dos Santos, filho de Joaquim Mascarenhas dos Santos.
 25. 692. Claudionor Costa, filho de José Pinho da Costa.
 26. 719. Claudionor Ferreira de Carvalho, filho de Olivio Ferreira de Carvalho.
 27. 699. Damião Santos, filho de Manoel Santos.
 31. 728. Esio Rosado Vieira Machado, filho de Raul Vieira Machado.
 32. 662. Eutropio Martins da Silva, filho de Carlos Martins da Silva.
 33. 726. Francisco José da Costa, filho de Francisco José da Costa.
 36. 694. Francisco Silva Jesus, filho de João Patricio da Silva.
 37. 723. Guilherme Pedro dos Santos, filho de Pedro Olympio dos Santos.
 38. 727. Henrique Antunes, filho de Camillo José Antunes.
 39. 644. Henrique Mello, filho de Anthero Narciso Mello.

40. 651. Herminio Rangel de Souza, filho de Rangel de Souza Tavares.
41. 681. Honorio Oswaldo de Meiroz Grillo, filho de Lindolpho Brasiliano de Meiroz Grillo.
42. 732. Jacintho da Silva Moreira, filho de Albino da Silva Moreira.
43. 685. Jair Soares, filho de Francisco Soares da Rocha.
44. 690. Jairo Salgado Gama, filho de Luiz Salgado Lima.
45. 643. Jayme Corrêa de Azevedo, filho de Jayme Corrêa de Azevedo.
46. 661. Jess Chaves Sobrinho, filho de Porphirio Xavier de Mello Sobrinho.
47. 711. João Antunes da Silva, filho de João Antunes Leite.
48. 697. João Augusto dos Santos Rodrigues, filho de João Augusto dos S. Rodrigues.
49. 720. João Candido Maroulas, filho de João Maroulas Quintana.
50. 714. João Cinelli, filho de Alexandre Cinelli.
52. 675. João Paula Silva, filho de João Gomes Silva.
53. 650. Joaquim Antonio de Caldas, filho de Antonio José Caldas.
54. 687. Joaquim Francisco Abreu, filho de José Honorio Abreu.
55. 731. Jorge Marques Pereira, filho de Jorge Marques Pereira.
56. 641. José Alves da Silva, filho de Altino Alves da Silva.
57. 665. José Alves Teixeira Netto, filho de José Alves Teixeira Junior.
58. 674. José Ernesto da Silva, filho de Evaristo José da Silva.
59. 695. José Ferreira Cortez, filho de Manoel Pereira Cortez.
60. 724. José Maria Horta Mattos, filho de Joaquim Xavier de Mattos.
61. 717. José Maria Motta Nunes, filho de Antonio Vicente Nunes.
62. 658. José Miguel da Silva, filho de Valentin Miguel da Silva.
63. 648. José Paschoal de Souza, filho de Manoel Raphael de Souza.
65. 649. José da Silva Dias, filho de Agostinho Silva Dias.
67. 652. Julio Coelho, filho de José Coelho.
68. 704. Leonisio G. da Rocha, filho de Candido Gomes Rocha.
69. 706. Lindolpho Candido da Silva, filho de José Candido da Silva.
70. 678. Lourival Aureliano de Castro, filho de Joaquim Aureliano de Castro.
71. 702. Lourival Lopes Ribeiro, filho de Arthur Lopes Ribeiro.
72. 666. Lucilio Pereira dos Anjos, filho de Annuniação Corrêa.
73. 698. Luiz Teixeira, filho de Antonio Teixeira.
74. 683. Manoel Pereira das Chagas, filho de João Chagas.
75. 730. Manoel Ribas, filho de Renato Ribas.
76. 671. Mario Felix Cituana, filho de Antonio Cituana.
77. 660. Merlini Miranda.
78. 682. Michael Friedrich, filho de Jacob Friedrich.
79. 670. Moacyr de Miranda, filho de Alvaro de Miranda.
80. 710. Murillo Teixeira Pinto, filho de Manoel Teixeira Pinto.
81. 654. Nathaniel de Arruda Camera, filho de Francisco de Arruda Camera.
82. 725. Nelson Francisco Gomes, filho de Henrique Francisco Gomes.
83. 716. Nelson Paes, filho de Armando Paes.
84. 712. Nicanor Nobrega, filho de Virgilio Nobrega.
85. 721. Olympio Manoel Flores, filho de Manoel Flores da Silva.
86. 707. Osmey Clemente da Cruz, filho de Ivo Machado.
87. 696. Oswaldo Barata, filho de José Barata.
88. 688. Oswaldo Francisco Gomes, filho de José Francisco Gomes.
89. 659. Oswaldo Silva, filho de Caetano Silva.
90. 663. Oswaldo de Souza, filho de Juliano Souza.
91. 677. Paulino Viveiros da Costa, filho de Paulino Martins da Costa.
92. 676. Renato Werneck Monteiro Lazaro, filho de Oscar Monteiro Lazaro.
93. 679. Roberto Santa Eufemia Farinhas, filho de José Santa Eufemia Farinhas.
94. 684. Sebastião Augusto Borges, filho de Angela Augusto Borges.

95. 672. Sebastião Pereira, filho de Lino Pereira.
96. 729. Sebastião Ribeiro da Silva, filho de José Ribeiro da Silva.
97. 655. Sebastião dos Santos, filho de Manoel Miguel Sebastião.
99. 733. Sylvio Netto, filho de Manoel Netto.
100. 705. Sylvio Rasteiro, filho de Lindolpho Rodrigues Rasteiro.
101. 713. Theobaldo Gonçalves da Costa, filho de Achilles Gonçalves da Costa.
102. 669. Valentim J. Jesus, filho de João J. Jesus.
103. 668. Waldemar Andrade Martins, filho de Fernando Vieira Martins.
104. 642. Waldemiro Alvares Velludo, filho de Accacio Alvares Velludo.
105. 708. Waldemiro José dos Santos, filho de João Victorino dos Santos.
106. 715. Walter Eugler, filho de Jacob Eugler.
107. 667. Washington Almeida, filho de Pedro Hermeto Almeida.

Classe de 1906

1. 816. Abel Haroldo de Aguiar, filho de Francisco Marianno de Aguiar.
2. 762. Aêdo Fernandes Machado, filho de Alfredo Fernandes Machado.
3. 818. Agenor Costa, filho de Claudionor Costa.
4. 755. Agenor Ribeiro Duarte, filho de Octavio Ribeiro Duarte.
5. 783. Alberto Bastos, filho de Casemiro José Bastos.
6. 773. Alcibiades Caetano Pinto, filho de Arlindo Caetano Pinto.
8. 770. Alfredo Salomé.
10. 821. Antonio Britto de Souza, filho de Emilia de Souza.
11. 810. Antonio Britto de Souza, filho de Manoel de Souza.
12. 790. Antonio M. dos Santos, filho de Rozendo M. dos Santos.
13. 812. Antonio Oliveira Camara, filho de Samuel P. Camara.
14. 766. Appolinario Bustamante Maciel, filho de Amazonio Deolindo Vieira Maciel.
16. 736. Aristheu de Oliveira, filho de Manoel Pedro de Araujo.
17. 767. Arlindo Britto, filho de João Britto.
20. 774. Arnaldo Fernandes, filho de Lopes Fernandes.
21. 792. Arnaldo Soares dos Santos, filho de Portolino dos Santos.
22. 797. Ary Macedo de Araujo, filho de Graciliano Ferreira de Araujo.
23. 740. Athos H. de Azevedo, filho de Francisco Isidorô de Azevedo.
24. 813. Augusto Cunha, filho de Augusto Cunha.
25. 799. Aurelino José Gonçalves, filho de Julio José Gonçalves.
26. 752. Avelino Augusto de Jesus, filho de Germano Augusto Delgado.
27. 820. Basilio Alves dos Santos, filho de Domingos Alves dos Santos.
28. 804. Benjamin de Arruda Camara, filho de Francisco de Arruda Camara.
29. 800. Bernardo Hurtado Mynhões, filho de Bernardo Hurtado Mynhões.
30. 807. Carlos Francisco Bolier, filho de Agostinho Francisco Bolier.
32. 793. Claudionor Soares, filho de Benvidio Soares.
33. 805. Clovis Salgado Gama, filho de Luiz Salgado Lima.
34. 750. Constancio Pereira Kelly, filho de Luiz Augusto Mattos Kelly.
35. 759. Damizio Pereira da Silva, filho de Olympio Pereira da Silva.
36. 806. Eduardo Cardoso, filho de Moysés Cardoso.
38. 809. Elpidio Rodrigues Dias, filho de Manoel Rodrigues Dias.
39. 777. Estevão Morena, filho de João Morena.
40. 760. Floriano Rocha.
41. 785. Francisco Salles Ferreira, filho de Raymundo Cosme Ferreira.
42. 822. Geraldo Vaz da Costa, filho de João Vaz da Costa.
43. 796. Gilberto da Fonseca, filho de Carlos Coutinho da Fonseca.

44. 764. Guilherme Eugenio da Silva Filho, filho de Guilherme Eugenio da Silva.
45. 794. Helio Albuquerque, filho de Manoel Toledo Albuquerque.
46. 801. Ismael Nogueira, filho de Marciano Nogueira.
47. 753. Jair Pinto de Souza Vargas, filho de Candido Pinto de Souza.
49. 782. João Ferreira, filho de Manoel Ferreira Carvalho.
50. 803. João Francisco Aguiar, filho de Nunes Pereira Aguiar.
51. 772. João Marques Baptista, filho de Joaquim Marques Baptista.
52. 808. João Moura Pinto, filho de Nicodemes Amorim.
53. 802. João Rodrigues Pereira, filho de Domingos Rodrigues Pereira.
54. 746. Joaquim Ferreira, filho de Juvenal Ferreira.
55. 738. Joaquim Gomes da Costa, filho de Margarida Moreira da Silva.
57. 744. Joaquim Pinto Ferreira Filho, filho de Joaquim Pinto Ferreira.
58. 754. José Ayres Couto, filho de Manoel Ayres Couto.
59. 789. José Bento Virgolino, filho de Bento Virgolino.
60. 771. José Bráulio da Motta, filho de Lourenço Rodrigues da Motta.
61. 814. José Coelho, filho de Carlos Coelho.
62. 761. José Hurtado Munhões, filho de Bernardo Hurtado Munhões.
63. 795. José Ignacio de Souza, filho de Pedro de Souza Pinto.
64. 758. José Lino Rodrigues, filho de José Rodrigues do Nascimento.
66. 786. José Soares de Mendonça, filho de Francisco Soares de Mendonça.
67. 784. Julio Alves da Silva, filho de Matheus Alves da Silva.
68. 811. Junot Lopes dos Santos, filho de Aristides Lopes dos Santos.
69. 843. Leão Ferreira Machado, filho de Mauricio Ferreira Machado.
70. 747. Licínio J. Silva, filho de Manoel J. Machado.
71. 775. Luiz Costa Almada Rodrigues, filho de Presciliano Almada Rodrigues.
72. 743. Luiz Lopes, filho de Luiz Lopes.
73. 787. Manoel Caetano Almeida, filho de Antonio Aniceto Almeida.
75. 817. Mario Palermo, filho de Victorio Palermo.
76. 780. Mauro de Souza Santos, filho de José Dominges dos Santos.
77. 735. Mercy Froes Vieira Prisco, filho de Joaquim F. Vieira Prisco.
78. 765. Miguel Ruy, filho de Miguel Ruy.
79. 739. Nelson Paulino de Alcantara, filho de Joaquim R. Paulino Alcantara.
80. 769. Newton Teixeira Paulo, filho de Silverio Paulo.
81. 742. Nicanor Mattos de Andrade, filho de Fortunato Ferrgira de Andrade.
82. 745. Nicanor Sobral Filho, filho de Nicanor Sobral.
83. 776. Nicolau Joaquim de Oliveira, filho de Narciso Joaquim de Oliveira.
84. 815. Nilton Ferreira Coutinho, filho de Luiz de Azevelo Coutinho.
85. 768. Norivaldo Mendes, filho de Francisco Antonio Mendes Junior.
86. 757. Norval Gonçalves de Oliveira, filho de José Gonçalves de Oliveira.
87. 788. Oliverio, filho de João Silverio Bittencourt.
88. 778. Oswaldo, filho de Manoel de Souza.
89. 819. Oscar Cantini, filho de Rodolpho Cantini.
90. 748. Oscar Lima de Mello, filho de Oscar Publico de Mello.
91. 779. Oswaldo Damião, filho de Aguida Maria da Conceição.
92. 749. Raymundo Gomes da Costa, filho de João dos Santos.
93. 798. Raymundo Naugante de Vasconcellos, filho de Antonio Horacio de Vasconcellos.
95. 781. Rubens Ferreira Paim, filho de Paulo Gonçalves Paim.
96. 763. Salvador Garcia, filho de Isabel Garcia.
97. 741. Satyro de Almeida, filho de Fortunato Almeida.
99. 737. Seraphim de Souza Coelho, filho de Victorino de Souza Coelho.
100. 791. Severino da Cunha Freitas, filho de João da Cunha Freitas.
101. 751. Virgilio Pio dos Santos, filho de Tristão Pio dos Santos.
102. 756. Waldemar Gomes da Costa Mourilho, filho de Antonio Gomes da Costa Mourilho.

Classe de 1905

15. 831. Antonio João Meira Filho, filho de Antonio João Meira.
27. 827. Bolivar Zanetti da Silva, filho de Alfredo Salustiano da Silva.
30. 832. Duvval Ferreira Penedo, filho de Leopoldo Penedo.
35. 824. Elizier F. Maciel, filho de Antonio F. Maciel.
44. 829. Irineu Ventura, filho de Alberto Ventura.
45. 834. Ismael Jacyntho, filho de Catharina Maria Generosa do Espirito Santo.
54. 830. José Joaquim Euzebio Junior, filho de José J. Euzebio.
56. 826. José Procopio Gomes, filho de Francisco Gomes.
65. 828. Manoel Selta, filho de Luiz Antonio Selta.
68. 833. Mario Ramos, filho de José Ramos.

Capital Federal, 31 de outubro de 1930. — José Penido, presidente. — Pedro Dantas, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE INCLUSÃO DE SORTEADOS

O Dr. Emygdio Augusto Cabral, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Districto (Lagôa):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 15 de setembro de 1930, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, estando todos incluídos no contingente da segunda chamada desde o dia do sorteio acima referido, não podendo, pois, nenhum delles, dentro de (15) quinze mezes, a partir daquela data, tirar fóra do Exército caderneta ou título algum que os dispense das obrigações do mesmo sorteio decorrente, na forma do § 3º do art. 105 do R. S. M. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Capital Federal, 3 de novembro de 1930. — Dr. Emygdio Cabral, cirurgião de Assistencia Publica, como representante do Prefeito. — S. M. da Fonseca, secretario.

Classe de 1908

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes — Filições

242. 325. José Augusto de Moraes Bittencourt, filho de José Augusto de Moraes Bittencourt.
243. 427. José Carlos Machado Costa, filho de Antonio José da Costa.
244. 351. José Carlos, filho de Cicero de Oliveira Costa.
247. 431. José Chagas de Medeiros, filho de Severiano Gonçalves de Medeiros.
248. 519. José Cunha da Rocha, filho de Tiburcio Cunha da Rocha.
250. 287. José Domingos Machado Filho, filho de José Domingos Machado.
251. 502. José Ferreira Marques, filho de Domingos Ferreira Marques.
252. 376. José Francisco Moreno Billena, filho de Juan Moreno Lopes.
254. 507. José Gomes dos Reis.
255. 422. José Henrique Duarte Fonseca, filho de Henrique Duarte da Fonseca.
256. 408. José Hastings Moreira da Fonseca, filho de Horacio Moreira da Fonseca.
258. 532. José Lino.
259. 476. José Luiz Guimarães Santos.
260. 286. José Maria da Silveira Junior.
261. 296. José de Mello Silva.
262. 460. José Miranda Jordão.
263. 495. José de Oliveira.
264. 539. José Solidonio de Mello Reis Junior.
265. 482. José Jopedino

266. 464. José Vicente Ribeiro.
 267. 416. José Vieira Brandão.
 269. 444. Julio Moreno.
 270. 263. Justiniano, filho de Justiniano da Cunha Macho
 271. 395. Juvenal Ferreira.
 274. 419. Lourival Rodrigues de Faria.
 275. 297. Luciano Ribeiro de Moraes.
 276. 243. Luiz, filho de José da Costa Braga
 277. 250. Luiz de Aguiñe Horta Barbosa.
 278. 397. Luiz Antonio Garcia da Silveira.
 279. 371. Luiz Canale.
 280. 350. Luiz Daniel Mauro.
 281. 487. Luiz Gomes Leite.
 282. 356. Manoel, filho de José da Silva.
 283. 393. Manoel, filho de Manoel Bernardo Martins
 284. 329. Manoel, filho de Manoel Gustavo.
 287. 528. Manoel, filho de Maria José Soares Leite
 288. 457. Manoel Karacik.
 289. 359. Manoel Lourenço Branco.
 291. 506. Manoel Vinicio Moreira.
 292. 432. Mario, filho de Alberto Amaral de Souza.
 293. 394. Mario, filho de José Marques Rabelle
 295. 500. Mario Ramos.
 296. 470. Mario Velez.
 297. 518. Mario Amaral Penna.
 298. 463. Miguel, filho de Abib Saguia.
 299. 396. Miguel, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
 300. 525. Miguel, filho de Eduardo de Oliveira.
 304. 433. Miguel Eugenio Marino.
 304. 433. Moacyr, filho de Juvenal Cardoso Bastos.
 305. 313. Murillo, filho de Francisco Eduardo da Silveira.
 307. 428. Nascime Mathias.
 308. 253. Naum Ladoky.
 309. 494. Neir Alves de Miranda.
 310. 435. Nelson, filho de Emilia Gomes de Sá.
 311. 278. Nelson, filho de João Francisco de Novaes Paes Barreto.

312. 368. Nelson, filho de Joaquim Monteiro de Campos.
 313. 458. Nelson, filho de Maria Augusta da Cruz
 315. 273. Nelson Lisboa da Graça Couto.
 316. 308. Nelson Moreira Lima.
 319. 351. Nicanor Pessoa Medici.
 319. 378. Nicolau Cezar.
 320. 315. Nicolino Falei.
 321. 403. Norival, filho de Francisco Ferreira da Costa
 322. 429. Nuno de Andrade Magalhães.
 323. 473. Octavio Caputo.
 324. 481. Odalíz, filho de Henrique Pedro de Saurera.
 327. 454. Orestes de Oliveira Nunes.
 328. 305. Oscar, filho de Arthur Optaciano de Alencastro.
 329. 434. Oscar Soares.
 330. 306. Oscar, filho de Maria Sant'Anna.
 332. 413. Oswaldo, filho de Armando José Miller.
 333. 383. Oswaldo, filho de Lourival Lopes da Silva
 334. 484. Oswaldo, filho de Manoel Couto Pereira
 335. 332. Oswaldo, filho de Manoel Vieira Cortez.
 336. 406. Oswaldo, filho de Mathilde de Moraes.
 337. 523. Oswaldo, filho de Oswaldo José Paulino
 338. 421. Oswaldo, filho de Pedro Neves da Cunha
 339. 301. Oswaldo de Almeida.
 341. 262. Oswaldo Gomes.
 342. 342. Oswaldo Rodrigues Campos.
 343. 455. Oswaldo Rossi.
 344. 496. Paulo Amaral Mello.
 345. 363. Paulo Costa Garcia.
 347. 255. Paulino, filho de Paulino Ferreira.
 348. 266. Pedro Xavier.
 349. 247. Philippe, filho de Jorge Ibagi.
 350. 321. Placido, filho de Orlando Corrêa Lopes.
 352. 246. Raphael Mauro.
 354. 468. Raymundo, filho de Antonio Bittencourt Leite.
 355. 311. Reginaldo da Cunha Balaguer.
 356. 317. Reginaldo Pereira Lima.
 357. 515. Ricardo, filho de Antonio Silveira de Andrade.
 358. 400. Ricardo Luiz Ferreira da Costa.
 359. 388. Roberto, filho de Alfredo de Paula.
 361. 284. Rodolpho, filho de Adelino da Costa Martins
 363. 364. Roque Nunes.
 364. 379. Rubem, filho de Rodrigo Leal da Costa.
 365. 453. Ruy Barbosa de Arruda.
 366. 447. Sabino de Barros Lemos.
 367. 508. Salvador Rodrigues dos Santos.
 370. 259. Sebastião, filho de Salvino Augusto dos Santos.
 371. 505. Sebastião Anastácio de Paula.
 372. 411. Sebastião Carvalho Jucá
 374. 249. Sebastião dos Santos.

375. 352. Segelfredo, filho de José Mariano da Silva Campos.
 376. 517. Sergio, filho de Anna Arantes Pereira
 380. 450. Thiers Cardoso de Almeida.
 381. 337. Thomaz, filho de José Luiz Baptista.
 382. 370. Thomaz de Aquino Santos.
 380. 436. Ubirajara Reis.
 384. 511. Waldemar, filho de Alipio de Castro.
 385. 289. Waldemar, filho de Constantino Leão Junior.
 389. 418. Waldemiro, filho de Adelaide Maria Antonia Ribeiro.
 390. 414. Waldemiro, filho de José de Sá Faria.
 391. 274. Waldemiro, filho de Zacharias Silveira da Fonseca.
 392. 377. Waldir, filho de Eduardo Antunes Pereira.
 393. 510. Waldemiro Jacob.
 395. 252. Valeriano Gomes do Nascimento
 396. 267. Veis Alves de Miranda.
 397. 530. Venerando Ribeiro da Silva.
 398. 354. Vicente Brenis Netto.
 399. 358. Vicente C. Chermont de Miranda
 400. 242. Victor Blanchard.
 402. 326. Zid Albuquerque.

Classe de 1907

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes —
 Filiação

1. 572. Aguinaldo Sanlitreaux Trajano.
 2. 578. Alvaro Rosa Leal.
 3. 569. Americo Alves Sene
 4. 574. Antonio Peixoto.
 5. 566. Antonio dos Santos.
 6. 553. Antonio da Silva.
 7. 563. Benedicto Almeida Cunha.
 8. 544. Carlos Medeiros Silva.
 9. 565. Carlos Oscar Reishenbeck.
 10. 575. Clodomiro Ferreira Marques.
 11. 567. Domingos Olympio Cavalcanti Barbosa.
 12. 548. Edgard Napoleão.
 13. 554. Edito Avaras.
 14. 560. Eduardo Coutinho de Amorim.
 15. 557. Ernesto Baptista de Araujo.
 16. 540. Faustino José da Silva.
 17. 571. Felisberto de Menezes.
 18. 558. Fernando Rodrigues Soares.
 19. 559. Geraldo de Assis e Silva.
 20. 579. Gilberto Gomes da Motta
 21. 550. Gumercindo Angelo.
 23. 543. Jayme de Assis Almeida
 24. 577. João Alves de Paiva.
 25. 542. João Ayres Rodrigues.
 26. 580. João Francisco Joarís Filho.
 27. 541. João Prata de Carvalho.
 28. 549. João Rodrigues de Lima e Mendes.
 29. 546. Jonathas Braga.
 30. 551. José Borges Fortes.
 31. 562. José Magalhães.
 32. 576. Lourenço José Ferreira.
 33. 552. Luiz Piannini.
 34. 545. Luiz Gomes de Carvalho.
 35. 582. Lydio Milant.
 36. 547. Manoel Teixeira da Rocha
 37. 583. Nayro Eiffa da Silva.
 38. 570. Nestor de Mello Cesneira.
 39. 561. Pautinho Ferreira
 40. 581. Paulo H. Rolim.
 41. 564. Raymundo Passos.
 42. 556. Ruy Vicente de Mello.
 43. 560. Sebastião Ferreira da Silva.
 44. 555. Themistocles dos Santos.

Classe de 1906

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes —
 Filiação

1. 599. Adolpho Riedel Rastbun.
 2. 595. Alberto Gomes de Miranda.
 3. 590. Alvaro Cabral de Lacerda.
 4. 591. Alvaro Peixoto Guimarães.
 5. 604. Angelino Ferreira Alves.
 6. 589. Antonio Michul de Almeida.

7. 584. Darcy Villela Itiberê.
8. 583. Edgard Teixeira Valladão.
10. 600. Felipe Pereira de Magalhães.
11. 596. Helio Veiga.
13. 588. Joaquim Carneiro de Lacerda.
14. 585. José Delphino do Nascimento.
15. 593. José Gonçalves.
16. 598. José Maria do Espírito Santo.
17. 594. José Rodrigues dos Santos.
18. 592. José Serafim Cardoso.
19. 597. Luiz da Rocha.
20. 586. Moacyr Baggio.
21. 587. Newton Wilson Menezes da Rocha.

Classe de 1905

Numero do alistamento	Numero do sorteo	Nomes
	Filiação	
1. 615.		Alcides Francisco Paulo.
2. 614.		Alcino da Costa Moura.
3. 606.		Americo Alves Teixeira.
4. 613.		Antonio de Carvalho.

Capital Federal, 3 de novembro de 1930. — Dr. Emygdio Cabral, cirurgião de assistência, como representante do Prefeito. — S. C. da Fonseca, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 22 de outubro findo, pagina n.º 19.976, que diz respeito á concorrência para fornecimento durante o anno de 1931, de artigos dos grupos "Açougue", "Dieta", "Combustivel" e "Padaria", a se realizar na Escola de Grumetes e AA. MM. da Capital Federal, em Baptista das Neves.

Escolas de Grumetes e AA. MM. da Capital Federal, em Baptista das Neves, 3 de novembro de 1930. — Belmiro de Oliveira Pinto, capitão-tenente, commissario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, fica convidado o engenheiro Janot Pacheco, ex-director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a prestar contas da sua gestão naquella cargo, no prazo de oito dias, sob pena de ser feita á sua revelia a tomada das mesmas contas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 1 de novembro de 1930. — Bernardo de Oliveira, director geral, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

- Proprietario, rua Silva Pinto n. 87, 9\$111.
 Proprietario, rua General Rocco n. 64, 28\$635.
 Proprietario, rua Araujo n. 71, 27\$903.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 128, 6\$595.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 812, 49\$758.
 Proprietario, rua Santa Carolina numero 11, 3\$933.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 980, 14\$606.

Proprietario, rua Maxwell n. 48, 26\$657.

Proprietario, rua 18 de Outubro n. 78, 14\$303.

Proprietario, rua Uruguay n. 215, 10\$080.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 101, 16\$128.

Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 60, 12\$029.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 98, 24\$972.

Proprietario, rua Boa Vista n. 105, 18\$474.

Proprietario, rua Garibaldi n. 67, 7\$764.

Proprietario, rua Carlos de Vasconcellos n. 125, 17\$816.

Proprietario, rua Marquez de Valença n. 120, 35\$525.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 154, 7\$722.

Companhia União, praia de São Christovão n. 72, 31\$970.

Proprietario, praia de São Christovão n. 13, 24\$956.

Proprietario, rua Anna Nery n. 198, 42\$495.

Proprietario, rua Conde de Porto Alegre n. 98, 23\$527.

Proprietario, rua Viuva Claudío n. 95, 10\$238.

Proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 666, 28\$637.

Proprietario, avenida New York n. 35, 17\$278.

Joaquim Henrique de Almeida, rua Paim Pamplona n. 94, casas I a IV, 45\$226.

Proprietario, rua Bella n. 96, 23\$233.

Proprietario, rua Figueira de Mello n. 373, 38\$220.

Proprietario, rua São Christovão n. 376, 17\$813.

Proprietario, rua Escobar n. 67, réis 20\$356.

Luiz G. de Lima, rua Engenho Novo n. 9, 26\$630.

Proprietario, rua Alegria n. 249, réis 16\$434.

Proprietario, avenida dos Democráticos n. 7, 55\$978.

Proprietario, rua Emerenciana n. 32, casas VII-IX, 23\$914.

Proprietario, rua Avila n. 35, 22\$423.

Proprietario, rua Francisco Eugenio n. 57-59, 123\$305.

Proprietario, rua Francisco Eugenio n. 57-59, 24\$495.

Proprietario, avenida do Exército numero 87, 14\$993.

Proprietario, rua São Christovão numero 394, 28\$745.

Proprietario, rua Sattamini n. 193, 17\$240.

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 788, 28\$740.

Proprietario, rua Bomfim n. 39, avenida, 27\$373.

Proprietario, rua General Gurjão numero 154, 24\$490.

Proprietario, rua General Gurjão numero 154, 24\$390.

Proprietario, rua Carlos Costa n. 32, casas II e III, 11\$935.

José de Avelar Fernandes, rua General Bruce n. 80, 59\$915.

Proprietario, praia do Cajú n. 10, 24\$459.

Proprietario, rua Nogueira da Gama n. 21, 10\$555.

Proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 455, 10\$873.

Proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 254, 32\$807.

Cervejaria Polonia, rua S. Francisco Xavier n. 175, 61\$265.

Proprietario, travessa São Vicente de Paula n. 49, 24\$917.

Proprietario, rua Couto Magalhães numero 37, 20\$327.

Proprietario, rua Alegria n. 511, réis 23\$233.

Proprietario, rua Amelia n. 22, 15\$152.

Proprietario, rua Riachuelo n. 111 c. 1, 20\$311.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 458, 10\$982.

Proprietario, rua Gonçalves Dias n. 25, 70\$715.

Proprietario, rua Vidal de Negreiros n. 20, 11\$287.

Proprietario, rua Santo Christo numero 204, 63\$250.

Proprietario, rua General Pedra numero 439, 26\$268.

Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 47\$794.

Proprietario, rua Deolinda n. 12, 14\$047.

Proprietario, rua Senador Euzebio n. 236, 23\$197.

Proprietario, rua Senador Euzebio n. 218, 30\$266.

Proprietario, rua do Rezende n. 401, 36\$744.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 205, 34\$551.

Proprietario, rua Rianchuelo n. 213, 71\$157.

Proprietario, rua Vidal de Negreiros n. 30, 15\$381.

Banco do Brasil, rua 1.º de Março numero 66, 13\$561.

Proprietario, rua do Rosario n. 87, 17\$616.

Proprietario, rua do Ouvidor n. 173, 13\$275.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 130, 12\$131.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 50, 5\$017.

Proprietario, rua Santa Christina numero 34, 1\$705.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 124, c. 5, 5\$617.

Proprietario, rua Fallet n. 20, 12\$929.

Proprietario, rua Itapiru n. 6, 5\$117.

Companhia Força e Luz, ladeira do Senado n. 38, 11\$669.

Proprietario, rua das Laranjeiras numero 125, 12\$172.

Proprietario, rua Alice n. 92, 22\$722.

Proprietario, rua Tavares Bastos numero 27, 5\$617.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 226, 60\$875.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 129, 19\$135.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 301, 25\$013.

Proprietario, rua Alice n. 74, 23\$973.

Proprietario, rua Joaquim Murinho n. 171, 13\$103.

Proprietario, rua Ayres Saldanha numero 66, 18\$196.

Proprietario, estrada D. Castorina n. 218, 9\$907.

Proprietario, rua Frei Velloso n. 8, 13\$093.

Proprietario, rua Barroso n. 84, 9\$080.

Proprietario, rua São Clemente n. 191, 21\$010.

Proprietario, praia do Pinto, n. 92, 19\$130.

Proprietario, rua Paysandu n. 15, 13\$122.

Proprietario, rua Real Frandeza numero 216, 17\$879.

Proprietario, rua Julio de Castilhos n. 60, 25\$599.

Proprietario, rua Marquez de São Vicente n. 9, 8\$182.

Gustavo L. Masset, rua Marquez do São Vicente n. 90 A, 20\$309.

Antonio D. da Fonseca, rua General Severiano n. 50, 9\$259.

Proprietario, rua General Garzon numero 34, 13\$189.

Proprietario, avenida Ataulpho de Paiva n. 268, 14\$, 11\$817.

Virginia Monteiro, rua São Clemente n. 20, 10\$229.

João Jorge Junior, rua Barbosa n. 34, 23\$158.

Proprietario, rua Farne de Amoedo n. 55, 7\$922.

Proprietario, rua Teixeira de Mello n. 50, 7\$922.

Proprietario, rua Jardim Botânico numero 401, 6\$000.

Proprietario, rua Arnaldo Quintella n. 41, 13\$261.

Proprietario, rua Alvaro Borgth n. 18, 16\$020.

Proprietario, rua Humaylá n. 158, 8\$182.

Proprietario, rua Gomes Carneiro numero 54, 13\$129.

Proprietario, rua Montenegro n. 29, 13\$227.

Proprietario, rua Barroso n. 251, 20\$422.

Proprietario, rua Lopes Quinta n. 86, 9\$401.

Proprietario, rua Barão de Hamby n. 57, 1\$950.

Seção de Expediente, em 30 de outubro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Contadoria dos Correios de Corumbá

ESTADO DE MATTO GROSSO

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E UTENSILIOS, NOS TERMOS DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e em cumprimento ao officio do Sr. director geral dos Correios n. 2.497, de 25 de setembro ultimo, constante do processo "Corumbá" Administração 590/1930 — faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração receberá, no dia 17 de novembro proximo, ás 13 horas, no gabinete do Sr. contador, propostas para fornecimento de material abaixo discriminado a esta repartição, observando as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser feitas em triplicata, sendo a primeira via sellada e escripta somente no anverso as outras duas, sendo todas assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas, com as seguintes declarações:

a) nomes dos seus autores e séde dos respectivos estabelecimentos;

b) preços em algarismo e por extenso em moeda nacional.

Segunda — Para o fim de serem inscriptos, os concorrentes pedirão, antes de encerrado o prazo da presente concorrência, em requerimento dirigido ao Sr. administrador dos Correios de Corumbá, devidamente sellado, o julgamento de sua idoneidade; julgados idoneos, farão a caução de quinhentos mil réis (500\$000), que garantirá o fornecimento, nos termos do § 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade.

Terceira — O julgamento de idoneidade dos concorrentes será feito antes de abertas as propostas, por uma comissão de funcionarios designados pelo Sr. administrador, sob a presidencia do Sr. contador, a qual procederá tambem á abertura e classificação das propostas propostas apresentadas. Nesses actos poderão os concorrentes comparecer representados por procuradores com os necessarios poderes.

Quarta — O fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo recusar-se a satisfazer a encomenda,

sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença.

Quinta — O prazo para entrega do material constante desta edital, de accordo com os pedidos, é de trinta dias, prorrogaveis, devendo o mesmo ser entregue no deposito de material desta Administração.

Sexta — Esta concorrência será encerrada ás 15 horas do dia 17 de novembro proximo, não sendo recebidas as propostas apresentadas fora desse prazo. Não serão abertas as propostas apresentadas pelos proponentes que não tiverem feito a caução de que trata a clausula segunda.

Sétima — Cada concorrente tem que apresentar os talões de pagamento dos impostos municipais, estaduais e federaes, inclusive imposto sobre a renda, e, hem assim, exhibir o registro de sua firma na Junta Commercial.

Relação do material

Tres estantes-armarios, envidraçados, com quatro prateleiras cada uma.

Cinco carteiras bureau-ministro.

Uma dita com estante para avisos.

Uma dita americana.

Seis cadeiras de rodizio para carteiras.

Um lavatorio com pedra marmore.

Duas mesas para bilhas, com pedra marmore.

Um cabide para chapéus.

Dous manipuladoras de 1m.50 de comprimento para correspondencia.

Dous depositos, tipo estante, com tampas e fechaduras, 24 escaninhos, para guarda de correspondencia, de 2m.50 de comprimento.

Dous relógios para parede.

Um jogo estufado (um sofá e duas poltronas para o gabinete), tudo na forma prevista pelo Código de Contabilidade.

Contadoria dos Correios de Corumbá, 27 de outubro de 1930. — *Alfredo Pinto de Castro*, contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE UM ASSISTENTE DE INSTITUTO REGIONAL, UM ASSISTENTE DE ESTACÃO CLIMATOLOGICA DE 1ª CLASSE E UM OBSERVADOR DE ESTACÃO AEROLOGICA DE 2ª CLASSE.

Faço publico, de ordem do Sr. doutor director, desta directoria, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado, por mais quinze dias, até 19 do corrente mez, o prazo das inscripções para o concurso dos cargos vagos de um assistente para o Instituto Regional de Macaé, um assistente para Estação Climatologica de 1ª classe e um observador de Estação Aerologica de 2ª classe, conforme editaes publicados no *Diario Official* dos dias 4, 14 e 24 de outubro findo.

Directoria de Meteorologia, 4 de novembro de 1930. — *Alcides F. Carneiro*, secretario do concurso.

SOCIEDADES ANONYMAS

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

(Casa Bancaria — Rua da Quitanda 113)

BALANÇETE EFFECTUADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1930

Activo	
Letras descontadas...	1.637:072\$406
Contas correntes com juros...	453:083\$032
Empréstimos em c/c...	4.112:564\$150
Valores em liquidação...	4:166\$844
Immoveis...	111:895\$576
Titulos e valores de n/c...	655:000\$000
Efeitos a receber...	827:145\$839
Efeitos em caução...	210:589\$744
Cobrança no interior...	201:271\$100
Valores caucionados...	464:800\$000
Valores depositados...	6.507:779\$000
Móveis e utensilios...	4:000\$000
Titulos em liquidação...	31:355\$497
Diversas contas...	259:601\$141
Caixa...	60:052\$373
Total do activo...	15.540:376\$702

Passivo	
Capital...	500:000\$000
Fundo de reserva...	267:500\$000
Lucros suspensos...	63:402\$630
Contas correntes com juros...	2.002:678\$168
Contas correntes de aviso...	620:162\$693
Contas correntes limitadas...	141:958\$860
Contas correntes a prazo fixo...	1.193:681\$700
Contas correntes sem juros...	12:784\$913
Letras a premio...	174:400\$000
Letras redescontadas...	1.161:925\$426
Contas de cobrança...	976:354\$533
Cobrança caucionada...	242:959\$460
Depositantes de titulos e valores...	6.972:579\$060
Diversas contas...	250:267\$290
Agencias bancarias...	959:722\$029
Total do passivo...	15.540:376\$702

Rio, 28 de outubro de 1930. Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Rio. — V. Junqueira, gerente.

(C — 7.565 — 4-11-30 — 45\$000)

COMPANHIA SANTA LUCIA

Casa bancaria

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1930

Activo	
Immoveis...	101:581\$600
Caução da directoria...	10:000\$000
Móveis e utensilios...	27:274\$300
Hypothecas...	1:370\$760
Titulos em cobrança...	145:564\$400
Valores em liquidação...	29:254\$810
Titulos caucionados...	43:589\$100
Mercadorias...	15:495\$400
Letras a premio...	28:945\$100
Contas correntes...	378:399\$540
Diversas contas...	146:867\$469
Total do activo...	928:312\$403

Passivo	
Capital...	600:000\$000
Fundo de reserva...	9:347\$000
Ações caucionadas...	10:000\$000
Fundo p. depreciação...	7:600\$000
Depositos...	19:314\$600
Diversas contas...	282:080\$803
Total do passivo...	928:312\$403
Presidente, E. Simas. — Guarda-livros, A. Monteiro.	
(C—7.553—4-11-30—20\$000)	

ANNUNCIOS

Empreza Commercial São Christovão S. A.

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na forma do art. 18 dos estatutos, na sede social, á rua S. Christovão ns. 610 a 614, no proximo dia 7 do corrente mez, ás 15 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- aprovação dos actos da directoria, sobre a compra do activo da S. A. Officinas e Garage Mariz e Barros;
- augmento do capital social;
- reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1930. — A directoria.

(C—7.567—4-11-30—20\$—2 vezes)

Volante-Club

São convidados os associados para a assembléa geral, em segunda convocação, que terá logar no dia 12 do corrente, ás 20 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 143-4°, para os fins do art. 43 dos estatutos, ampliar as disposições destes e outras deliberações.

Na forma do art. 23, si não houver numero legal, a assembléa realizar-se-ha, uma hora depois da marcada, com qualquer numero.

Districto Federal, 4 de novembro de 1930. — A directoria.

(C—7.558—4-11-30—10\$000)

Vendas por alvará

O corretor Ary de Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz federal da 1ª Vara da Secção de São Paulo, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 7 de novembro, 30 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., penhoradas a Joaquim Mariano de Castro Araujo, no executivo fiscal que ao mesmo move a Fazenda Nacional.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1930. — Jorge Goulart, secretario.

(C—7.552—4-11-30—10\$000)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 12 de novembro proximo, ás quinze horas, na sede social, para eleição de directores. — A directoria.

(C—7.527—4-11-30—36\$—3 vezes)

Companhia Brasileira Fichet & Schwartz-Hautmont S. A.

SAO PAULO

MUDANÇAS NA ADMINISTRAÇÃO

Em consequencia á demissão do director procurador Sr. Paul Garfunkel, ficam os unicos directores os Srs. Dr. André Lenglet e Jean Canat de Chizy autorizados a assignar legalmente todos os contractos ou documentos relativos a ordens de pagamento, accitação de titulos ou outros quaesquer documentos, isso a contar de 23 de outubro de 1930. — Dr. André Lenglet. — Dr. Jean Canat de Chizy.

(C—7.559—4-11-30—10\$000)

A' Praça

Declaro á praça e á quem interessar possa que tenho contractado com os senhores Moreira Cavalcanti & Comp., a venda da Pharmacia Apollo, de minha propriedade, situada nesta cidade, á rua Mariz e Barros n. 362, livre e desembaraçada de qualquer onus, convidando, por meio desta publicação, a quem tiver qualquer objecção a oppôr, a fazel-o até o dia 6 do corrente, no local acima referido.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1930. — Francisco I. Alves, por procuração de José Ignacio Alves.

(C—7.554—4-11-30—36\$—3 vezes)

Declaração

O infra assignado, declara, para os fins de direito, que perdeu os certificados de seus preparatorios de Geographia (Chorographia e Cosmographia), Historia do Brasil, Historia Universal, Portuguez e Francez, prestados no Collegio Pedro II, na vigencia do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1930. — José Dias.

(C—7.540—3-11-30—15\$—3 vezes)

Companhia de Acidos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a comparecer no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 101, 2º andar, no dia 5 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, para o fim especial de homologar a cessão de direitos sobre um immovel, de accordo com a assembléa geral extraordinária, de 21 de julho proximo passado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1930. — A directoria.

(C—7.500—30-10-30—30\$—3 vezes)

A' Praça

O abaixo assignado, Antonio Ignacio Gomes, declara que, em 1 de outubro de 1928, vendeu seu negocio de botequim e leiteria, sito á rua Piahy n. 307. Quem se julgar credor desta mesma firma, queira se apresentar no prazo da lei, para ser pago, na avenida Suburbana numero 1.809.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1930. — Antonio Ignacio Gomes.

Reconheço a firma de Antonio Ignacio Gomes.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Arthur Cardoso de Oliveira, tabellião.

(C—7.527—4-11-30—36\$—3 vezes)